SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2445

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA 007/CISAN/2019 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 007/CISAN/2019 de 22 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO**, Diretor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a partir de 22/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL /RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:C174CE4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2620 , DE 27 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 2620 , DE 27 DE março DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	222	10.122.1002.2048.0001	1002	20.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00	

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	223	10.122.1002.2048.0001	1002	- 20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 20.000,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:50377A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2619 , DE 25 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 2619 , DE 25 DE março DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	202	26.782.1016.2041.0000	1016		954,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					954,55
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	204	26.782.1016.2041.0000	1016	-954,55	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-954,55	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4A253A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2615 , DE 08 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 2615 , DE 08 DE março DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	202	26.782.1016.2041.0000	1016	78.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				78.400,00	
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	204	26.782.1016.2041.0000	1016	- 78.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 78.400,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:2B8DD3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2648 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2648 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte que não envolva engenharia da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

Regiane Brito Vieira
Presidente - Matrícula nº 14682

Cleyton César Ferrari
Membro - Matricula nº 1460

Valdenor Bonny dos Santos
Membro - Matrícula nº 10861

Roseni Ferreira Batista
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:636BB095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO e O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **ADRIELE FONSECA PASSOS**, sendo que a mesma é Conselheira Tutelar suplente, para assumir até o término do mandato em 09/01/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada:
· 01 FOTO 3X4;
· Curriculum Vitae com foto;
· Xérox Carteira de Trabalho;
· Xérox PIS/PASEP, **caso não possua cadastro, apresentar declaração**;
· Xérox R.G;
· Xérox C.P.F **com certificado de regularização**; site receita federal
· Xérox Título Eleitoral **com comprovante da última votação**;
· Xérox Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Xérox reservista (sexo masculino);
· Xérox Certidão de Nascimento dos Filhos (de 00 à 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 à 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula), e **CPF**;
· Certidão – Crimes Eleitorais; site tre.gov.br
· Xérox Certificado Escolaridade;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura);
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir).
• Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
· Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
· Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas do Estado através da internet, devidamente autenticada pelo site) sendo que a mesma deverá também **ser entregue anualmente e no ato de exoneração**;
· Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Alto paraíso);
· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal segunda instância (www.trf1.jus.br)
· Certidão negativa – Justiça Estadual segunda Instância (TJ RO);

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 23 DE ABRIL DE 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

EDSON HIPPOLITO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FFF8EEFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 178 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2004/2009, no período de 01/05/2019 à 30/07/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARLENE MARIA GOMES FERREIRA**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AF90C736

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/2019

PORTARIA Nº 184/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). EMANUELA DA SILVA MACHADO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1099973/SESDC/RO e do CPF: 003.588.362-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Secretária Municipal Adjunto de Desenvolvimento Urbano**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:99B5BF88

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1198231/SESDC/RO e do CPF: 939.676.322-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor – IV (Apoio de Campo e Produção), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC8A6D97

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 186/2019

PORTARIA Nº 186/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Sr.(a). EDMAR VALTER ROOS**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 5744084/SESDC/RO e do CPF: 406.164.360-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador-II (controle interno patrimonial), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FE2501DF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 187/2019

PORTARIA Nº. 187/GAB/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 6.500,00 (seis mil reais), ao Sr. LAERCIO SILVÉRIO**,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado no CPF sob n° 518.596.379-49, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de peças para máquinas e veículos**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 546-1/SEMOSP/2019, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19.511-1 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 02.13.00.26.782.0018-2070 e 02.13.0026.782.0018-2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 295 e 291.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11, 14, e 24 ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E1D848E9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). JUCILAN ALVES RIBEIRO LUBIANA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 654677/SESDC/RO e do CPF: 745.457.952-34, domiciliado (a) neste

município, do cargo de Chefe de Gabinete**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A4BF3D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.275, DE 16 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.275, de 16 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1-3978/2019, de 11 de Abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL, admitida em 09/05/2012, no cargo de Agente de Serviço Escolar na função de Cozinheira, Nível III, matrícula, n° 90182, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Serviço Escolar, função de Cozinheira, Nível III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **11 de Abril de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:97607C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.270, DE 16 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, JOSE SILVA DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.270, de 16 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância do servidor, JOSE SILVA DO NASCIMENTO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1-3917/2019, de 10 de Abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor JOSE SILVA DO NASCIMENTO, admitida em 18/07/2008, no cargo/função de Professor, Nível IV, 20 horas semanais, sob matrícula, n° 6954-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função de Professor, Nível IV, 20 horas semanais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **10 de Abril de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7177AEBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.273, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MIRENE NASCIMENTO GONÇALVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.273, de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MIRENE NASCIMENTO GONÇALVES, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3916/2019 de, 10 de Abril de 2019.

D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora MIRENE NASCIMENTO GONÇALVES, admitido em 11 de Fevereiro de 2005, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais, Nível III, sob matrícula n° 3864-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 11/04/2019 a 09/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:BAD58860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.277, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA KESIA RODRIGUES DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.277, de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora KESIA RODRIGUES DE SOUZA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3839/2019 de, 08 de Abril de 2019.

D ECRETO:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a servidora KESIA RODRIGUES DE SOUZA, admitido em 06 de Março de 2008, no cargo de Guarda Municipal na função de Agente de Fiscal de Trânsito Nível III, sob matrícula n° 63088, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o gozo no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:154EF30A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.272, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLOTILDE LEITE DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.272, de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora CLOTILDE LEITE DA SILVA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3661/2019 de, 03 de Abril de 2019.

D ECRETO:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora CLOTILDE LEITE DA SILVA, admitido em 19 de Novembro de 2002, no cargo de Assistente de Saúde I Função Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais Nível III, sob matrícula n° 3502-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/04/2019 a 09/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:04C46DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.278, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.278, de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2178/2019 de, 26 de Fevereiro de 2019.

D ECRETO:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a servidora MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA, admitido em 09 de Junho de 2008, no cargo de Especialista da Saúde II na função de Médico Ginecologista/Obstetra, Nível II, sob matrícula n° 68039, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março a 30 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:E30A4574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO N° 15.282, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 15.282, de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a Autorização para os Servidores abaixo relacionados a Dirigir Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da outras providências*."*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 020/Patrimônio Almoxarifado/2019, de 15 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores a conduzir os veículos oficiais **que ficam a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para serviços de Almoxarifado e Patrimônio**, conforme se seguem:

DIOGO FELIPE DOS SANTOS – Agente de Gestão Publica, matrícula n° 8816-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
REJANE DA SILVA NASCIMENTO – Gerente Patrimônio e Almoxarifado – Decreto n° 14.004/PGM/2018.

Art. 2º Para conduzir os veículos oficiais os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:
a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:26399020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.269, DE 16 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, APARECIDA DE FATIMA ZUCARELLE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.269, de 16 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, APARECIDA DE FATIMA ZUCARELLE e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1-3622/2019, de 02 de Abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora APARECIDA DE FATIMA ZUCARELLE, admitida em 16/07/1992, no cargo/função de Professor, 40 horas semanais, Nível III, matrícula, n° 473-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, através da Portaria nº 008/IPEMA/2019.

Art. 2º Fica vago o cargo/função de Professor, 40 horas semanais, Nível III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Abril de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:61B65B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15. 284, DE 22 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15. 284, de 22 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ, no cargo de Assessor Especial VI CDS – 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Ariquemes, 22 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:347AE6ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 089/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019. "ALTERA A PORTARIA N° 055, DE 07 DE JUNHO DE 2018, QUE NOMEARAM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 089/2019, de 18 de Abril de 2019.

"Altera a Portaria n° 055, de 07 de Junho de 2018, que nomearam Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Permanente do Patrimônio da Secretaria Municipal de Governo e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 038/SEMGOV/2019, de 14 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIAM os servidores relacionados abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, conforme a seguir:

MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO;
CAROLINA LUTZ;
TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO;
DANIELA IECKER GASPAR.

Art. 2º Fica Alterada a Portaria n° 055 de 07 de Junho de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, 18 de Abril de 2019, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 41ª aniversário de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:8932A906

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA NO DECRETO 15.171, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA NO DECRETO 15.171, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando o teor do Memorando nº 035/SEMGOV2019, de 28 de Março de 2019.
Onde se lê:
Art. 1º EXONERAR a servidora CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 31 de Março de 2019.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR a servidora CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 30 de Abril de 2019.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:6AD8E7F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA NO DECRETO 15.169, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
ERRATA NO DECRETO 15.169, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando o teor do Memorando nº 035/SEMGOV2019, de 28 de Março de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA TEREZINHA DO CARMO SANTOS, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 31 de Março de 2019.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA TEREZINHA DO CARMO SANTOS, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 30 de Abril de 2019.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5067F60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA NO DECRETO 15.168, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA NO DECRETO 15.168, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando o teor do Memorando nº 035/SEMGOV2019, de 28 de Março de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR a servidora LUCIENE AGUIAR MARTINS, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 31 de Março de 2019.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR a servidora LUCIENE AGUIAR MARTINS, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 30 de Abril de 2019.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:39B36B33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA NO DECRETO 15.170, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA NO DECRETO 15.170, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Considerando o teor do Memorando nº 035/SEMGOV2019, de 28 de Março de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º EXONERAR a servidora ELVIRA ALMEIDA DOS SANTOS, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 31 de Março de 2019.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR a servidora ELVIRA ALMEIDA DOS SANTOS, do cargo de Assessor Especial VI CDS-01, a contar de 30 de Abril de 2019.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:32BB5DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/CPL/SML/PMA/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.574/2018/SEMPOG

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA compreendendo a reforma, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência de "QUIOSQUES", localizados na Praça do Quero-Quero, neste município de Ariquemes-RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23/01/2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Mínimo Mensal: R$ 291,55 (duzentos e noventa e reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2019, às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A70459E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/SML/PMA PROCESSO N° 6577/2018/SEMED

Objeto: Execução de serviços de reforma e adequação de 02 (duas) salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio do Decreto nº 15.037/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está ANULADA a licitação em epígrafe, conforme decisão da autoridade superior, no uso do exercício da autotutela, consubstanciado pelo disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, em face do Parecer Técnico às fls. 580/585 dos autos. Novo certame será posteriormente deflagrado e publicado nos mesmos meios que se deu o inicial. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de abril de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente CPL/SML

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:348AFD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
PROC. ADM. N º 3150/SEMED/2019

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para garantir osserviços especializados de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para os jogos interescolares do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – JIEMA, nas categorias infantil e juvenil, nos naipes masculino e feminino, que serão realizados nos anos de 2.019 e 2.020,para o período de 12 meses, Valor Estimado para aquisição: R$ 177.671,94(cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e um real e noventa e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, sob o nº 023/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/04/2019 até às 09h00min do dia 09/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 25 de abril de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Municipal
Decreto 15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AC5808DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-576/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº 576/2017, conforme segue:
Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:103B862C

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PRAOCESSO N° 1-695/2015

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº **695/2015**, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:D2ABAC21

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1069/2017
A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº **1069/2017**, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:ED976567

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1125/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº **1-1125/2016**, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:1065A6D3

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1633/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº 1633/2017, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:41931883

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-847/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº **847/2017**, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:86E651D8

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1655/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº **1655/2017**, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:386DDED7

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-890/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente e Processo de Sindicância nº 890/2017, conforme segue:

Onde SE LÊ:

Buritis/RO, 12 de abril de 2019.

LEIA-SE:

Buritis/RO, 05 de abril de 2019.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:293ABD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 513/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Telas de aço CA 60 em malha soldada desitnada na fabricação de manilhas)**. Valor prévio total R$ 97.245,63 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/05/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BADCF901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **495/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de consumo (Cumeeira bobina 80, chapa26, galvanizada, devidamente instalada).**
Classifica se a favor de: **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI**
CNPJ: 26.511.241/0001-99, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 24 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:232B6ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1342/2019

"Autoriza o repasse através de convênio destinando para APAE – Associação de Pais e Amigos de Buritis/RO recursos obedecendo a Legislação de transferência de recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nos termos da IN 001/1997 da Secretaria do Tesouro e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado repassar através de convênio recursos advindos do PNAE no valor de R$ 10.166,90 (dez mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) para APAE – Associação de Pais e Amigos de Buritis/RO.

Art. 2º O presente convênio de repasse de recursos deverá obedecer a Legislação de transferência de recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nos termos da IN 001/1997 da Secretaria do Tesouro.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:513F58FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1343/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 71.399,50** (setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), provenientes de repasses do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e rendimentos bancários.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo Federal (Ministério da Educação) e rendimentos bancários, na forma prevista no §1º, inc. I e II, do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

1.836,31 (mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 201500485 e rendimentos bancários;

69.563,19 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), Termo de Compromisso PAR nº 201600512 e rendimentos bancários.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º - Fica o executivo autorizado criar fichas e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A0AE4F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1344/2019

''Altera artigo na Lei Municipal nº 1164/2017 que Dispõe sobre a ADMISSÃO, no Município de Buritis RO, dos Diplomas de Pós-Graduação "STRICTO SENSU" sob a égide do acordo firmado no âmbito do MERCOSUL, e dá outras providências''.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 1º na Lei Municipal nº 1164/2017, que pasará a vigorar nos siguientes termos:

Art. 1º - ***Nos termos do art. 205 da Constituição Federal; Decreto Legislativo Federal nº 800, de 23 de outubro de 2003 e do Decreto Presidencial nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, fica estabelecida a admissão, pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, bem como pela administração direta e indireta das Empresas Públicas e Autarquias, dos títulos de pós-graduação "stricto sensu" (Mestrados e Doutorados) obtidos presencialmente no País Sede e na modalidade a distância (EAD) das Instituições de Ensino Superior, devidamente legalizadas.***

***Parágrafo único*.** As instituições de Ensino referidas no caput, deverão obrigatoriamente e completamente, estarem regularizadas junto ao Órgão Educacional a quem é atribuído o Poder de regulamentar o funcionamento deste tipo de Instituições do respectivo País onde possuem sua principal Sede, ou seja, sua matriz, nos Países Membros do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7D1FA340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9197/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 23 DE ABRI DE 2019.

"Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor Edicarlos Broseghini e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Artigo 1º - **Afastar** preventivamente o servidor **Edicarlos Broseghini**, cargo vigilante 40 horas de suas respectivas funções, pelo período de 60 (sessenta dias) nos termos do artigo 130 da Lei Municipal 021/97.

Paragrafo Único: Durante do período de afastamento o referido servidor receberá os benefícios assegurados por lei: (salário base, adicional por tempo de serviço e gratificação de aperfeiçoamento).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:56B5C050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9198/GAB/PMB/2019 BURITIS, 23 DE ABRIL DE 2019.

"Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial ,** o servidor **Dionizio da Cruz,** inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 002.778.242-57, em substituição a servidora **Marli Ferreira Rodrigues.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:64BA234C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria 175/GAB/PMB/2019 a qual exonerou a **função gratificada da servidora Dirce Gomes zeferino Gerente de Controle Fiscal de Contratos-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:859F6CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 23 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 100/GAB/PMB/2019 a qual nomeia a servidora **Ivone Moura da Silva de Carvalho**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 796.032.622-34**,** e RG sob n. 854227 SSP/RO **na função de Gestor Escolar da EMEIEF Josué de Castro – Tipologia 02.**

Onde se lê: Tipologia 02.

Leia-se: Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0BA03E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 23 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 101/GAB/PMB/2019 a qual nomeia a servidora **Kelli Cristina Ribeiro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 469.690.802-00**,** e RG sob n. 483600 SSP/RO **na função de Gestor Auxiliar da EMEIEF Josué de Castro – Tipologia 02.**

Onde se le: Tipologia 02.

Leia-se: Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C2FE5652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 23 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 106/GAB/PMB/2019 a qual nomeia o servidor **Francislei Marcos de Medeiros**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 512.952.372-53 e RG sob n. 468997 SSP/RO, matrícula 1180-1 **na função de Gestor Escolar da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio – Tipologia 01.**

Onde se le: Tipologia 01.

Leia-se: Tipologia 02

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:34053A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria 107/GAB/PMB/2019 a qual nomeia a servidora **Andreia Frez de Jesus Novais**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 830.770.902-44 e RG sob n. 781885 SSP/RO, **na função de Gestor Auxiliar da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio – Tipologia 01.**

Onde se Le: Tipologia 01.

Leia-se: Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4510C437

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 028/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-436/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ELETRO J. M. S/A, CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

Buritis – RO, 23 de abril de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:094D9988

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVO E INATIVOS ATE 31/12/2018 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

EDUARDO LUCIANO SARTORI
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

JOELMA CEZAR DE MIRANDA BARBOSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

LENIR MUNIZ CORREA
DIRETORA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

STÉPHANY BRUNA SOUZA COSTA
CONTROLADORA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

APOSENTADOS

APARECIDA SOARES DE MIRANDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ARNALDO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

AUZILIADORA FASOLO LEONADELE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

BRAZ PEDRO CAMPANERUTTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

CELI DAS GRAÇAS COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLARICE VERGINIA QUIOVETTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLAUDETE DE OLIVEIRA REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CREUZA LIMA DE OIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

EDIVALDO ROCHA CAIRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ELIZABETH CAVALCANTE MOURA FERREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ELOINA DO CARMO SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ENI GUALBERTO DE ARAUJO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ENOQUES DUTRA DE AZEVEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

HILDETE LOPES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IRACEMA CAETANO SUNTACK
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IVONE ALVES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JEAN ROSS DA ROCHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JOSE FLORENCIO ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

LOYR MONTEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

LURDES AGUADO SERIGIOLI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARCIA REGINA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DIVINA DE QUEIROZ CHAGAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA LAURINEIA MAIFREDE GALVANI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MADALENA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MARLY VIEIRA LOPES SANTANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MERCEDES MASSUQUINI BRUNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

NEUCINA BEILKE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

RAMIRO ROSSATTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RENATO PLANTICW DAMASCENO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RUBENS COVRE DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SABINO JOAQUIM DA COSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SALVANDIR DE MACEDO UCHOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SARA PEREIRA RIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SIRLENE RAMOS DE MORAIS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SONIA MARIA MARTINS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

TEREZINHA MOREIRA GONÇALVES PINHEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDELICE ALVES DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDENIRA AMANCIO RODRIGUES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VILMA BECKER
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ZILDETH MENDES NOVAES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

PENSIONISTA

ALAIR RODRIGUES DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ANTONIO JOSE BARBOSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CESARIO MENDES DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CRISTOVÃO DA SILVA LAVÔR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

FELIP OLIVEIRA VASCONCELOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

GABRIEL BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ISABEL CABOCLO FLORES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOANA D´ARC LARA MATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARCOS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARGARIDA GARCIA PARREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

NIVALDO FERREIRA NETO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RAIANE MILITINO RAMOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RONALDO SAPATEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SALETE GATTO DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SAMIRA BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TAILONE BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TANIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS

PENSIONISTA

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

AUXILIO DOENÇA

ALDA MARIA PERES FERREIRA
PROF I NÍVELII 40 H

CLAUDETE TEREZINHA MAGALHAES
PROF I NÍVELESPECIAL 40 H

CLAUDIA REGINA DA SILVA ANDRE
TÉCNICOEM CONTABILIDADE

DALVA MARIA DA SILVA
PROF I NÍVEL40 H

ELIZEU CANDIOTO
PROF I NÍVELESPECIAL 20H

ELUANE AZEVEDO MARTINS DE PAULA
AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDENV I

EULALIA GUDE
COZINHEIRA

EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I

GONÇALINA PAULA CORREA
AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDENV I

HELIKA MARIA DE LIMA SILVA
ZELADOR (A)

HELIQUERIC BECKER TERCILIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II

HILDETE LOPES DA SILVA
PEDAGOGO NÍVELII

JEAN ROSS DA ROCHA
PROF PEDAGOGO 20H

JOANICE DA SILVA NASCIMENTO
PROF II NÍVELI 40H

JOAQUIM CONCEICAO PEREIRA
PROF PEDAGOGO 20H

LILIA VIEIRA MONTES
ANALISTA TÉCNICOADMINISTRATIVO

LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROF I NÍVELII 40H

MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL
ZELADOR (A)

MARIA HELENA PAULA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIODESAÚDE

MARIA LOPES SOARES SANTOS
PROF I NÍVELII 40H

MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA
ZELADOR (A)

MARIA MADALENA DE MIRANDA
AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDENV I

MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA
DIRETOR ESCOLAR

MARLENE LOPES GOMES
PROF I NÍVELII 40H

MAURI BARBOSA DE SOUZA
PEDAGOGO NÍVELII

NALZIRA MARIA BARBOSA
PROF I NÍVELII 40HMAGISTÉRIO

NEUZA MARIA TOMAZ ROSA
COZINHEIRA

NICOMEDIO FERNADES DA COSTA
AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDENV I

ODALIO FRANCISCO DO REGO
TÉCNICOAGRÍCOLA

RENONATO GENEROSO
PROF I NÍVELESPECIAL 20H

RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA
PEDAGOGO NÍVELI RED. CARGA HORARIA

ROSA MARIA DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDENV I

ROSICLER JULIO DE ANDRADE
ZELADOR (A)

ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA
PEDAGOGO NÍVELII

SALVADOR DA SILVA FLORES
OPERADOR DE MOTONIVELADORA

SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA
PROF I NIVEL I 40h

SONIA SOARES GULARTE
ZELADOR (A)

SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
AGENTE FISCAL NV I

TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDENV I

VALDELICE ALVES SANTIAGO
PROF I NIVEL I 40H

VANESSA APARECIDA ROSSO
ENFERMEIRO (A) 40 HORAS NV I

SALARIO MATERNIDADE

ANDRÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ZELADOR (A)

ANGELA SOUZA GOMES PIRES
ZELADOR (A)

CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO NV I

MARCIANA ALBOGHETI DA SILVEIRA
ZELADOR (A)

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:C76DDD5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 294/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	294/2019
b) Licitação Nrº :	28/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	22/04/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38
Valor Homologado – R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Valor Total Homologado – R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Cacoal – RO, 22 de Abril de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:995F6B5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 289/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	289/2019
b) Licitação Nrº :	06/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	22/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE JALECOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
Valor Homologado – R$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Valor Total Homologado – R$ 28.550,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Cacoal – RO, 22 de Abril de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9123FF83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 290/GLOBAL/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	290/2019
b) Licitação Nrº :	08/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	22/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 28.937,70 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39
Valor Homologado – R$ 129.639,32 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Fornecedor: LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.202.833/0001-99
Valor Homologado – R$ 24.936,60 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Valor Total Homologado – R$ 183.513,62 (Cento e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cacoal – RO, 22 de Abril de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:08CC325E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 291/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	291/2019
b) Licitação Nrº :	09/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	22/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE ÁLCOOL EM GEL E CAIXAS COLETORAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATECNOMED E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 12.309,40 (Doze Mil Trezentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49
Valor Homologado – R$ 11.125,14 (Onze Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Catorze Centavos)

Valor Total Homologado – R$ 23.434,54(Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Reais)

Cacoal – RO, 22 de Abril de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:687FD1E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 18/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a senhora Rosinei Maria de Souza Cavalliéri, Controladora Geral da AMEC, inscrita na Cédula de Identidade nº 254.714/SSP/RO e do CPF nº221. 252.562-15, a qual se deslocará a cidade de Porto Velho, com a finalidade de Participar da "I seminário de Boas Praticas de Auditoria e Controle do Estado de Rondônia" promovida pelo Sindicontrole e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE- RO, que será realizado nos dias 26 de abril de 2019 na cidade de Porto Velho/RO, no dia de 26 /04/2019, inicio da viagem previsto para o dia 25/04/2019 e retorno no dia 27/04/2019.

II – Conceder a referida servidora 3 (três) Diárias no valor de R$405,00 (Quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de abril de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DA3B602C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19 /AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o senhor Weliton Nunes Soares, Diretor Geral da AMEC, inscrito na Cédula de Identidade nº 359.555 SSP/RO e do CPF nº 349.853.442-49, o qual se deslocará ao Município de Porto Velho - RO, com a finalidade de participar da reunião dos Jogos Abertos da Comunidade Indígena – JACI, a ser realizada no dia 29/04/2019, às 10 horas, inicio da viagem previsto para o dia 28/04/2019 e retorno no dia 30/04/2019.

II – Conceder ao diretor geral 3 (três) Diárias no valor de 405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO 23 de abril de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E7088D58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2018
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: E.DE FREITAS- ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88
VENCEDOR DOS ITENS: 01,02,03,05,06,07,08,09,21;
Valor Total Homologado - R$ 203.710,47

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 24 de abril de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:280E9870

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Laís de Fátima Parteli, Chefe de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.047.329 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 002.339.122-74, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do "I Seminário de Boas Práticas de Auditoria e Controle do Estado de Rondônia" promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que será realizado no dia 26 de abril de 2019, na cidade de Porto Velho/RO.
II – Conceder à referida servidora 03 (três) diárias no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 23 de abril de2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EDF3DFA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 PROCESSO N° 2837/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEL CONDUTOR, FILME UPP E BOBINA PARA CCG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 13.292,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9D4DF842

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 03/2019**, processo N° 309/ORDINÁRIO/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia ano XXIII, Nº 3238 p. 12, dia 15/03/19, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM ano X, Nº 2416 p. 31, dia 14/03/19 e Diário Oficial do Estado/DOE p. 255, dia 14/03/2019, que encontra-se **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Maiores informações através do site www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2019.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice-Presidente da CPL
Portaria 240/GAB/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:12D06BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 PROCESSO N° 3291/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 157.626,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7A2D3456

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3117/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 39/2019
c) Data Homologação :	22/04/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES: BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: YANNE CURSOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.033.824/0001-96
Valor Total Homologado: R$ 2.650,00

CACOAL, 22 de abril de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2AF2F11C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3459/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 41/2019
c) Data Homologação :	24/04/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO "CERIMONIAL E PROTOCOLO EM EVENTOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ELIZETE IZILDA OLIVEIRA FERRAZ CURSOS - ME
CNPJ/CPF: 09.172.604/0001-90
Valor Total Homologado: R$ 500,00

CACOAL, 24 de abril de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:54811C0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DA CISTT - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
MACAPA	07/05/2019	11/05/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA PRESIDENTE DA CISTT FRANCISCA JANETE DE ANDRADE PRATES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE MACAPÁ - AP, PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO NORTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2019, COM OBJETIVO DE DEFINIR NOVAS ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO ÂMBITO DA REGIÃO, COM TEMA: DESAFIO PARA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NA REGIÃO AMAZÔNICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 1.800,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 1186, PROC. 1282/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 054/CMS/2019

DATA DA SAÍDA: 07/05/19 AS 13:30 HS

DATA DO RETORNO: 11/05/19 CONFORME PLANO DE VÔO

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	450,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D1749A44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
MACAPA	07/05/2019	11/05/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA GERENTE DO CEREST REGIONAL DE CACOALSELMA CORREIA LIMA E SILVA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE MACAPÁ - AP, PARA PARTICIPAR DO 6º ENCONTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR DA REGIÃO NORTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2019, COM OBJETIVO DE DEFINIR NOVAS ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO ÂMBITO DA REGIÃO, COM TEMA: DESAFIO PARA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NA REGIÃO AMAZÔNICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 2.880,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 82, SOLIC. DE DESPESA 1187, PROC. 551/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 052/CEREST/2019

DATA DA SAÍDA: 07/05/19 AS 13:30 HS

DATA DO RETORNO: 11/05/19 CONFORME PLANO DE VÔO

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	720,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:48AADF3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº105/NFP/PMC/2019

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 105/NFP/PMC/2019–em favor daServidora: ROSIMEIRE DA SILVA passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA JUSTIFICATIVA: Participar do XVII encontro.

LEIA-SE:

NA JUSTIFICATIVA: Participar do XVIIIencontro

CACOAL – RO23deABRIL/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6914A6A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº106/NFP/PMC/2019

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 106/NFP/PMC/2019–em favor daServidora: FABIANA TREVIZANI passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
NA JUSTIFICATIVA: Participar do XVIIFABIANA TREVISAN – FUNÇÃO PEDAG/TEC.COORD.PEDAGOGICO

LEIA-SE:

NA JUSTIFICATIVA: Participar do XVIII , FABIANA TREVIZANI – FUNÇÃO CONSELHEIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CACOAL – RO23deABRIL/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EBC92FB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES 70953651215,** CNPJ **28.956.741/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,00 Item 02: R$ 4,00, Item 03: R$ 14,15, Item 04: R$ 14,42. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E23E0C83

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP,** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 84,80 Item 02: R$ 21,38, Item 03: R$ 37,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 026/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C16D1E1A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** CNPJ **03.363.727/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 18,00 Item 02: R$ 6,00 Item 03: R$ 15,66 Item 04: R$ 20,00 Item 05: R$ 0,92 Item 06: R$ 7,44. Obs.: A íntegra da Ata Nº 027/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1D6EA8B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12,00 Item 02: R$ 790,00 Item 03: R$ 950,00 Item 04: R$ 2,00 Item 05: R$ 360,00 Item 06: R$ 300,38 Item 07: R$ 0,92 Item 08: R$ 4,00 Item 09: R$ 600,00 Item 10: R$ 850,00 Item 11: R$ 1390,00 Item 12: R$ 188,00 Item 13: R$ 57,51 Item 14: R$ 6,76 Item 15: R$ 9,19 Item 16: R$ 10,04 Item 17: R$ 8,75 Item 18: R$ 32,05 Item 19: R$ 5,05 Item 20: R$ 5,00 Item 21: R$ 2,70 Item 22: R$ 50,00 Item 23: R$ 50,00 Item 24: R$ 65,00 Item 25: R$ 1,90 Item 26: R$ 85,94 Item 27: R$ 20,46 Item 28: R$ 1,40 Item 29: R$ 3,16 Item 23: R$ 4,30 Item 30: R$ 5,00 Item 31: R$ 5,00 Item 32: R$ 10,50 Item 33: R$ 10,00 Item 34: R$ 4,30 Item 35: R$ 4,40 Item 36: R$ 6,05 Item 37: R$ 5,50 Item 38: R$ 5,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 028/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:59C7159F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0192/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 070/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP,** CNPJ **15.479.369/0001-04**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 9,32 Item 02: R$ 28,55 Item 03: R$ 138,10 Item 04: R$

235,20 Item 05: R$ 248,00 Item 06: R$ 94,30, Item 07: R$ 47,49, Item 08: R$ 34,15. Item 09: R$ 549,70 Item 10: R$ 595,60. Obs.: A íntegra da Ata Nº 025/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:44E0FAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será **PRORROGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 022/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **09 de maio de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras (horário local).

OBJETO: **Aquisição de veículo (ambulância) tipo a furgão em execução da Proposta nº 11478.439000/1170-02, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

Processo Administrativo nº 1963/2018.

Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:71A68F66

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**966/2018.**
b) Processos Participantes nº	**1041, 1280, 1104, e 433/2018.**
c) Órgão Gerenciador	**SEMAD**
d) Órgãos Participantes	**SEMAS, SEMEC, SEAMAT e SEMUSA.**
e) Licitação nº	**014/2019**
f) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
g) Objeto:	**Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção e Limpeza de Condicionadores de Ar para atender as Secretarias, conforme descrito no Anexo 1 do edital**

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: 20.602.045/0001-43 R$: 3.269,79 (três mil duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), sendo referente aos itens 26, 81, 82, 95 e 112.

Fornecedor: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 15.749.688/0001-84 R$: 3.948,21 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), sendo referente aos itens 05, 07, 35, 36, 37 e 72.

Fornecedor: J. CRISTINA DA SILVA – ME, CNPJ: 20.865.014/0001-85 R$: 89.524,31 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), sendo referente aos itens 06, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 70, 71, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 125.

Fornecedor: LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 63.786.925/0001-20 R$: 3.559,80 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo referente aos itens 01, 04 e 19.

Fornecedor: MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - EPP, CNPJ: 21.567.689/0001-00 R$: 63.920,56 (sessenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo referente aos itens 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 90, 91, 92, 93, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 122, 123 e 124.

Fornecedor: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.285.079/0001-06 R$: 36.999,39 (trina e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), sendo referente aos itens 02, 03, 08, 11, 12, 13, 33 e 34.

Valor Total Adjudicado: R$: 201.222,06 (duzentos e um mil duzentos e vinde e dois reais e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:539D93A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2019

TIPO MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO VALOR GLOBAL - NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2019 – REABERTURA DA SESSÃO.

Processo: 322/2019.

Objeto: Contratação de empresa para *CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA ESCOLA E.M. E. I. E. F. SETE DE SETEMBRO*, localiza da na BR 421 km 150 distrito três coqueiros em Campo Novo de Rondônia/RO, no Valor de R$ 112.656,56 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),

em conformidade as especificações e localizações constantes deste Edital e seus respectivos anexos.

DA SESSÃO
Às quatorze horas do dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através da Portaria nº076, de 14.02.2019, estando presentes os seguintes membros: Loana de Assis Costa, Presidente da Comissão; Luciene Fernandes Gonçalves, Leonardo Rodrigues Oliveira, respectivamente Membros, para dar continuidade aos trabalhos relativos à realização da Concorrência Pública nº003/2019.
Trabalhos realizados com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos.
Declara a empresa credenciada INABILITADA pelo item 8.4.8 na fase de análise da habilitação.
Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, encera a sessão de julgamento, posteriormente, abrindo-se o prazo de 05 dias, conforme lei nº 8.666/93, para recurso.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo a mesma assinada pelos presentes.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

LEONARDO R. OLIVEIRA
Membro da CPL

LUCIENE F. GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:540AF18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO 022/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO 022/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2016, FIMADO ENTRE AS PARTES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2018

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a data de 12 de abril de 2019 com término previsto para 11 de julho de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:1A5B1190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 071/DPCN/2017

Concedente: Ministério da Defesa – MD (Departamento do Programa Calha Norte – DPCN)
Convenente: Município de Candeias do Jamari – RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
Objeto: Ampliação do Espaço Cultura Beira Rio
Vigência: 540 (Quinhentos e quarenta) Dias
Valor Total R$: 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) - (Concedente Valor R$: 400.000,00 + Convenente Valor R$ 8.000,00)
Data do Convênio: 28/12/2017

Candeias do Jamari-RO, **24 de Abril de 2019**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EB8C4323

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXAME DE ANÁLISE DO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA E O TRÂMITES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2018.

MEMORANDO Nº 005/2019
Candeias do Jamari-RO, 16 abril de 2019.

Da: PREGOEIRA/CPL
Para: GABINETE/PREFEITO
E CONTRO INTERNO

EXAME DE ANÁLISE DO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA E O TRÂMITES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2018.

Ilustríssimo Senho(o) Prefeito,
Lucivaldo Fabrício de Melo

Ilma. Sra.
Patrícia Costa, Controlador do Controle Interno – CI da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Ilmo. Sro.
Hussein Amed Ali Dahas- **Secretaria Geral, Gestão, Fazenda, Administração e Planejamento –SEMFAGESP**

Processo Administrativo nº 1459-1/2018 - FISICO.

OBJETO: Aquisição de Medicamento, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

1. DA ANÁLISE DOS FATOS

Efetivaremos exames de por si das possíveis irregularidades trazidas a lume, com o objeto da verificação de procedências e cabimento das mesmas.

a) Consta na definição no MEMORANDO 096/2018/GABINETE SEMUSA, assinalados pelo ex. Prefeito, o Senhor LUIZ LOPES IKENOHUCHI HERREIRA, e a ex. Secretária de SEMUSA, Senhora YODA JANAÍNA IKENOHUCHI, conforme o processo físico, pg. (02,03 e 04).
b) Consta Termo de Referência, (05 a 16), assinalado pela ex. Secretária de SEMUSA, Senhora YODA JANAÍNA IKENOHUCHI, sendo elaborado pelo Presidente da COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO o SENHOR ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO, e Pregoeiro da CPL.

c) Consta, contudo as cotações/SAMS, de forma eletrônica, com o Valor de R$ 1.212.587,00 (Um milhão e duzentos e doze mil, e quinhentos e oitenta sete reais).
d) Consta, na escolha da modalidade de licitação, Pregão Eletrônico-SRP, pelo Pregoeiro ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO, Pg. (46).
e) Consta no edital. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA: aquisição de medicamento.
f) Constam as publicações pgs. "(85 envio do pregoeiro na data 28/12/2018, 86,AROM, 87 Jornal Diário Publicidade Legal, e no DIOF 88, AVISO DE LICITAÇÃO no dia 28/12/2018", "com acolhimento da proposta a parti do dia 03/01/2019, com abertura no dia 17/01/2019, no sistema: www.licitacoes-e.com.br. Pregão Eletrônico nº 042/2018 Processo Administrativo nº 1459/SEMUSA/2018". Notavelmente a ampla publicidade.
g) Consta na pg. (89), Oficio nº 002/CPL/2019, com assinatura não sendo em conformidade dos contextos dos trâmites legais de quaisquer administrações públicas.
h) Consta na pg. (90, 91,92) AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO E DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2018. Devidamente publicado.
i) Consta na pg. (93), Oficio nº 008/CPL/2019, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 042/CPL/2018, SEGUNDA CHAMADA, com assinatura não sendo em conformidade dos contextos dos trâmites legais de quaisquer administrações públicas.
j) Consta na pg. (94, 95 e 96), AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 042/CPL/2018, SEGUNDA CHAMADA, com o acolhimento da propostas no dia 25/02/2019 e data da disputa no dia 08 de março de 2019, cujo o Valor é de R$ 131.650,80 (sento e trinta um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos),
k) Podendo ter Acesso ao Portal da Transparência do Município de Candeias do Jamari-RO.
l) Consta na pg. (97,98,99), AVISO DE SUPENSÃO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº042/2019 2 º SEGUNDA CHAMADA, com o Acesso ao Portal da Transparência do Município de Candeias do Jamari-Ro.

2 . DOS RELATOS E FUNDAMENTOS

Impõe -se que se trata "DA LITERALIDADE DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO ADMINISTRATIVO N. LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº. 10.520-2002. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, E O DECRETO Nº 121./2019, A LEI COMPLENTAR Nº 123/2006".

E um procedimento especial de licitação, essa e uma garantia para o Administrador, por que não deixará de fazer a licitação, mas apenas adotará um procedimento especial de licitação – especial por não obrigar a aquisição do produto ou serviços, previsto em lei -, que muito se aproxima da forma de contratação praticada pelo setor privado, um dos princípios vetores da Administração Pública consoante a leis.

O Sistema de Registro de Preços-SRP, a adoção de sistemática de aquisição de bens de uso frequente, através do sistema de registro de preços, por não comprometer o recurso orçamentário da administração, pois a sua vinculação e emissão do empenho ocorrerá no momento da aquisição, e não na abertura inicial do processo licitatório.

Doutor FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 4ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2011, p. 98 Redução do número de licitação.

Essa ferramenta tem o objetivo principal, formações gerais e respeito da implantação do Sistema de Registro de Preços - SRP e seus funcionamentos dentro do órgão, e demonstrar explicitamente suas vantagens e desvantagens e ao que preceituando a Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1 Cuida-se de análise preliminar do MEMORANDO (096), termo de Referência, sendo uma deflagração de licitação pela **SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, em análise dos documentos colacionados aos autos, evidenciou irregularidades, sendo algumas que conflitam com os mandamentos legais regentes matérias, das Leis de Licitações e contrato Administrativo, Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 do Pregão Presencial e Eletrônico.
2.2 Compulsando aos autos, o processo administrativo nº. 1459-12018, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019, sendo físico sequencialmente enumerado, pag. (01 a 99), sendo que esse está em desconformidade a Luz da Lei de Licitações e Contrato Administrativo 8.666/93 subsidiária ao pregões, e a Lei Federal 10.520/2002, e Decreto nº 212/2009. Faço menção da Lei os Decretos.
2.3 Portanto, essa Pregoeira, relata que a letra "b", descrita acima está em desconformidade com lei, é de salutar que, Pregoeiro não tem poder elaborar, e **sim apontar as falhas na analise e solicitar que arrume para definir as possível correções, após as correções/alterações que se fazem necessárias, solicitamos faça juntada da documentação pertinente**, depois retornem os autos para prosseguimento do certame licitatório. Lei Federal nº 8.666/93 art. 7ª Inc. I, a IV, alínea § 6º, Subsidiária ao pregões, e o DECRETO FFEDERAL Nº. 5.450/2005, art. 9 Inc. I, II, e a Instrução Normativa nº. 05/2017, deixa claro que prerrogativa da autoridade competente, é difícil incutir na cabeça do Administrador o que já é de praxi do processo licitatório e do SRP.
2.4 Esclarecem, portanto, está Pregoeira, que não há quadro comparativo, apenas divulgação do valor geral da cotação eletrônica, conforme a letra "c", sem divulgação da média, mínimo ou máximo.
2.5 É imperioso ressaltar que escolha da modalidade e da autoridade competente, art.3, inc. I A IV, alínea §1º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Desta forma o pregão tem sido opção adotada cada vez mais pelo Gestor de compras, sendo assim a letra "d" irá de confronto com citada lei. Portanto a letra "f", foram amplamente publicado, excetuando a letra "g", sendo que a forma do trâmites legais do ofícios aonde deveria ser tramitado pelo Gabinete, e assinalado pelo Prefeito Municipal, porém houve um inversão de trâmites pela CPL, e assinalado pelo Prefeito Municipal.
2.6 Fica claro que essa Comissão Permanente Licitação-CPL, cujo SENHOR ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO, exercia o cargo de Presidente, e Pregoeiro da CPL, notavelmente houve mero equivoco, conforme consta a letra "h", no entendimento entre a licitação fracassada e ou a deserta ou seja:

Parágrafo único do art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. § Primeiro a administração deverá conceder o prazo de oito dias úteis (que poderá ser de três dias úteis no caso de convite) para apresentação de novas propostas. Permanecendo a situação, a licitação poderá ser dispensada.

Esse caso é conhecido como licitação fracassada em virtude do valor.

2.7 A licitação deserta que é aquela em que nenhum interessado compareceu para apresentar propostas.

A licitação somente será dispensável se forem preenchidos os seguintes requisitos, devidamente justificados;
Não for possível repetir a licitação sem prejuízo para a administração;
Sejam mantidas as mesmas condições estipuladas na licitação que desertou.

2.8 Esclarecem, portanto, essa Pregoeira que houve uma publicação da segunda chamada, conforme a letra "i", descrita acima, imperioso ressaltar que quando não há um novo edital de segunda chamada, deveria estár contido, no processo e ainda relatando os itens que sucedeu o fracasso, ou deserta, como está descrito acima.
2.9 Portanto essa Pregoeira, relata que letra "j", tem no processo uma publicação com valores a serem licitado sendo vários itens, que não condiz com o principal, mas não diz qual a plataforma, aonde deveria ser no WWW.licitacoes-e.com.br, e com valores, apenas diz para obter acesso ao portal da transparência para obter informações, evidência inverídicas, já fizemos a consulta no portal e não obtivemos êxito. E suspensão do mesmo ato pelo outro Pregoeiro Marisson Pires Dourado.

3 DA PROBABILIDADE DE ILICITUDES.

De se ver que a medida preeminente e cabível em face da possibilidade de concreção de atos contraditórios às regras estatuída no jurídico e os pressuposto a ela atrelados, represente na espécie, são a probabilidade de ilicitudes.

3 .1 DAS IRREGULARIDADES DO COTEJO DA LEI.

Há, em decorrência disto, fundamentado receio de que as falhas a aventadas sejam consumadas, tornando-se aqui como marco temporal para concretização dos suposto ilícitos. Na sessão da abertura fronteira a partir da qual o defeito poderá se tornar irremediável, diante do art. 7 §5, § 6 da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.

Sugiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que se for possível analisar a situação do atual contesto dos relatado e evidenciados, quanta a forma da licitação ocorrida, do Pregão Eletrônico nº 042/2018. Ficando claro que todos as documentação estão apócrifo, portanto não sendo possível a ajuda da dessa Pregoeira da CPL, abstém –se em dar continuidade do processo administrativo nº 1459/2018, há um enorme cotejo da lei de licitações e contrato administrativo 8.666/93, arts. 27, 28, e 29, e subsidiaria a Lei Federal 10.520/02, arts. 4º, 5ª excetuando-se Inc. XXII, Decreto Federal 3.555/00, arts 9º, 10º, 11, º, 12º, 13º, 14º, 15º, e a IN 05/17. Por tratar-se das leis fria. Compulsando aos autos, é um processo que nem se quer merece credito, corroborado o que esta descrito. Portanto ainda deverá conter em todos o processo físico ou de forma digitais, tais documentos, "relatório da disputa, declaração do vencedor lotes arrematados, quadro dos itens da licitantes vencedores, declaração do vencedores, adjudicação do lotes, e o homologo da autoridade competente".

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente prévistos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.250/2002, por se tratar de pregão forma eletrônica.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela poderá evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, sugiro que ser for possível realizar a **REVOGAÇÃO** de todos os atos do presente no processo Licitatório.

Maiores informações poderão obter: Av:Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230 -1200, e 3230: 1330, CNPJ-34481028/0001-00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

De ciências e,
Publica-se

ERENI MYCHELI C. DE AMORIM
Pregoeira -CPL
DEC. 3.975/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E6F7CB18

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 962 DE 22 DE ABRIL DE 2019

AUTORIA: VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS

Institui o Plano de Mobilidade Urbana para a Cidade de Candeias do Jamari-RO, e outras Providências relacionadas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Mobilidade Urbana do município de Candeias do Jamari, que visa hierarquizar, dimensionar e disciplinar as vias, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Urbano do Município de Candeias do Jamari, e as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei Nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012 e suas alterações.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS
Art. 2º - A presente Lei tem por diretrizes e objetivos:

I - Estruturar e equilibrar os fluxos de tráfego da rede viária em conformidade com os usos lindeiros, considerando-se a sua função, localização, características de tráfego e importância na rede viária, visando minimizar os conflitos entre a circulação e o uso e ocupação do solo;
II - Classificar e estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação, permitindo melhor comunicação entre as várias regiões da municipalidade, desvios do tráfego de passagem de veículos de carga ou de passageiro, e maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários de modo geral;
III - Definir as Seções Viárias por classe, de acordo com as diretrizes e estratégias gerais do presente documento, considerando sua hierarquia, dotando-as com espaço adequado para a circulação segura e eficiente de pedestres, bicicletas e veículos em geral;
IV - Preservar a integridade das zonas residenciais, através da disciplina do tráfego de passagem de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos;
V - Garantir locomoção com segurança e fluidez, privilegiando o transporte não-motorizado sobre o motorizado, e o coletivo sobre o individual, garantindo em de forma hierárquica o deslocamento seguro e confortável para viagens a pé, bicicleta, transporte coletivo, motocicletas e veículos em geral; e
VI - Privilegiar o uso das vias pelos pedestres, através de medidas localizadas em especial nas vias centrais de negócios e nas proximidades de polos geradores de viagens a pé.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Objetivando a compreensão dos elementos que compõem a via e suas dimensões, devem-se considerar as seguintes definições:

I - **Alinhamento Predial:** a linha divisória entre o lote e o espaço público;
II - **Espaço público:** área de propriedade pública e de utilização comum, destinada às vias de circulação e espaços livres;
III - **Arruamento:** conjunto de espaços públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
IV - **Caixa da Via:** distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
V - **Calçada:** espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;
VI - **Pista de rolamento:** parte da via destinada a alocação de uma ou mais faixas para o tráfego e estacionamento de veículos;
VII - **Canteiro central:** espaço existente entre duas pistas principais, em geral de sentidos opostos, de uma mesma via;
VIII - **Calçadão:** vias destinadas exclusivamente à circulação de pedestres, contendo mobiliário urbano e paisagismo;
IX - **Ciclovias:** vias segregadas fisicamente do tráfego motorizado geral, e destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas;
X - **Mobilidade:** facilidade de deslocamento, de movimento, considerando os meios de locomoção.
XI - **Acessibilidade:** Possibilidade e viabilização de alcance, incluindo a percepção e o entendimento para utilização com segurança

e autonomia dos espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos.
XII - **Via Expressa:** via cujos acessos e saídas se realizam mediante rampas de desenho especial, e as intersecções sempre a nível diferente. Não se permite estacionamento, descarregamento de mercadorias, nem pedestres. O transporte público só em um ônibus expressos, em pontos de parada especialmente desenhados nos intercâmbios.
XIII - **Via Semi-Expressa:** via constituída por alguns trechos expressos.
Aproximação: espaço da via localizado na chegada desta ao se cruzar com outra.
XIV - **Meio-fio:** a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa a calçada da faixa de rolamento.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS
Art. 4º - O sistema viário e de circulação se constitui pela infraestrutura física de seus espaços públicos e vias hierarquizadas, e seus equipamentos de controle de tráfego.

Art. 5º - Para efeito da presente Lei, a hierarquia viária urbana da cidade compreende os seguintes tipos de vias:
I - Via Arterial;
II - Via Coletora; e
III - Via Local.
Art. 6º - Com objetivo específico de preservar a integridade das zonas residenciais, consolidando-as a médio prazo, e disciplinar o tráfego de passagem, segregando-o do tráfego local, devem-se:
I - Estabelecer a classificação viária considerando as definições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
II - Ampliar as áreas de calçadão e de ruas preferenciais de pedestres na Área Central;
III - Propor um sistema de ciclovias;
IV - Revitalizar a área central para utilização plena da infraestrutura instalada, priorizando a circulação não-motorizada; e
V - Estruturar o Sistema Viário Básico para proporcionar melhores condições de deslocamento de pedestres, ciclistas e do transporte coletivo.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO DAS VIAS
Art. 7º - A função da via segundo sua classificação, resultado entre mobilidade e acessibilidade inerentes a cada tipo, é apresentada a seguir:
Via Arterial: caracteriza-se por interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias coletoras e locais, possibilita o trânsito entre as regiões da cidade (CTB). Possui grande grau de continuidade dentro do sistema viário e atende a extensos deslocamentos; apresenta tráfego de passagem entre 45 e 70% do volume de tráfego da via. Pode abrigar o itinerário de linhas troncos do sistema de transporte público de passageiros.

Via Coletora: caracteriza-se por interseções em nível, podendo ser controlada por semáforo ou sinalização de parada obrigatória ou de prioridade; destina-se a coletar e distribuir o trânsito proveniente das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade (CTB), com acessibilidade direta aos lotes lindeiros; apresenta tráfego de passagem entre 30 e 45% do volume de tráfego da via. Pode abrigar o itinerário de linhas alimentadoras do sistema de transporte público de passageiros.

Via Local: caracteriza-se por interseções em nível, sem semáforo, sendo destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas (CTB), cuja função principal é prover acesso ás edificações ou aos lotes, devendo atender unicamente ao trânsito local; o estacionamento veicular é permitido e o trânsito de pedestres é irrestrito; conecta-se entre si e com as vias coletoras; apresenta tráfego local superior a 70% do volume de tráfego da via, que em geral é pequeno. Pode abrigar o itinerário de linhas locais do sistema de transporte público de passageiros.

Parágrafo único - A extensão das vias sem saída será de no máximo 100 (cem) metros. E o espaço de retorno dessas vias deverá ter diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros.
CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art. 8º - A classificação normativa de vias segundo o Plano de Mobilidade Urbana de Candeias do Jamari é a seguinte:

Vias Arteriais:
Avenida Tancredo Neves;
Avenida Airton Senna;
Avenida Francisco Nonato Prensador;
Avenida Porto Velho;
Avenida Brasil;
Avenida Brasília
Avenida Ulisses Guimaraes;
Rua Rio Preto;
Rua Costa e Silva II.

Vias Coletoras:
Rua Zacarias Vicente dos Santos;
Av.Transcontinental;
Rua 21 de Abril;
Rua Rui Barbosa;
Rua Rio De Janeiro
Vias Locais: todas as demais vias não contempladas anteriormente.
§ 1º - A representação gráfica da classificação funcional das vias segundo o Plano do Mobilidade Urbana de Candeias do Jamari está apresentada no Mapa de Classificação do Sistema Viário Urbano, Anexo I a presente Lei.

§ 2º - Todas as vias existentes deverão atender às seções viárias normativas conforme definições do Plano Urbano Diretor de Candeias do Jamari.

§ 3º - Quanto às vias ainda não planejadas nem projetadas que venham a ser construídas no futuro, deverão obedecer ao disposto no parágrafo anterior, conforme dimensões e características físicas e de usos segundo os padrões de Seções Transversais Viárias.

CAPÍTULO VI
DAS VIAS DE PEDESTRES
Art. 9º - Todo terreno situado na área urbana que tenha frente para espaço público dotado de meio-fio deverá ser beneficiado por calçada pavimentada, a ser construído pelo proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor do terreno, ou pela municipalidade, sob responsabilidade e encargo daquele.

Art. 10 - As calçadas são prioritárias para a circulação de pedestres e deverão ser construídas em concordância com o disposto na Norma Técnica Brasileira relacionada, conforme modelos propostos no manual referido no artigo anterior.

Parágrafo único. Árvores, bancos, floreiras, sinalização e os demais equipamentos urbanos só serão instalados quando o espaço restante for suficiente para o trânsito de pessoas, conforme a Norma Técnica Brasileira.

Art. 11 - São responsáveis pela conservação e restauração das calçadas:

I - o proprietário;
II - o concessionário ou permissionário, que, ao prestar serviço público, venha a provocar danos na calçada;
III - a municipalidade, quando a reconstrução ou restauração se fizer necessária em razão de modificações, pela administração pública, do alinhamento ou nivelamento dos espaços públicos.
Parágrafo único - Depois da realização das obras o pavimento da calçada deverá estar em perfeita ordem.

Art. 12 - A rampa máxima preferível nas vias de circulação de pedestres é de 12% (doze por cento), e a largura mínima é de 2,0 (dois) metros, devendo o pavimento ter superfície regular.

Parágrafo único - Em casos especiais poderá haver rampas superiores, em função da topografia local. No entanto a cada trechos de ruas de até 60 (sessenta) metros, deverão ser adotadas medidas específicas a serem determinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, a fim de atenuar o desconforto e o desgaste nos deslocamentos de pedestres.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 13 - O Sistema Cicloviário deverá ser implantado em áreas não edificáveis, de menor impacto ambiental e ao longo das vias.

Art. 14 - Estacionamentos de bicicletas deverão ser projetados nas adjacências dos Terminais de Integração de Transporte Público e em pontos estratégicos que facilitem a utilização da bicicleta para os diversos fins.

Art. 15 - A largura mínima de cada ciclovia deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista com sentido único de circulação, e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para pista com sentido duplo de circulação.

§ 1º - As ciclovias, separadas fisicamente das pistas de rodagem de veículos, serão acompanhadas de sinalização horizontal e vertical compatível, e semafórica se necessário.
§ 2º - Os trechos das ciclovias devem ser integrados entre si para permitir a circulação e acesso de bicicletas entre as diferentes regiões da cidade.

Art. 16 - Fica a critério da gestão municipal competente o detalhamento e a atualização do Sistema Cicloviário.

Art. 17 - A proposição de um Sistema Cicloviário para Candeias do Jamari integra o conjunto de medidas estratégicas do presente Plano.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES PARA EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 18 - As diretrizes para expansão do sistema viário de Candeias do Jamari deverá ser elaborada através do Mapa intitulado "Diretrizes Estratégicas de Expansão e Adequação do Sistema Viário".
§ 1º - Os parâmetros de projeto geométrico de novas vias deverão seguir as características físicas mínimas constantes da Presente Lei.

§ 2º - As calçadas das novas vias deverão obedecer aos conceitos e parâmetros definidos em lei local, e sua implantação deverá estar vinculada a um projeto paisagístico.
§ 3º - Na abertura de novas vias locais deverá ser evitada a fluência do traçado do entorno, para evitar sua continuidade e preservar assim a função de via local, ao dificultar o tráfego de veículos de passagem.
§ 4º - As vias Arteriais deverão ter a continuidade de seu traçado garantida na abertura de novos loteamentos.
§ 5º - A abertura de novas vias deverá acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de talvegues, sendo aceitáveis rampas de até 18% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).
§ 6º - Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos, encostas e fundos de vale.
§ 7º - As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas como vias locais, quando não apresentarem continuidade com as vias classificadas como coletoras ou arteriais.

CAPÍTULO IX
DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 19 - A sinalização das vias públicas é de responsabilidade da administração municipal, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º - Toda e qualquer via pavimentada de Candeias do Jamari deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º - O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de fluxo veicular nos horários de pico e entre-picos.

Art. 20 - Dever-se-á adotar:

I - sinalização vertical e horizontal em cruzamentos onde não haja semáforos indicando a preferência em relação às vias de hierarquias diferentes, excetuando-se cruzamentos entre vias locais;
II - sinalização indicativa apontando as principais vias de acesso aos bairros, às saídas da cidade, aos terminais e aos pontos de interesse turístico e econômico;
III - sinalização horizontal, independente da existência de semáforos, indicando os pontos de travessia de pedestres.

Art. 21 - Os cruzamentos semaforizados, próximos a polos geradores de viagens a pé, deverão contemplar um período de tempo exclusivo para pedestres, com extensão suficiente para que os mesmos possam realizar suas travessias com conforto e segurança.
§ 1º - O tempo mencionado no caput deste Artigo será indicado através de porta-foco independente e fase exclusiva;
§ 2º - Os semáforos de pedestres deverão atender aos requisitos para pessoas portadoras de deficiência visual.

CAPÍTULO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 22 - As áreas de estacionamento deverão ser definidas, demarcadas e contar com sinalização vertical e horizontal correspondentes, determinando- se as áreas e os horários de estacionamento permitido e estabelecendo-se critérios de restrição para veículos pesados.

Art. 23 - Devem-se prover áreas específicas para estacionamento para as pessoas com deficiência e idosos através de demarcação de área exclusiva, com sinalização conforme estabelecem as Resoluções do CONTRAN N° 303/2008 e N° 304/2008, de modo a garantir a autonomia, segurança e acessibilidade dessas pessoas.

Art. 24 - Fica tolerado o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, condicionada a prévia análise e aprovação pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade da municipalidade.

CAPÍTULO XI
DOS POLOS GERADORES DE TRÁFEGO

Art. 25 - Para efeito desta Lei, consideram-se polos geradores de tráfego:
I - Escolas, faculdades e universidades;
II - Clínicas de médio e grande porte e hospitais;
III - Indústrias de médio e grande porte;
IV - Terminais de transporte público urbano ou intermunicipal;
V - centros de compras, Setor Comercial e shoppings centers;
VI - Mercados de grande e médio porte;
VII - Igrejas;
VIII - Edificações de Serviços Públicos;
IX - Estádios e ginásios esportivos;
X - Terminais de cargas.

Art. 26 - Deverão ser previstas vagas para veículos internas aos lotes ou edificações que se caracterizem como polos geradores de tráfego, de acordo com o tipo de ocupação, considerando-se vagas para moradores ou empregados e visitantes ou clientes.
Parágrafo único - O cálculo de vagas, de acordo com o tipo de polo gerador de tráfego, deverá constar do Código de Obras do Município.

CAPÍTULO XII
DOS LIMITES DE VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO

Art. 27 - Os limites máximos de velocidade de circulação permitidos na Cidade de Candeias do Jamari estão de acordo com as definições do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28 - Os limites máximos de velocidade permitidos por tipo de via na cidade, considerando a hierarquia viária, são os que se seguem:
Via Arterial: 40 Km/h
Via Coletora: 40 Km/h
Via Local: 30 Km/h

Parágrafo único – A representação gráfica das vias com seus limites máximos de velocidade permitidos por tipo de via, na Cidade de Candeias do Jamari, é apresentada no Anexo I da presente Lei.

Art. 29 - Devem realizar-se estudos de engenharia de tráfego para definir limites inferiores ao da velocidade permitida para as vias arteriais, em trechos específicos, sempre que haja conflito de tráfego e risco de acidentes de trânsito.

§ 1º - Os conflitos de tráfego e risco de acidentes de trânsito se caracterizam pela presença de polos geradores de tráfego, ou de grande extensão de via com presença de comércio e serviços, em trechos viários de vias arteriais ou coletoras, que por sua característica de uso apresentam considerável fluxo de veículos de passagem em conflito com fluxo de pedestres e veículos gerados pelas edificações lindeiras.
§ 2º - Os trechos viários que apresentam grande atividade de acesso-egresso às edificações, e de circulação de pedestres pela presença destes polos geradores de tráfego, devem contar com estudos de engenharia de tráfego para definir-se limites de velocidade compatíveis com a situação apresentada.

Art. 30 - Devem-se realizar estudos de engenharia de tráfego para definir limites inferiores ao da velocidade permitida em trechos de vias arteriais, sempre que houver registro de um ou mais atropelamentos, considerando os últimos 12 meses anteriores à data da análise, independente da atividade de acesso-egresso às edificações e de circulação de pedestres, para definir limites de velocidade compatíveis com a situação apresentada.

Art. 31 - Quando não for possível realizar os estudos recomendados para trechos específicos da via, podem ser adotados os limites máximos de velocidade segundo o que se segue:

I - Trecho de Via Arterial com presença de polo gerador de tráfego de pedestres: Velocidade máxima permitida no trecho é 20 Km/h.
II - Trecho de Via Coletora com presença de polo gerador de tráfego de pedestres: Velocidade máxima permitida no trecho é 20 Km/h.
III - Trecho de Via Arterial com forte presença de pequenos comércios e serviços: Velocidade máxima permitida no trecho é 30 Km/h.
IV- Trecho de Via Coletora com forte presença de pequenos comércios e serviços: Velocidade máxima permitida no trecho é 30 Km/h.
V - Via Arterial com presença de polo gerador de tráfego de veículos: Velocidade máxima permitida no trecho é 30 Km/h.

Art. 32 - Quando o trecho viário permite acesso à Zona Militar ou Área de Segurança Nacional, a velocidade máxima permitida deverá ser de 30 Km/h.

CAPÍTULO XIII
DO TRANSPORTE PÚBLICO
SEÇÃO I
DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
Art. 33 - Todas as proposições relativas ao transporte coletivo de passageiros deverão atender às diretrizes do Plano Diretor de Candeias do Jamari.

Art. 34 - As proposições relativas ao transporte coletivo deverão privilegiar a fluidez do transporte em suas várias modalidades, compatibilizando a ocupação urbana, ao longo dos corredores viários de transporte, e garantir a eficiência e a prioridade desses serviços, ao maximizar a utilização da infraestrutura viária existente.

Art. 35 - A administração pública deverá promover o projeto de novos pontos de ônibus padronizados, com desenho visualmente agradável, confortáveis, que protejam os usuários das intempéries e sejam resistentes ao uso.

§ 1º - Os novos pontos de ônibus deverão apresentar sinalização fornecendo os horários e itinerários das rotas de ônibus às quais servem, incluindo informações em Braille. Podendo os equipamentos referidos conter espaço para propaganda, a ser explorado comercialmente conforme legislação específica a ser criada.
§ 2º - O modelo de ponto de parada de coletivos a ser implantado na área central, e entorno, da cidade de Candeias do Jamari, cujo design foi desenvolvido para atender às diretrizes definidas no presente artigo.

Art. 36 - A administração pública deverá promover a acessibilidade ao transporte coletivo às pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, dotando a frota, equipamentos e de infraestrutura física e operacional adequada à sua utilização.

Art. 37 - A administração pública deverá possibilitar a participação da iniciativa privada na operação e implantação de infraestrutura do sistema, sob a forma de investimento ou obra.

SEÇÃO II
DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI

Art. 38 - A administração pública deverá aperfeiçoar as relações institucionais para a padronização da frota; elaborar estudos visando à melhoria da oferta dos serviços; adotar novas tecnologias para a conveniência do usuário e para o controle operacional e de segurança; e definir padrões de pontos de táxi e adequar os existentes aos novos padrões estabelecidos.
SEÇÃO III
DO TRANSPORTE DE ESCOLARES
Art. 39 - A administração pública deverá licitar a operação dos serviços de transporte escolar; adotar novas tecnologias para a conveniência e segurança do usuário e para o controle operacional; e aperfeiçoar as relações institucionais para a padronização e fiscalização da frota.

CAPÍTULO XIV
DO TRANSPORTE DE CARGAS
Art. 40 - A administração pública deverá estabelecer uma estratégia para a circulação de cargas em geral, visando reduzir seus impactos sobre a circulação viária, meio ambiente e vizinhança, promovendo o controle, monitoramento e fiscalização, incluindo

I - elaborar medidas reguladoras para o transporte de carga;
II - definir as rotas preferenciais para o transporte de cargas, segundo as dimensões e padrões de veículos.
III - estabelecer horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas bem como restrições de tonelagem nas principais vias e área central da Cidade;
V – promover medidas reguladoras para o uso de veículos de propulsão humana e tração animal para o transporte de mercadorias na área urbana de Candeias do Jamari.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – É parte integrante desta Lei o anexo:

Anexo I - Mapa - Classificação do Sistema Viário Urbano;

Art. 42 - Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei serão definidos através de decreto.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF6B6A39

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 963 DE 22 DE ABRIL DE 2019

AUTORIA: VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS

Ementa: "Regulamenta a construção de calçada e revoga o art. 1º da Lei 579 de 01 de julho de 2011 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Candeias do Jamari o Projeto "Candeias de Cara Nova" que tem por objetivo preparar o Município de Candeias do Jamari para as futuras gerações com a construção de calçada e arborização das mesmas.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá mobilizar a população da classe empresarial, da classe estudantil, as Associações de bairro e de catadores de resíduos sólidos para a execução da presente Lei.

Parágrafo Único – Os poderes Executivo e Legislativo deverão de forma conjunta ou separada executar a divulgação escrita, falada e televisionada do projeto. A fim de dar publicidade ao referido projeto deverá constar no carne de IPTU, bem como, por meio da internet em site oficial da Prefeitura, contas oficiais das redes sociais, quadro de avisos nos locais públicos municipais de grande circulação como: terminais de transporte urbano, Casas do Cidadão, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde, CRAS, CREAS, bibliotecas municipais, Setor da Dívida Ativa, Sala de Atendimento ao Munícipe (SAM) situado no Paço Municipal, saguões de entrada da Prefeitura Municipal, entre outros.

Art. 3º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá acompanhar bem como construir quando for o caso as calçadas em altura e especificações determinadas para acessibilidade aos cadeirantes de acordo com a ABNT - NBR 9050.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá informar, notificar aqueles proprietários de imóveis que construíram nas calçadas para que seja dado um prazo máximo de 06 (seis) meses para que seja desobstruída a calçada.

Parágrafo Único - Fica o Município de Candeias do Jamari isento de qualquer tipo de indenização quanto a demolição, pois a calçada é considerada bem público e medidas de eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade (Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Decreto nº6.949/2009), bem como a Parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 5º - A obrigação da construção da calçada é do Município pois faz parte da via pública e não do terreno que atrás dela se situa, portanto, sua construção e manutenção são obrigações do Poder Público Municipal. Como a área da calçada não faz parte do terreno, mas da via pública e é de uso comum do povo, por óbvio se trata de um bem público, recaindo na administração municipal toda a responsabilidade de construir as calçadas, mantendo-as em perfeitas condições de uso.

§1º - Os munícipes deverão participar no projeto com a manutenção e limpeza, construir calçada ou gramas se for o caso, plantio de flores de pequeno porte e ser mantido limpos e podados e a colocação de lixeira

§2º – A construção das calçadas deverá atingir todos os moradores da área da sede urbana do município, em seguida o Distrito de triunfo e pôr fim a Vila Nova Samuel de acordo com a Lei 660 – Plano Diretor Art. 19, Inciso IX, letras a,b,c,d,e.

§3º – O proprietário do terreno tem o direito de construir e manter a sua calçada, em casos constatados de omissão às atribuições de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Trata-se da responsabilidade civil subjetiva do município por omissão na conservação e manutenção do passeio público com vistas a resguardar a integridade física dos transeuntes.

Parágrafo Único – A omissão na manutenção dos Passeios públicos (calçada) por parte da Prefeitura Municipal fica a municipalidade com responsabilidade subjetiva (Código Civil, art. 186) e a mesma deverá de arcar com os custos e indenização por danos que a vítima venha a sofrer por omissão do Ente Público.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá construir lixeira para as famílias de baixa renda e que participam dos programas do Governo Federal, para tanto o poder executivo poderá firmar parcerias público privada ou firmar convênios com entes Federais ou Estaduais para aquisição do material bem como toda logística necessária para a concretização do projeto.

Art. 8º - O poder Executivo deverá antes da Construção das Calçadas realizar a supressão de arvores e efetuar o plantio de outras plantas de forma que não venha a danificar as calçadas e não atrapalhar o livre transito dos pedestres, bem como retirar todas as árvores que foram plantadas em baixo da rede de energia elétrica, para tanto deverá contar com o apoio ada Policia Militar Ambiental.

Art. 9 – O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefícios fiscais aos munícipes que construírem os passeios públicos em frente ao imóvel que reside ou de sua propriedade.

§ 1º - Como forma de incentivo ao morador o município dará um desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o equivalente a 12 UPFPMCJ por M², anualmente desde que o proprietário procure o setor competente antes do Início da Obra do Passeio com a devida comprovação da veracidade da informação que o mesmo possui área para ser construída o passeio em frente ao seu imóvel.

§ 2º - A comprovação pelo morador que o imóvel não possui Passeio Público se dará por meio de declaração do mesmo devidamente acompanhado de laudo de vistoria emitido pelo Setor de Cadastro Técnico Imobiliário do Município.

§ 3º - O município poderá comprometer no mínimo 60% anualmente do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a ser pago pelo contribuinte com benefício comtemplado nesta Lei, já incluso os descontos previstos em leis anteriores.

§4º - O benefício constante do § 2º concedido pelo município será anualmente e findará quando o desconto alcançar o valor total da obra do passeio construído devidamente comprovado pelo beneficiário.

Art. 10 – Fica os moradores responsáveis pelo cuidado das lixeiras e associação de catadores de resíduos com a grandiosa responsabilidade de ajudar nas coletas dos materiais recicláveis e a continuação da coleta do lixo domiciliar pela empresa contratada.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal deverá atentar para aplicação da **Lei Federal no10.098, De19 de Dezembro de 2000** que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; a **Leis Municipal nº 579, De 01 de Julho de 2011** que **"**Dispõe sobre a construção e manutenção dos passeios do município de Candeias do Jamari, concede benefícios e dá outras providências"; **Lei Municipal nº 660, De 28 de Dezembro de 2012** que "Aprova o Plano Diretor do Município de Candeias do Jamari, que dispõe sobre a política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, as normas gerais do regime urbanístico, o sistema de gestão urbana e dá outras providências"; **Lei Municipal nº 755, De 29 de Maio de 2015**, que "Fica o poder executivo municipal autorizado a suprimir todas as árvores ou vegetação que estiver embaixo da rede elétrica e dá outras providencias".

Art. 12 - O Prazo para início das obras deverão ser imediato em cumprimento a legislação já existente, o prazo para conclusão da 1ª etapa deverá ser de no máximo 04 meses.

Art. 13 – As despesas correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Anual, do PPA e da LDO, devendo o Município realizar as alterações necessárias para a realização do projeto.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para aplicação da presente lei

Art. 15 – Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 579 de 01 de julho de 2011.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2D58762E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 964 DE 22 DE ABRIL DE 2019

AUTORIA: VEREADOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGENCIAS BANCARIAS E CASAS LOTERICAS DISPONIBILIZAREM BANHEIROS, BEBEDOURO E ASSENTO (CADEIRAS) PARA SEUS USUARIOS NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI- RO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º - Ficam a casa Lotéricas e agências bancarias localizados no Município de Candeias do Jamari-ro, obrigadas a instalar em suas agências e posto de atendimento ao público, banheiros masculino e feminino, assento (cadeira) e bebedouros.

§ 1 º O número de assentos deverá ter uma margem razoável de acordo com o fluxo médio de usuários que frequentam a agencia.

Art. 2° - Os banheiros masculino e feminino, bebedouro e assento (cadeira) deverão ser instalado na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso, visualização e identificação.

Parágrafo único – a instalação ou adequação dos banheiros deverá seguir os padrões estabelecidos pela agencia brasileira de normas tecnicas-abnt.

Art. 3° - A utilização dos banheiros públicos de que trata esta lei será gratuito, vedada qualquer tipo de restrição a sua utilização.

Art. 4° - para fiel e cumprimento desta lei, as agências bancarias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem as respectivas modificações.

Art. 5° - O estabelecimento bancário que infrigir o dispositivo nesta lei, ficam sujeito as penalidades prevista na Lei Federal de nº 8. 078 de 11 de novembro de 1990.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-as disposições em contraria.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:565F5F47

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 965 DE 22 DE ABRIL DE 2019

AUTORIA: VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS

Dispõe sobre a Guarda Mirim Municipal no Município de Candeias do Jamari-RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona o seguinte
LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa "Guarda Mirim", embasado na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei 10.097, de 19 de Dezembro de 2000 e na Lei Orgânica do Município e ainda considerando que não houve até o presente momento regulamentação da Lei Estadual nº 2089/2009.
Art. 2º São beneficiários do programa instituído por lei, os adolescentes, de ambos os sexos, em idade compreendida entre 10 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no Município de Candeias do Jamari.
Parágrafo único. Os adolescentes beneficiários do Programa instituído por esta Lei serão denominados de GUARDA MIRIM.
Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria com o Poder Executivo Municipal e Estadual, Entidades Filantrópicas, Associações, bem como entidades análogas.
Art. 4º São objetivos do Programa.
I - Promover a formação humana, capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes de ambos os sexos, entre 10 e 17 anos, residentes e domiciliados no Município de Candeias do Jamari/RO.
II - Proporcionar o fortalecimento do vínculo pessoal entre os adolescentes assistidos pelo programa, o vínculo familiar, comunitário e social, para que se tornem virtuosos cidadãos.
III - Orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e de justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias.
IV - Proporcionar ao adolescente frequência, acompanhamento e reforço escolar, Ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas para a sua formação integral.
V - Inserir disciplinas no conteúdo programático de formação humana e profissional do adolescente de prevenção do meio ambiente, dos bens públicos e privados, noções de primeiros socorros, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção às drogas lícitas e ilícitas, direitos trabalhistas, direitos políticos e estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VI - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais.
VII - Prestar serviço como adolescente aprendiz ou adolescente trabalhador a partir dos 10 anos até 17 anos, por um período máximo de 4 (quatro) horas diárias, exceto crianças de 10 anos a 14 anos, por vedação constitucional, nas empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, localizadas no Município de Candeias do Jamari.
VIII - Celebrar convênios, contratos, termos de parcerias e ou outros institutos jurídicos assemelhados, com a finalidade precípua de prestar serviços junto a instituições públicas e privadas em regime celetista.
Parágrafo único. O adolescente com idade de 10 anos a 16 anos incompletos prestará serviços na modalidade de adolescente aprendiz, no regime de jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, exceto crianças de 10 anos a 14 anos, e, adolescente com idade de 14 anos completos a 18 anos incompletos poderá ter a sua jornada de trabalho, permitida de trabalho de 06 (seis) diárias.

Art. 5º Os beneficiários do programa, após cursos preparatórios, caso não aproveitados na modalidade de adolescente aprendiz ou adolescente trabalhador, poderão ser encaminhados à prestação de estágios em estabelecimentos comerciais, industriais, ensino, repartições públicas e outras entidades, observando-se a Lei Federal de Estágio, Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 6º Serão admitidos na Guarda Mirim de Candeias do Jamari/RO, adolescentes de ambos os sexos, oriundos de famílias de baixa renda, público alvo da assistência Social, comprovado vulnerabilidade, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que atenda os demais critérios estabelecidos nesta lei, disposições estatutárias e regimentais da Guarda Mirim.
Art. 7º A seleção será realizada através de processo seletivo, que preencha os critérios estabelecidos conforme dispõe o artigo 6º.
Art. 8º O Programa Guarda Mirim será administrado pela "Coordenação da Guarda Mirim", tendo como chefia o cargo de Coordenador da Guarda Mirim.
Art. 9º Compete à Coordenação da Guarda Mirim administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.
Parágrafo único. A Coordenação da Guarda Mirim em virtude das parcerias entre o Poder Municipal e o Estado, torna-se responsáveis pela pasta.
Art. 10 São atribuições do Coordenador da Guarda Mirim.

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades da Guarda Mirim.
II - Elaborar e apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania o relatório anual de suas atividades.
III - Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração de interesses comuns, celebração de convênios, contratos, parcerias e outros assemelhados.
IV - Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem.
V - Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias.
VI - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e elaborar o planejamento estratégico econômico financeiro anual da Guarda Mirim.
VII - Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos.
VIII - Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
IX - Convocar e presidir reuniões.
X - Assinar as correspondências expedidas.
Art. 11 São funções do Guarda Mirim.
I - Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos.
II - Formar adolescentes para o exercício da plena cidadania, com ações, projetos e programas articulados com a família, a comunidade, o poder público, iniciativa privada e a rede do sistema de garantia de defesa e proteção do adolescente.
III - Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas, mediante convênio com as autoridades competentes.
IV - Articular e sensibilizar o poder público, o empresariado e a sociedade civil que a prática de atos infracionais pelos adolescentes poderá ser diminuída significativamente pelos esforços empreendidos por todos e oportunizando educação e formação e inserção dos adolescentes no mundo do trabalho.
V - Orientar e fiscalizar motoristas e a população em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito, conservação de vias públicas e o tráfego e zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;
VI - Outras atribuições correlatas.
Art. 12 A Comissão Interna será composta pelo Coordenador da Guarda Mirim, juntamente com os secretários vinculados as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Presidente do Conselho Tutelar, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 13 As despesas decorrentes do presente Programa "Guarda Mirim" serão cobertas por dotação orçamentária própria.
Art. 14 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei através de Decreto em no máximo 60 (sessenta) dias de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:63718FA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.098 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO**, o Servidor **RUI BARBOSA BRAZ**, Secretário Municipal de Agricultura – SUB, pertencente à Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F1F364B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº005/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **197ª Reunião Ordinária**, realizada às 09h 15min, do dia **05 de abril de 2019**, no Auditório da SEMCEL – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, sito à Rua 21 de abril, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Complementar Federal de Nº 141/2012;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; **alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997**.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 1523 de 13 de janeiro de 2017, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO, para o triênio 2017-2019.

Considerando que houve o envio do Plano de Contigência da Malária, pelo Setor de Endemias, tendo inclusive sanadas algumas

inconsistências pelo Apoiador Municipal em várias oportunidades, quanto à inclusão das ações no PMS – Plano Municipal de Saúde;

Considerando a solicitação DESSE Conselho Municipal de Saúde, a correção nas páginas 06(seis) e 07(sete), das funções dos servidores elencados no Setor de Endemias, a fim de suprimir equívocos;

Considerando valores estimados para Ações Estratégicas contidas nas páginas 11(onze) 12(doze) e 13(treze);

Considerando o ponto 2.2.6, página 20, sugere-se a extensão das diárias de campo aos outros servidores com a mesma atividade, considerando a isonomia no tratamento dos mesmos;

Considerando o quadro para controle vetorial da malária em 2019, a serem definidos para as localidades: LP 35 - DIREITA - KM 9 1/2 - PAD e FLOR DA AMAZONAS 01 – PAD;

Considerando o Quadro de Ações Estratégicas, página 23

Considerando a previsão de gastos previstos no quadro da página 26(vinte e seis) e 27(vinte e sete);

Considerando as alterações administrativas no âmbito da Chefia do Executivo, ocorridas no Município de Candeias do Jamari;

Considerando as substituições dos Gestores da Secretaria de Saúde no ano de 2018 e 2019;

Considerando que os ajustes das AÇÕES deverão ser efetuados na PAS de cada ano pertinente ao Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:

APROVAR

O Plano de Contingência da Malária e Plano Municipal de Saúde 2018/2021 com as devidas RESSALVAS.

Candeias do Jamari-RO, 22 de abril de 2019

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
Decreto Municipal Nº1523 de 13 de Janeiro de 2017

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº005/2019 de 22 de abril 2019

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 4.074 de 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1EB87858

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA URBANA

MÁRIO COVAS – HISTÓRIA

CLASSICAÇÃO	NOME
3	Thaila Sabrina Bernardino de Souza

PCD (Vagas Reservadas as Pessoas com Deficiência) 4%

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	Lucineia de Souza

Candeias do Jamari- RO, 24 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:855662CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA (02º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, as 19:30hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

I - Votação do Parecer da Comissão Processante 001/2019 nomeada através da Portaria 004/GPCMC/2019 de 07 de março de 2019, a qual instituiu Comissão Processante para julgamento do processo de denúncia em desfavor do Sr. Alcides Zacarias Sobrinho.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:4D1021BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/CMC/2019

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2019

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **25 DE ABRIL DE 2019, COM INICIO ÁS 19h.30m**. ASSUNTO**:**

I - Votação do Parecer da Comissão Processante 001/2019 nomeada através da Portaria 004/GPCMC/2019 de 07 de março de 2019, a qual instituiu Comissão Processante para julgamento do processo de denúncia em desfavor do Sr. Alcides Zacarias Sobrinho.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 22 de abril de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:6E2A27E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº001DE 18DE ABRIL DE 2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CHUPINGUAIA/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia/RO- CMDCA, usando da atribuição que lhe conferena Lei nº. 040 de 06 de Outubro 1997em consonância com a Lei 1.311 de 09 de Julho de 2012e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o **Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Chupinguaia/RO** para o quadriênio **2020/2024.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 040 de 06 de Outubro de1997.Complementada pela Lei Municipal nº1.311 de 09 de Julho de 2012do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Vilhena/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Chupinguaia, mediante condições estabelecidas neste edital.**

Este Edital será publicado até o **dia 18 de Abril de 2019;**
As inscrições estarãodisponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) no prédio da Prefeitura de Chupinguaiaa partir do **dia 22de Abril a 10 de Maio de 2019 das 07h30minh as 13h00minh de Segunda a Sexta Localizado na avenida Valter LuizFiluz;**
Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros para cada conselho tutelar, os demais aprovados serão Suplentes na ordem decrescente.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente da Prefeitura;
A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionado com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES

Residir e votar no Município de Chupinguaia há mais de 03(três) anos;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.
Documentos apresentáveis (fotocópia do RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);
Comprovante de quitação eleitoral (Xerox);
Comprovante de Residência (Xerox).
Uma foto 3X4.
Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).
Possuir escolaridade ensino Fundamental completo;
Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral).
Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas públicas, devendo o candidato ter o aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento).
Prova escrita aplicada em local previamente indicada pela Comissão.
Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados.
Ter nacionalidade brasileira.
Não haver ou estar respondendo processo administrativo ou criminal no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
A prova será elaborada pela comissão ou empresa especializada contratada;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;
Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo.

Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição.
O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaiawww.chupinguaia.ro.gov.br, na aba de Concursos e Processos Seletivos, fixado na Prefeitura, SEMAS, MP ou através do fone 3346-1289 ou 3346 -1460.

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO

O processo de eleição contará das seguintes etapas;

Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
Reunião com todos os inscritos;
Aplicação de provas de conhecimentos sobre oECA Controle Social e Políticas Públicas;
Direito ao contraditório;
Reunião com todos os aprovados;
Propaganda Eleitoral;
Pleito Eleitoral;
Nomeação e posse.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.
Os 05 (cinco) Conselheiros eleitos e convocados farão jus à renumeração conforme o Art.nº 1, **de I a III,**da Lei Municipal 1.767 de 21 de dezembro de 2017 no valor da CC12.
Sendo eleito o Funcionário Público Municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação de vencimentos;
A renumeração recebida pelo Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoraldo Processo de Escolhade Conselheiros Tutelares em 2019, formada por10 (Dez) membros do CMDCA, conforme Ata nº 019/2019 e Resolução nº 001/2019 de 29 de Março de 2019. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa.
Caberá recurso dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha,e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade de **03(três) dias.**
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstasna Lei Municipal 1.311, de 09 de julho de 2012 na seção VII das finalidades Art. 49 parágrafo I,IIeIII e inciso 1e2.
Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;
Organizar todo o Processo de Escolha através de sefazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;
Escolher e divulgar o local de prova;
Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos,os Suplentes e em quais Conselhos vão atuar conforme a escolha do candidato na hora da inscrição.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca de Vilhena/RO, (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).
Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco e que atenda o edital, pode participar do processo de escolha, só que os parentes não poderão assumir no mesmo conselho.
A regra é válida para este conselho Tutelar de Chupinguaia/RO.

PRIMEIRA ETAPA

DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial,no período de **22 de abril de 2019 a 10 de Maio de 2019**, o qual deverá ser entregue pessoalmente nasecretaria de Assistência Social SEMAS localizada na avenida Valter LuizFiluz Chupinguaia/RO, de segunda a sexta das 07h30min às 13h00minh. O edital estará disponível nos lugares citados. E qualquer pessoa pode solicitar através do número de telefone (69) 3346-1289, 3346-1460 ou pessoalmente na secretaria de assistência social SEMAS.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.
Parágrafo Único: No caso das Conselheiras Tutelares com dois mandatos completos, poderá se inscrever e participar de todo o processo de escolha, desde que assine o "Termo de Ciente e Aceite" no ato da inscrição,assinado e com firma reconhecida em cartório, afirmando que não entrará na justiça caso o Projeto de Lei nº 1783/2019 (que se encontra no Senado Federal), no qual dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares, não seja aprovado em tempo hábil, mesmo que o candidato seja aprovado nas etapas anteriores do processo. O prazo limite de espera da aprovação do Projeto de Lei é dia 31 de Julho de 2019 dentro do horário de expediente.

SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada até o dia de **15 de Maio de 2019** no cras. Essa fase é eliminatória**.**
O resultado será publicado no dia **20de Maio de 2019**no diário oficial.
O candidato terá 03 (três) dias úteis para contestar.
A Comissão terá 03 (três) duas úteis para julgar a contestação.
Data da Publicação da relação definitiva dos candidatos dia 03 de Junho de 2019.

DA PROVA

Local da prova será divulgado no dia **22 de maio de 2019**. A prova será aplicada no dia **26 de Maio de 2019**. Publicação do gabarito provisório no dia **28 de maio de 2019**.
Publicação definitiva dos candidatos aptos para a próxima etapa será no dia **28 de Maio de 2019.**
O tempo de duração da prova será de 04h00minh, tendo o início às 08h00minh e termino as 12h00minh.
Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser substituído,

O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.
O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após 1h30mindo inicio da prova.
Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.
Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do inicio de prova.
Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul.
O local da prova será lançado no diário oficial do município e fixado no mural da Prefeitura.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participaçãodo processo seletivo, no prazo de **03 (três) dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone.Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.
O candidato impugnado terá **03 (três)dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
A Comissão publicará a relação definitiva dos candidatos aptos para participar da prova no dia **03 de Junho de 2019.**
Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento escrita), que ocorrerá no dia **26 de Maiode 2019 as 08h00minh (domingo)**em local escolhido pela Comissão.
Qualquer participante do Processo de escolha que vê ou notar qualquer situação suspeita por parte da Comissão Especial Eleitoral ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela,deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral que receberá, anotará e a Comissão julgará o caso em separado.
No dia **28 de Maio de 2019**, será publicado o gabarito provisório da prova escrita.
No dia 03 de Junho resultado final da prova e classificação dos candidatos deferidos/indeferidos.
A Comissão Especial Eleitoral pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada.O candidato terá **03 (três) dias** para recorrer da decisão de impugnação.
Não havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral publicará no quadro da SEMAS e no mural da Prefeitura resultado da prova de conhecimento no dia **14 de Junho de 2019**.
O candidato não habilitado terá o prazo de **03 (três) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha.
A Comissão Especial Eleitoral terá até o dia**27 de Junho de 2019,** para apresentar relatório dojulgamento da apelação de qualquer candidato.Bem como, apresentar relatório com o resultado final do processo.

TERCEIRA ETAPA

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

No **dia 05 de Agosto de 2019** a Comissão volta a se reunir para rever todo o Processo e agendar os passos para a realização da Quarta etapa que é a Eleição.
Reunião do CMDCA,com a Comissão e todos os candidatos no**dia 01 de Setembro de 2019 (domingo) para sortear os nomes e números dos candidatos** no Auditório da Prefeitura. Todos os Candidatos para disputar o pleito eletivo devem está presente. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.
Os números dos candidatos devem ser do **numero 10 em diante.**
A campanha eleitoral dos candidatos começa **dia02 de Setembro de 2019 até o dia 03 de Outubro de 2019;**
Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
No material de campanha os candidatos poderão usar **nome o númeromensagem, frase que o identifique, currículo, histórico** e o que estáprevisto neste Edital;
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés,carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
Não é permitido vincular o nome do candidato ou o seu sobrenome a empresa, repartição pública, Igreja ou outros, consultar a Comissão.
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia/RO realizar-se-á no dia **06 de Outubro de 2019**, as 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
No **dia 11 de Outubro de 2019** o plenário do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMAS e a população em geral.
A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 06 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar, ressalvados a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. EMPATE

Em caso de empate terá preferência o que obteve maior numero de acertos na prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado é chamado o que residir por mais tempo no município.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na imprensa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)), Ministério Público, SEMAS, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.311 de 09 de Julho de 2012;
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

19. DOS RECURSOS

Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial,protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

DA POSSE

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, pelo o Presidente do CMDCA local, no dia **10 de Janeiro de 2020** no Auditório da Prefeitura, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos **05 (cinco)** candidatos Titulares mais votados dos **01 (um) Conselhos Tutelares**, também devem tomar posse, pelo menos, **05 (cinco)** candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poder Judiciário, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal.

DO CRONOGRAMA

01º	Publicação do Edital	18/04/2019
02º	Inscrição	22/04 a 10/05/2019
03º	Analise de Documentação pela Comissão	15/05/2019
04º	Publicação da Relação de Inscritos	20/05/2019
05º	Período para contestação	03 dias
06º	Reunião da Comissão para analise da contestação	03 dias
07º	Publicação da relação definitiva dos candidatos	03/06/2019
08º	Divulgação do horário e local de prova	22/05/2016
09º	Aplicação da Prova de Conhecimento	26/05/2019
10º	Publicação do gabarito provisório da prova	27/05/2019
11º	Publicação do resultado da prova e relação de candidatos aptos	03/06/2019
12º	Novo prazo para impugnação	03 dias
13º	Data para a comissão publicar o resultado definitivo	14/06/2019
14º	Homologação do resultado da prova pelo plenário do CMDCA	27/06/2019
15º	Prazo para o candidato recorrer	03dias
16º	Homologação de resultados pelo plenário do CMDCA	31/07/2019
17º	Reunião da Comissão	05/08/2019

18º	Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados	01/09/2019
19º	Inicio da Campanha Eleitoral	02/09 a 03/10/2019
20º	Data da Eleição e resultado no mesmo dia (urna eletrônica)	06/10/2019
21º	CMDCA e a Comissão se reuni para divulgar o resultado oficial	11/10/2019

Chupinguaia/RO, 16 de Abril de 2019

GERCILIA DA SILVA DAMASCENO RAFAEL
Presidente do CMDCA/CHP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:43210718

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 352/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2018**, do Processo Administrativo nº 50/2018, para a empresa **PRODULIM EIRELI - ME,** com o valor de R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), com solicitação nº 184/19 e pedido de empenho nº 659/19, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26642F45

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 68/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/19,** para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com solicito nº 252/2019 e pedido de empenho nº 512/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.
.
Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A2C1C659

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.113/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: Serviços de manutenção e instalação de ar condicionado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0073/19**,** Proc. Adm. Nº 1122/2019

DA DOTAÇÃO: 02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ.

04.123.0021.2005.000 –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ –
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 911 DE 10 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

DO PRAZO: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:502C7D95

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 682/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 50/19, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 2.205,92 (dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01 a 03, 06, 07, 09, 10, 16,17, 20, 24, 26, 28 a 35, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A90A6F2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 682/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 50/19, para a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 813,34 (oitocentos e treze reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 04, 05, 08, 11 a 15, 18, 19, 21 a 23, 25, 27, 36 e 37, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E08182C4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 286/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 52/19, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 368,49 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 02 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C1468362

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 286/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 52/19, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para no item 05 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8F53F343

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 286/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 52/19, para a empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** com o valor de R$ 2.338,65 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para nos itens: 01, 03, 04, 07 a 27, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5BC2801C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA – CNPJ 28.200.724/0001-06,** para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM , no distrito do Novo Plano,** conforme Termo de Referência de fls. 13 a 14 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 90/19.

Processo Administrativo nº 1319/2019.

Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CA9D1D16

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ 51.174.0001/0001-93, para pagamento de Custas Processuais, em relação ao Processo de Cobrança de ISSQN da empresa PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 159,18 (cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), com respaldo legal no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2019.

Processo Administrativo nº. 1514/2019.

Gabinete da Prefeita em 24 de abril de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7B78449B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONVÊNIO Nº03/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
CONVÊNIO n° 03/2019
PROCESSO n° 562/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Secretario de Esportes Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA** doravante denominado CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO de JUDÔ MATSUBARA, inscrita no CNPJ nº. 04.391.454/0001-91, com sede na Avenida Marechal Rondon, 4479, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, atendente comercial, portador do RG nº. 837.447 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 786.369.302-00, domiciliado na

Rua Rio de Janeiro, 5011, Bairro Mato Grosso, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolve celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para cobrir despesas de transporte de atletas e delegação para disputar o Campeonato Brasileiro da Região IV de Judô a ser sediado na cidade de Ji-Parana/RO, conforme Plano de Trabalho **Empenho n° 382/2019** Ordinário Orçamentário

DO REPASSE
Cláusula Segunda – O município repassará a Associação o total de **R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0015 – Firmar Convênios com Entidades Esportivas. Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições.
SUB ELEMENTO DESPESA: 50.41.99.00 – Outras Instituições Privadas.
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete ao Município:
Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
Participar do Campeonato Regional de Judô na Capital Brasília, de acordo com plano de trabalho;
Disponibilizar veículo para transporte e motorista.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) motorista (s);
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da liberação do recurso, sendo 30 (noventa) dias para aplicação do recurso e 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO de JUDÔ MATSUBARA ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 17 de abril de 2019.

Convenente
Município de Colorado do Oeste
ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretario de Esportes

Conveniada
Assoc. de Judô Matsubara
ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:AD84306D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 012/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 173/2019/SEMAS**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ARTE E DANÇA,** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: DIANA CRISTINA COSTA CARDOSO 01339248239 – CNPJ: 32.737.266/0001-08. LOTE: 01 – Valor Adjudicado: R$ **21.990,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

Corumbiara-RO em 24 de Abril de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:42937A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0119/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (MEIA) diárias para o dia 26 /04/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de ABRIL de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:914A11FA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0120/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **Elias Cruz Santos**, **(PRESIDENTE CPL),** Portador do CPF nº 686.789.912-91 de 0,5 (meia) do dia 25/04/2019 permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios solicitados por esta casa de lei DESTINO ARIQUEMES RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de ABRIL de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:76DE7600

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0121/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 0,5 (MEIA) diária para do dia 26/04/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de ABRIL de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D4703584

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº027/2019
Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA,** e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PROCESSO: de contratação forma Dispensa de licitação Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. Decreto nº 9.412/2018 De processo nº 027/2019. Art. 24, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sonorização.

FORNECEDOR: BETO'S MUSICAL LTDA – EPP, CNPJ = 10.715.443/000-12.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.768,50 (Dez Mil setecentos sessenta e Oito Reais e cinquenta centavos).

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 13 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:12CD1FE3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SRP LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Cujubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 673.159,20 (seiscentos o setenta e três mil cento e cinquenta e nove reais vinte centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/04/2019 até às 08h30min do dia 09/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 24 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:05593D52

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 EXCLUSIVO PARA MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO BANHEIROS QUIMICOS, LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM EM SUAS REALIZAÇÕES DE EVENTO. Valor estimado de R$ 220.766,58 (duzentos e vinte mil setecentos e sessenta e seis reais cinquenta e oito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 25/04/2019 até às 11h00min do dia 09/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 24 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0DC1FDF1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 EXCLUSIVO PARA MPE

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o Processo Administrativo Nº. **230/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 013/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 23/04/2019, foi considerado "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a **aquisição de um veículo popular/passeio, 5 lugares, ok km,** conforme discriminação no Terno de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para atendimento ao Programa Criança Feliz.

Cujubim - (RO) 24 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4DD58EBE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 0001/2019.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo. Nº 01-36/2019. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Pagamento da Empresa Especializada em fornecimento de Médicos plano de saúde; UNIMED Pagamento de Despesa continua do plano de saúde lei 735/2013 Exercício 2018.

Fornecedor: UNIMED DE PLANO DE SAÚDE (fornecedora de Médicos especializados) CNPJ= 01.148.132/0001-28.

Valor da contratação R$ 60.885,96 (sessenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) a serem pagos no período de 12 meses conforme contrato e mensalmente 5.073.83 (cinco mil setenta e três reais e oitenta e três centavos)

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 23 de ABRIL de 2019***.**

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:A4A3A065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.146, DE 23 DE ABRIL DE 2019

"INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE

TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O serviço de transporte escolar no Município de Espigão do Oeste reger-se-á por esta Lei e demais atos normativos que sejam expedidos pela Prefeitura.

§ 1º. O serviço público de transporte escolar destina-se ao atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados no ensino fundamental e na educação infantil da rede municipal.

§ 2º. O serviço de transporte escolar poderá ser prestado diretamente pela Administração Pública ou de forma indireta, mediante a contratação de particulares, pessoa física ou jurídica, através de licitação.

§ 3º Esta Lei fará parte integrante dos editais de licitação para a contratação de transporte escolar.

§ 4º Será dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores e envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º. O Serviço de Transporte Coletivo Escolar constitui-se no transporte dos alunos da área rural dos pontos de embarque, localizados na linha mestra determinada pelo Poder Público, até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, podendo ser realizado por empresa terceirizada.

§ 1°. É de competência da Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. A distância mínima das escolas, para efeitos de transporte de alunos, é de 4km (quatro quilômetros) das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.

§ 3º. Aos alunos que residem na área chacareira do Município, próximo às rodovias estaduais e/ ou federais, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho da Comissão Municipal de transporte Escolar.

Art. 3º. Os alunos da educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino e residentes na zona rural do Município, poderão ser atendidos pelo Serviço Público de transporte Escolar, desde que haja Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre o Estado e o Município.

§ 1º. Quando as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino não cumprirem o Calendário Escolar previamente estabelecido, caberá ao estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias e/ou períodos alterados.

§ 2º. Caberá à Direção das Escolas enviar no início de cada período letivo, para a Secretaria Municipal de Educação, a relação contendo o nome dos alunos, o ciclo que cada um está matriculado, o endereço e a distância entre sua residência e a Escola.

§ 3º. A relação referida no parágrafo segundo deste artigo será atualizada no início de cada período letivo, ou sempre que algum aluno for excluído ou incluído na Escola, e faça parte do Programa de Transporte Escolar.

Art. 4º. Serão atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público.

Art. 5º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares na área geográfica do Município de Espigão do Oeste.

Parágrafo Único. Os alunos residentes em outros Municípios e matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município, poderão ser atendidos pelo Serviço Público de Transporte Escolar desde que haja convênio de cooperação celebrado entre o Município de Espigão do Oeste e o município do aluno beneficiado.

Art. 6º. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os alunos, admitidas as seguintes exceções:

I - transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, condicionado à existência de vaga;

II – transporte de pessoas contratadas ou encarregadas da segurança dos alunos;

IV – transporte dos fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar;

V – transporte de acompanhantes para assistência dos alunos, quando comprovada a sua necessidade e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – transporte de pais ou responsáveis que tiverem sido expressamente convocados pela direção escolar, condicionado à existência de vaga.

§ 1º. É terminantemente proibido a "carona" nos veículos escolares.

§ 2º. É terminantemente proibido levar, no interior dos veículos, objetos, materiais ou equipamentos que não estejam relacionados ao transporte de alunos, visto que compromete a segurança dos usuários do serviço.

Art. 7º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência e/ou para aquela que representa menor custo para o Município, situada no território municipal.

Art. 8º. É de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, no âmbito de seu território, os veículos adquiridos para esta finalidade.

Art. 9º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá alunos que residam em distância superior a 2km (dois quilômetros) do marco zero nas estradas vicinais, da zona rural do Município de Espigão do Oeste, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput*, considera-se marco zero o local de parada dos veículos para embarque e desembarque dos usuários.

Art. 10. A presença do monitor será de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Comissão Municipal de Transporte Escolar.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 11. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente os alunos, nos termos desta lei, sem prejuízo de outras exigências expressas em decretos, portarias, processos licitatórios e nas normas federais vigentes.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 2º. Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem sua interrupção ou suspensão;

II – Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos no Código nacional de Trânsito, no edital e em regulamento;

IV – Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V – Higiene: limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos devidamente higienizados;

VI – Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos da segurança;
VII – Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nos editais, contratos, regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com a observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos;

Art. 12. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior, em situação de emergência, ou após prévio aviso, ou, ainda:
I – motivada por razões de ordem técnica que envolva a segurança dos veículos ou dos passageiros;
II – por outras razões de relevante interesse público, desde que expressamente justificado;
III – ausência de convênio celebrado com outro ente Municipal e/ou Estadual, no período e/ou atraso nos repasses de recursos oriundos dos mesmos.

DO PLANO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 13. O Poder Público Municipal elaborará em conjunto com a Comissão Municipal de Transporte Escolar o Plano Municipal de Transporte Escolar, o qual deverá conter:
I – A Estrutura Organizacional para prestação do Serviço Municipal de Transporte Escolar, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: políticas institucionais, fluxos operacionais, procedimentos, competências, funções e atribuições dos responsáveis.
II – Estudo da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar; rotas com seus horários de saída, chegada e retorno; dos pontos de embarque e desembarque, com previsão de horários, tipo de pavimentação de cada rota, levando em consideração a distância máxima de 2km (dois quilômetros) a ser percorrido pelo aluno na via pública.
III – Estudos preliminares que fundamentem a escolha da Administração para a prestação do Serviço Municipal de Transporte Escolar de forma direta, indireta e mista, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vistas ao atendimento das disposições do artigo 37, da Constituição Federal.
IV – Planejamento para aquisição e substituição de veículos, contemplando o período de curto, médio e longo prazo, assim como, para aquisição e substituição de equipamentos de manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar.
V – Formulários e pastas para controle individualizado que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos condutores e monitores de transporte escolar, contendo, no mínimo os seguintes requisitos: dados da empresa, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, comprovante de vínculo com a empresa, comprovante em participação de cursos de treinamento de prática veicular, certidões negativas, histórico de acompanhamento de exigências contratuais e histórico de ocorrências.
VI – Pastas para controle individualizado dos veículos contendo os seguintes requisitos; dados da empresa, dados do veículo, comprovante de certificado de inspeção semestral do DETRAN, histórico de acompanhamento das exigências contratuais, diário de bordo, histórico de ocorrências, formulário que permita o acompanhamento e fiscalização da execução diária dos quilômetros executados por rota, controle de abastecimento e controle de peças e manutenção.
VII – Registro dos componentes da Comissão Municipal de Transporte Escolar, com suas atribuições, formulários de acompanhamento e fiscalização do Serviço Municipal de transporte Escolar.
VIII – Formulários para estabelecer rotina de controle e realização de pesquisa de satisfação entre os usuários, com a finalidade de avaliar a qualidade do Serviço Municipal de transporte Escolar e identificar oportunidade de melhorias.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Transporte Escolar será publicado anualmente nos órgãos de imprensa oficial.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar, Órgão permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, junto com a Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Transporte Escolar.

Art. 15. Compete a Comissão Municipal de Transporte Escolar:
I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o Serviço Municipal de Transporte Escolar, zelando pela sua execução de forma adequada;
II – Apresentar proposições objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
III – Opinar previamente sobre a concessão de benefícios desta lei;
IV – Acompanhar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar e fiscalizar a sua execução;
V – Orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;
VI – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 16. A Comissão Municipal de Transporte Escolar será constituída por sete membros, da seguinte forma:
I – 01 (um) representante do Departamento de Trânsito ou Órgão equivalente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
III – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituído na forma estabelecida no § 13, do artigo 24, da Lei nº 11.494/2017;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de educação;
VI – 01 (um) represente da classe dos trabalhadores em educação.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. Os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.
Parágrafo único. Em caso de o membro for servidor público ocupante de cargo comissionado, sem vínculo efetivo com a Administração Municipal, seu mandato perdurará enquanto se encontrar no desempenho do seu cargo.

Art. 18. A Comissão Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á sempre que necessário e/ou quando for convocada pela Secretaria Municipal de educação.

Art. 19. A Comissão Municipal de Transporte Escolar instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 21. São requisitos para a prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar instituídos nos termos desta lei:
I – Para o veículo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar:
a) Obrigatoriamente estar sob cobertura de seguro civil, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e em outras normas pertinentes;
b) Apresentar a vistoria semestral expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia;
c) Possuir tempo de fabricação máxima de 20 anos;
d) Ter sido submetido às inspeções veiculares nos termos da legislação pertinente;
e) Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com manutenção adequada;
f) Possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e as constantes no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
g) Ser utilizado exclusivamente para o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar.
II – Para o condutor:

a) Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria "D", com prazo de validade vigente e apresentar certificado de conclusão de curso de condutor de veículo de transporte escolar;
b) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) Apresentar atestado de saúde físico-mental fornecido por médico de segurança do trabalho;
e) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado em primeiro e segundo graus anualmente.
III – Para o Monitor:
a) Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
b) Apresentar atestado de saúde físico-mental fornecido por médico de Segurança do trabalho quando do seu ingresso;
c) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado em primeiro e segundo graus quando do seu ingresso;
d) Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, e bom procedimento com os educandos.

Art. 22. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 23. São obrigações dos usuários do transporte escolar municipal, sem prejuízo de outras exigências expressas nesta lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I – Estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Lei Municipal;
II – Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III – Cooperar com a manutenção das condições de limpeza e de higiene do veículo;
IV - Comparecer aos locais e horários determinados pelo Município para o embarque e desembarque;
V – Colaborar com a fiscalização do transporte escolar;
VI – Ressarcir danos causados nos veículos;
VII – Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII – Usar cinto de segurança;
IX – Embarcar e desembarcar somente com o veículo parado.

Art. 24. Em caso de desobediência das orientações previstas nesta Lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de ser responsabilizado por omissão.
§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicado aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º. Quando a natureza dos atos praticados pelo usuário do serviço demandar outra atitude além da comunicação aos seus pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e demais Autoridades competentes para praticarem as providências necessárias.
§ 4º. Quando os atos importarem prejuízo ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão a cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo, que será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Municipal de Transporte Escolar, elaborarão e distribuirão aos alunos, pais e/ou seus responsáveis legais, orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 26. A fiscalização do Serviço Municipal de Transporte Escolar será executado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Transporte Escolar, da seguinte forma:
I – Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II – Através de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os serviços fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação) a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores).

Art. 27. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, serão encaminhados à Comissão de Fiscalização da SEMED.

Art. 28. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante termo de irregularidade, para as providências legais e administrativas cabíveis.

DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 29. O processo de licitação que vise a contratação dos serviços de transporte escolar deve se basear em estudos preliminares para fundamentar a escolha da melhor forma de execução do serviço: direta, indireta ou mista.
§ 1º. Os estudos a que se refere o *caput* deste artigo devem contemplar, no mínimo, os custos previstos do serviço, a observância ao período letivo, a viabilidade de execução e a disponibilidade financeira e orçamentária.
§ 2º. Para efeito de contratação, a Secretaria Municipal de Educação deverá acostar os estudos preliminares como parte da justificativa de interesse público que inicia o processo administrativo licitatório.

Art. 30. A contratação atenderá a realidade da demanda local conforme diagnóstico da Secretaria Municipal de Educação que estabelecerá, anualmente, o quantitativo de alunos e, consequentemente, a frota necessária para o atendimento aos mesmos.
Parágrafo Único. O diagnóstico anual tem por finalidade o atendimento eficiente da demanda local, sendo absolutamente vedado o transporte, por itinerário, acima da capacidade máxima permitida.

Art. 31. O projeto básico, o termo de referência e o edital do certame licitatório contemplará, além dos requisitos necessários à adequada formulação de propostas, as rotas individualizadas e totais, a quantidade de quilômetros, os requisitos necessários para os veículos, a estimativa de quantidade de alunos, o tipo de pavimentação e a necessidade de monitores para acompanhamento dos alunos, caso seja necessário.
§ 1º. Além das exigências previstas no *caput* deverão constar os requisitos necessários para os monitores e os condutores dos veículos, conforme artigo 105; artigo 136 ao artigo 139; artigo 145; e artigo 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro e aqueles contidos nas Resoluções nº 168/04 e nº 205/06 do CONTRAN, sem prejuízo de legislação posterior aplicável ao transporte escolar.
§ 2º. As condições de conservação e higiene dos veículos deverão estar previstas no edital de certame licitatório bem como a idade máxima de veículos e os requisitos de segurança, tais como cintos, travas, pneus em bom estado, saídas de emergência e seus dispositivos que servem para acioná-los, etc.
§ 3º. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação comprovará o atendimento de todas as exigências referidas neste artigo, bem como de todas as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 32. No valor unitário do quilômetro dos itens das propostas não devem conter previsão inflacionária, mas tão somente o lucro e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto do contrato.

Art. 33. O balizamento de preços do mercado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação deverá conter, no mínimo, quilometragem estimada, média de dias letivos, custos diretos e indiretos (tipo e idade dos veículos, depreciação, manutenção,

remuneração do investimento, combustível, pessoal e encargos, tributos, etc.

Art. 34. É obrigatórios nos veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das exigências previstas nos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORESDE SERVIÇO CONTRATADOS

Art. 35. Cabe aos prestadores do serviço público de transporte escolar, contratados pela Administração Pública:
I – Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.
II – Manter em dia o licenciamento dos veículos destinados à realização do transporte escolar.
III - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos.
IV – Cumprir os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos durante a vigência do contrato.
V – Participar de reuniões de trabalho, quando convocado.
VI – Prestar informações e apresentar documentos conforme solicitado pelo Município.
VII – Submeter seus funcionários condutores a cursos e treinamentos inerentes à função.
VIII – Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.
IX – Indicar preposto que tenha endereço no Município de Espigão do Oeste e condicionar seu nome à aceitação pela administração pública.
X – Responder pelos danos causados direta ou indiretamente, quer seja através de seus funcionários, prepostos, veículos e etc., à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros.
XI – Oferecer veículo reserva para a substituição, quando o veículo regularmente destinado ao trabalho de transporte escolar estiver impossibilitado, impedido ou com defeito.

Art. 36. É dever do prestador direto do serviço de transporte escolar, observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro especialmente:
I – exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de condutor auxiliar devidamente autorizado pela Administração Pública;
II – não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
III – não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
IV – trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
V – portar e exibir quando solicitado pela fiscalização, o respectivo documento que comprove a inscrição no Cadastro Mobiliário da Prefeitura;
VI – tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
VII – manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
VIII – comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
IX – não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo;
X – atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
XI – não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
XII – denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos condutores, bem como a disciplina da atividade;
XIII – portar o "Alvará de Licença e Funcionamento" e fornecê-lo à fiscalização sempre que solicitado;
XIV – portar todos os documentos do veículo e do condutor, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
XV – não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
XVI – ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
XVII – não transportar passageiros em pé ou no colo;
XVIII – na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
XIX – quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o permissionário solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal.
XX – manter uma pessoa como monitor no embarque e no desembarque de alunos.
XXI – responder pelos danos causados direta ou indiretamente, quer seja através de seus funcionários, prepostos, veículos e etc., à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros.
XXII – oferecer veículo reserva para a substituição, quando o veículo regularmente destinado ao trabalho de transporte escolar estiver impossibilitado, impedido ou com defeito.
Parágrafo Único. Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo sistema de gerenciamento do serviço de transporte escolar, que compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:
I. Receber e responder às solicitações de demandas.
II. Promover a comunicação entre as escolas e a secretaria.
III – Realizar o cadastro e o acompanhamento das atividades realizadas pelas empresas, veículos, condutores, monitores.
IV – Promover a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços.

Art. 38. O titular da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão do Contrato de transporte Escolar, devendo designar servidor para atuar como fiscal do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

Art. **39.** O fiscal do contrato elaborará, mensalmente, relatório geral acerca do cumprimento ou não das exigências contratuais, devendo acostá-lo no processo administrativo respectivo.

Art. **40**. O titular da Secretaria Municipal de Educação, através do Diretor de Transporte, providenciará os requerimentos junto às empresas prestadoras do serviço de transporte para eventuais ajustes dos itens não cumpridos e relatados pelo fiscal de contrato.

INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROIBIÇÕES

Art. 41. São infrações puníveis com o cancelamento sumário da concessão:
I – superlotação dos veículos e transporte dos usuários em pé;
II – continuar em atividade com licença e documentação vencidas;
III – condução por condutor não habilitado para tal;
IV – excesso de velocidade e direção perigosa sob efeitos de bebida alcóolica ou outra droga;
V – atividade de transporte em veículo com avarias;
VI – abastecimento de combustível conduzindo usuários.

Art. **42**. São consideradas infrações puníveis com multa e rescisão unilateral do contrato:
I – Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de dois dias letivos consecutivos;
II – Colocar em operação veículo não autorizado pela Administração;
III – Conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
IV – Conduzir veículo sem a habilitação compatível e os demais exigidos para o transporte de escolares;
V – Assediar sexual e moralmente os usuários do transporte escolar;
VI – Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

VII – A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 43. O Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referência para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo Único: Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará, entre outros, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações e o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

Art. 44. São penalidades aplicáveis ao infrator:
I – Advertência por escrito.
II – Multa na conformidade do Código de Postura do Município.
III – Suspensão da autorização do serviço de transporte escolar por 15 (quinze) dias, com perda do respectivo pagamento, sendo aplicada em dobro, cumulativamente, em caso de reincidência.
IV – Rescisão unilateral do contrato de prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 45. São proibições aplicáveis todos os condutores, servidores públicos ou não, bem como às empresas contratadas para prestar o serviço público de transporte escolar, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:
I – autorizar a colocação de qualquer legenda, representação gráfica ou foto nas partes internas ou externas do veículo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
II – permitir que o veículo opere em más condições de higiene e/ou conservação;
III – consentir que o veículo opere com cinto de segurança sem oferecer condições de uso.
IV – deixar de prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos nesta Lei ou na comunicação enviada;
V – permitir que o veículo opere com abertura de janelas além de 15 (quinze) centímetros;
VI – consentir que condutor não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação opere o veículo, quando em serviço;
VII – permitir que pessoa não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, exerça a função de monitor de transporte escolar;
VIII – autorizar que o veículo opere sem os equipamentos exigidos nesta Lei ou estando estes defeituosos, violados ou viciados;
IX – consentir que o veículo opere em más condições de funcionamento e/ou de segurança;
X – permitir que o veículo opere com vida útil vencida, conforme estipulado nesta Lei;
XI – autorizar que o veículo opere sem ter completado o processo de inclusão ou substituição;
XII – deixar de submeter o veículo à inspeção de segurança;
XIII - Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhados enquanto conduz o veículo;
XIV – Conduzir o veículo com trajes ou calçados inadequados;
XV – Deixar de fixar a autorização para o transporte escolar na parte interna do veículo, em local visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela administração;
XVI – Desobedecer às orientações da fiscalização;
XVII - Conduzir o veículo sem o número de identificação do itinerário fornecido pela Administração;
XVIII – Faltar com educação e respeito para com os usuários e o público em geral;
XIX – Deixar de realizar as vistorias nos prazos estabelecidos;
XX – Deixar de comunicar à Administração Pública as alterações de endereço e telefone;
XXI – Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, salvo por força maior;
XXII – Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em locais não autorizados pela Administração Pública;
XXIII – Desobedecer às normas e regulamentos da Administração Pública;
XXIV – Não cumprir os horários determinados pela Administração Pública, salvo por força maior;
XXV – Trafegar com portas abertas;
XXVI – Alterar ou rasurar o selo de vistoria.
Parágrafo Único. Os condutores da frota própria serão penalizados pelos danos que causarem aos veículos que estiveram sob a sua responsabilidade, quer seja resultante de imprudência, negligência ou imperícia e serão, ainda, responsáveis pelo pagamento das multas de trânsito que derem causa.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
Art. 46. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e demais disposições aplicáveis.

Art. 47. Durante o processo administrativo serão assegurados pelo Município o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, com observância ao Princípio da Motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos de cooperação técnica e financeira com demais Entes Públicos Municipais, Estaduais e Federais, para atender alunos com transporte escolar, objetivando aos Princípios da Economicidade e Eficiência dos serviços públicos.

Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto a presente lei no que for necessário.

Art. 50. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, convênios estaduais e programas federais.

Art. **51**. Visando o melhoramento contínuo do Serviço de Transporte Escolar Municipal, serão realizadas audiências e reuniões com participação da Comissão Municipal de Transporte Escolar e pais de alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto à qualidade do serviço prestado.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:72A98CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 057/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 057/GP/2019
PROCESSO N°.333-1/SEGAP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº. 049/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018 - Município de Alto Alegre dos Parecis, que tem como objeto Contratação de empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação, de Forma Continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito Governador Jorge Teixeira/RO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2018 e empenho global n°. 360.
DO VALOR: 20.002,00 (vinte mil e dois reais)
EMPENHO GLOBAL N°: 360

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 17 e Empenho Global n°. 360.

DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato decorrente desta adesão será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 030/GP/2019**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Saga Comércio E Serviço Tecnologia E Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Assessoria jurídica

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0C8847CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 058/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 058/GP/2019
PROCESSO N°.136-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA

CNPJ: 08.039.218/0001-61

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GAS DE COZINHA), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, e empenho global n°. 346. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DO VALOR: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)

EMPENHO GLOBAL N°: 346
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Projeto Atividade: 2019, Elemento da Despesa: 33.90.30, Ficha: 65 e empenho global n°.346.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/CPL/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira – RO, 22 de Abril de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. De Educação.
Contratante

Comércio De Gás Liquigás LTDA
JHONATAN MARLON SBABO
Contratante
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:89B45C46

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 059/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 059/GP/2019
PROCESSO N°.136-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES

CNPJ: 27.029.482/0001-69

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Editais e Anexos, e empenho global n°. 347. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 004/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)
EMPENHO GLOBAL N°: 347
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Projeto Atividade: 2019, Elemento da Despesa: 33.90.30, Ficha: 65 e empenho global n°.347.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/CPL/2019

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira – RO, 22 de Abril de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação.
Contratante

Farly de Souza Guimarães
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DEEB23E8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 062/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 062/GP/2019
PROCESSO FILHOTE N°.330-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º008/CPL/2018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.

DO VALOR: R$ 120.012,00 (cento e vinte mil e doze reais)

EMPENHOS GLOBAIS N.°s: 312, 313 e 314.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria no exercício de 2019: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39, PROJETO ATIVIDADE: 2068, 2066 e 2058, FICHA: 189, 183 e 159, EMPENHOS GLOBAIS n°s. 312, 313 e 314.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 008/CPL/2018 processo de origem 218/2018.
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira- RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário de Saúde
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-EPP
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0A6F805E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 060/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 060/GP/2019
PROCESSO N°.327-1/SEMAS/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº. 049/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018 - Município de Alto Alegre dos Parecis, que tem como objeto Contratação de empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação, de Forma Continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2018 e empenhos globais n°s. 86, 87 e 88.

DO VALOR: R$ 43.604,36 (quarenta e três mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos)

EMPENHO GLOBAL N°: 86, 87 e 88.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2005, 2009 2010, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 25, 38, 41 e Empenhos Globais n°s. 86, 87 e 88.
DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Abril de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
Gisely Gabriely Oliveira Bezerra
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A93C2D1C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 061/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 061/GP/2019
PROCESSO N°.267-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº. 049/2018 do Pregão Eletrônico 013/2018 - Município de Alto Alegre dos Parecis, que tem como objeto Contratação de empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação, de Forma Continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2018 e empenho global n°. 367.
DO VALOR: R$ 40.004,00 (quarenta mil e quatro reais)

EMPENHO GLOBAL N°: 367
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2086, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 137 e Empenho Global n°. 367.

DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRONICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura SEMAGRI
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AE74F6E4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 121-1/SEMAD/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 121-1/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019
Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS-GALÃO 20 LITROS E RECARGA DE GÁS PARA COZINHA-BOTIJÃO 13 KG, COM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, juntamente com o **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS-GALÃO 20 LITROS E RECARGA DE GÁS PARA COZINHA-BOTIJÃO 13 KG, COM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°.08.039.218/0001-61**, valor R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais);

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253, inscrita no **CNPJ n°.27.029.482/0001-69**, valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Abril de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretário M. de Administração

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:418CABF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.030/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE ABRIL DE 2019.

"Cria a Comissão de Apoio á Execução de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Cria a Comissão de Apoio á Execução de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de ofertar suporte de Recursos Humanos com capacidade técnica na montagem dos processos de compras ou obras que tiverem por objeto propostas de Emendas Parlamentares ou Convênios Fundos a fundo, e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem como membros da Comissão**,** sendo eles :

Gigliane de Oliveira Araújo – (Presidente);
Edson de Souza Sales - (membro);
Alessandra Pereira de Lima - (membro);
Nazimeri Regis Cabral - (membro);
Francilene Ribeiro de Lima - (membro);

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA666A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/GAB-SEMED/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 04 (quatro e meia) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte cinco reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Professora / Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva / Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Monte Negro/RO para participar do XXVIII Encontro Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019 com deslocamento no dia 23 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CF3603BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.575,00 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Monte Negro/RO para participar do XXVIII Encontro Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019 com deslocamento no dia 23 de abril do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:515341AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, Contratada: **M. A. BATISTA JUNIOR - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.885.332/0001-14, com sede na rua Ana Maria Lúcia, 3339, Bairro Tiradentes, CEP: 76.824-550, Porto Velho - RO; **Objeto:** Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento de raio-x instalado no Hospital de pequeno porte José Baioco – Marca Philips, Compact Plus 600; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 338-05/2019**;** com o valor de **R$: 46.560,00**. **Autorização:** em 23/04/2019, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Abril de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Secretario - CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AEAF9854

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa, Psicotrópicos e Farmácia Interna (Injetáveis), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ **310.121,30**
Processo Administrativo n.º 348-05/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 25/04/2019	09h00min do dia 10/05/2019.
Abertura das Propostas	09h01min do dia 10/05/2019.	09h30min do dia 10/05/2019.
Início da Sessão Pública	09h31min do dia 10/05/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação

de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 24 de Abril de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:526DB068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ/2019
PROCESSO N° 4059/PMJ/2018.

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês **04 (abril)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364, km 421, s/n, setor 08, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-6320, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 140/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	131.800
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,54
VALOR TOTAL	R$ 597.964,33

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 140/PMJ/2018.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:93F592B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.202.833/0001-99, com sede em Goiânia/GO, Av. Lauricio Pedro Rasmussen, Vila Santa Isabel, CEP: 74.633-420, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 20 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Processo Administrativo Nº. 1-190/2019.

Tendo em vista a decisão de apuração de responsabilidade emitida pela Procuradoria Geral do Munícipio – PGM, em Processo Administrativo 1-190/2019, que entendeu pela aplicação de penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CUMULADA COM PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE 20% em razão ao descumprimento das cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 24 de abril de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:35897D19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 036/GP/2019

PROCESSO N.º 1-1254/SEMDES/2019.
AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 526/527 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 023/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de kits de enxoval para bebê,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI	25.132.993/0001-86	Aquisição de kits de enxoval para bebê	R$ 142.980,00
M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA EPP	12.383.275/0001-30	Aquisição de kits de enxoval para bebê	R$ 175.420,00
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA	00.556.225/0001-29	Aquisição de kits de enxoval para bebê	R$ 107.000,00
Total: R$ 425.400,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)			

Jaru/RO, 24 de abril de 2019.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:11F2887F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/SEMAPLANF/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.23, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 367 10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 371 10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -5.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 24 de Abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 0832/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária, que, se dá pela necessidade para acobertar a folha de pagamento do mês de abril de 2019.

JARU, 24 de Abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.49	01.02	R$ 5.000,00	-
0011.2058	3.3.90.46	01.02	-	R$ 5.000,00

JARU, 24 de Abril de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C2F4D147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/SEMAPLANF/2019

Jaru, 24 de abril de 2019.

Orienta os servidores públicos municipais quanto ao acesso ao contracheque.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1°. Os contracheques referentes aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos e comissionados do quadro da Prefeitura Municipal de Jaru, estão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico (www.jaru.ro.gov.br), na sessão PORTAL DO SERVIDOR.

Parágrafo Único: Fica cada servidor municipal responsável pela impressão de seu contracheque.

Art. 2°. As orientações sobre o cadastro e acesso deverão ser obtidas junto a Gerência de Recursos Humanos, através do telefone 69-3521-3853, ou pessoalmente.

Art. 3°. Fica vetada a impressão de contracheque pela Gerência de Recursos Humanos aos servidores públicos municipais, exceto por fato superveniente devidamente autorizado pelo Secretário da pasta.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2E1034D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/GP/2019 23 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SEM ÔNUS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MAURO MACKERT TONETO, COMO FISCAL DE CONTRATOS E RICARDO DA SILVA MILLER PARA GESTOR DOS CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1° - DESIGNAR sem ônus o servidor Mauro Mackert Toneto - matrícula nº 14848**,** para ser fiscal dos contratos nº 006, 007, 014 e 018/GP/2019.

Art. 2° - DESIGNAR sem ônus o servidor Ricardo da Silva Miller, matrícula nº 15659 para gestor dos contratos nº 006, 007, 014 e 018/GP/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1B04B953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11606/GP/2019 24 DE ABRIL DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2019;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 327/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 150.000,00

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
203 26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
195 17.512.1008.2279.0000 DRENAGEM PLUVIAL -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I - JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 327/SEMIFRAM/2019, abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar as despesas com o processo de gerenciamento de frota, assim como as necessidades da referida Secretaria.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1008.2279	3.3.90.39	01.00	R$ 150.000,00	-
0007.1111	3.3.90.30	01.00	-	R$ 150.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:30C5324B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11602/GP/2019 24 DE ABRIL DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 43º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2458/GP/2019, de 22 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.801,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
585 10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA R$ 19.801,78
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 21.48
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 158 CO-FINANCIAMENTO

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.801,78
Fontes de Recurso
3 21.48

Art. 3° - É parte deste decreto anexo I – justificativa e anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 653/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o bom funcionamento da atenção básica, a equipe depende de materiais de consumo para atender as atividades desenvolvidas como visita domiciliar, atividades nas escolas e outras.
Considerando que o projeto tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo necessários para dar suporte as atividades nas equipes de atenção básica, sendo Material Pênsil para atenção básica do município de Jaru/RO.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme lei nº 4.320/64, autorizado através da lei municipal nº 2458/GP/2019 de 22 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.21	R$ 19.801,78	R$ 0,00	R$ 19.801,78
Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:418817DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11603/GP/2019 24 DE ABRIL DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 43º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2459/GP/2019, de 22 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 84.135,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
588 10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R$ 84.135,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 27.16
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 84.135,78
Fontes de Recurso
3 27.16
Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 655/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o bom funcionamento da atenção básica, a equipe depende de materiais de consumo para atender as atividades desenvolvidas como visita domiciliar, atividades nas escolas e outras.
Considerando que o projeto tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo necessários para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando o artigo 40 da lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da lei municipal nº 2459/GP/2019 de 22 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27	R$ 84.135,78	R$ 0,00	R$ 84.135,78

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AA0C19C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11604/GP/2019 24 DE ABRIL DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 43º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2460/GP/2019, de 22 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 68.799,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
587 10.301.0011.2064.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE C. S.DR A R$ 68.799,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28.89
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 107 Outros Programas Fundo a Fundo

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 68.799,19
Fontes de Recurso
3 28.89
Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação Interna nº 658/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o bom funcionamento da atenção básica, a equipe depende de equipamentos e materiais permanentes para atender as atividades desenvolvidas no centro de saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, melhorando a qualidade e ampliação dos serviços de saúde ofertados na unidade de saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme lei nº 4.320/64, autorizado através da lei municipal nº 2460/GP/2019 de 22 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$ 68.799,19	R$ 0,00	R$ 68.799,19

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AF0D6F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11605/GP/2019 24 DE ABRIL DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 43º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2461/GP/2019, de 22 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 53.497,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
586 10.302.0011.1134.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE R$ 53.497,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28.89
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 144 Est.Rede Serv.At.Básica C/C 624030-7

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 53.497,19
Fontes de Recurso
3 28.89

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 659/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte

dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o bom funcionamento da atenção básica, a equipe depende de equipamentos e materiais permanentes para manter a qualidade nos atendimentos e nas atividades desenvolvidas no Centro de Saúde da Mulher (Clínica da Mulher), consultas médicas, fisioterapia, atendimento enfermagem, preventivo, teste rápido e pré-natal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2461 de 22 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$ 53.497,19	R$ 0,00	R$ 53.497,19

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AD6B4F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 03/SEMUSA/2019 24 DE ABRIL DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 101, Processo Administrativo Disciplinar Nº 1345/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a **PATRÍCIA SILVA FALQUETO**, cargo **Nutricionista**, matrícula funcional nº **14635-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar impostas pela Lei 2.228/GP/2017, em seu Art. 127, inciso XI, conforme motivos expostos no Processo Nº3279/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:981BB0C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.009/SEMSAU/2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018.

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 63.762.074/0003-47, e do outro lado, a Empresa **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.067.378/0001-63, com Sede à Rua Seritinga, nº 46, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, representada por seu sócio diretor **ALEXANDRE MEIRELLES GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador de documento de identidade RG n° M-3.894.094 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob n. 567.056.896-68, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 0084/SEMSAU/2013, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 04/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais disposições contidas no Termo de Compromisso original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.
Contratada/Representante.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. ___

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:72AAF7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 05/CPL/2019*

PROCESSO Nº 45/2019 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 25/04/2019 MEM:101/SEMSAU
FIRMA:GIOVANI LEITE CABRAL (GL TREINAMENTO)
CNPJ: 18.107.742/0001-86
VALOR: R$ 6.804,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RACKS, SWITCHS, MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NARCÍSEO FERREIRA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:81272A18

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ADENDO MODIFICADOR Nº 1 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/CPL.
O Pregoeiro do município de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 2.442/2019, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/CPL, referente ao Processo Administrativo N.º 268/2019/CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal de transparência e atendimento, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Saúde do município de Mirante, com abertura programada para o dia 25/04/2019, às 09hs30min (Horário de Brasília), torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Instrumento convocatório, que houve necessidade de alteração no Termo de Referência ANEXO I DO EDITAL, conforme segue:
No Termo de Referência - a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira passa a ter os seguintes termos:
26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.
Onde se lê:
26.5 A contratada, neste ato deve apresentar as declaração de equipe técnica multidisciplinar acompanhada dos responsáveis técnicos e documentos que comprovem a disponibilidade da equipe multidisciplinar, conforme solicitado neste anexo, composta com no mínimo os profissionais abaixo elencados:
e.1 Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRA e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
e.2. Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRC e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
e.3. Profissional com experiência e conhecimento em manutenção dos sistemas ofertados pela empresa, devendo este ter experiência com os sistemas. No mínimo 01 (um) profissional podendo atender até 02 (dois) sistemas ofertados pela empresa, sendo no mínimo 04 (quatro) profissionais, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
e.4. Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01 profissional para este item, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
Leia-se:
26.5 A contratada deve apresentar na fase de habilitação declaração, nos termos da Lei, que detém de equipe técnica multidisciplinar, devendo ser apresentada a relação da equipe e responsáveis técnicos no momento da assinatura do instrumento contratual, conforme solicitado neste anexo, composta com no mínimo os profissionais abaixo elencados:
e.1 Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01(um) profissional para este item, devidamente inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRA e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.
e.2. Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01(um) profissional para este item, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRC e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS devendo comprovar a

vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.
e.3. Profissional com experiência e conhecimento em manutenção dos sistemas ofertados pela empresa, devendo este ter experiência com os sistemas. No mínimo 01 (um) profissional podendo atender até 02 (dois) sistemas ofertados pela empresa, sendo no mínimo 04 (quatro) profissionais, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.
e.4. Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01(um) profissional para este item, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.
Fica prorrogada a Sessão Pública para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, e Pregão para o dia 08/05/2019 às 09hs30min (Horário de Brasília), devido às retificações influírem diretamente na elaboração das propostas.
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.
O edital retificado estará disponível no sitehttp://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e no sitewww.licitanet.com.br onde ocorrerá a sessão pública. Informações na sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 9 9974-8944.

Mirante da Serra em 24 de abril de 2019.

WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.614/2019

Publicado por:
Wesley Oliveira da Silveira
Código Identificador:8CDF425E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 43/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 43/CPL/2019*

PROCESSO Nº 329/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 24/04/2019 MEM:130/SEMECE
FIRMA:J. F. GONZAGA -ME
CNPJ: 08.789.429/0001-11
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E BANDA PARA O DIA 1° DE MAIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:06565A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CARTA CONTRATO

RESUMO DE CARTA CONTRATO: nº 01/2019
CELEBRAÇÃO: 22/04/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: O. P. DOS SANTOS - ME
CNPJ sob o n°: 002.905.202/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa devidamente especializada no ramo pertinente a Prestar serviço de INTERNET, conforme especificado no item Orçamento detalhado da planilha, sendo SCM - Serviço de Comunicação Multimídia.
Velocidade do serviço contratado 10MBPS Downloads / 5MBPS Uploads na fibra, com fornecimento e instalação de kit.
Os serviços serão prestados no prédio que atende a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Localizada a Rua Principal, 2499, próximo a Rodovia RO 470, centro, Mirante da Serra – RO. Como não há linha de telefonia fixa no local, é necessário que o serviço seja prestado por empresa devidamente autorizada e habilitada a prestá-lo. O serviço objeto deste Projeto Básico consiste no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante.
O mesmo deverá ser devidamente instalado no Endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, SEMECE, Localizada a AV. Principal, nº 2499, Centro, Mirante da Serra – RO.

DO PAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses), contados de 22/04/2019 até 22/04/2020.
OBS: Lembrando que serão empenhados os meses correspondentes até o final do exercício 2019 ficando o restando acondicionado ao novo empenho para o exercício de 2020.

VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 2.477,90 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos), a ser liquidado em parcelas mensais no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais) e no valor de R$ 797,90 (Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos) em uma única parcela pelo fornecimento do Kit e material de instalação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2019

EMPENHO: 518 e 519

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6EA9D5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

DISPENSA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Ao Sr. CLODOALDO VELOSO., com propriedade à **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 02 GLEBA 03, MUNICÍPIO DE M**IRANTE DA SERRA-RO, devidamente cadastrado no CPF/MF nº 419.118.652-34, Inscrição Estadual nº 438.030 SSP/RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 23/04/2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 02'04,40" W: -62°36'29, 06"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:7D420D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Ao Sr. CLODOALDO VELOSO., com propriedade à **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 02 GLEBA 03, MUNICÍPIO DE M**IRANTE DA SERRA-RO, devidamente cadastrado no CPF/MF nº 419.118.652-34, Inscrição Estadual nº 438.030 SSP/RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 23/04/2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 01'54,89"SW: -62°36'24, 11"**, cuja água será utilizada na atividade **PECUÁRIA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 24 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:A9DA654C

SERRA PREVI
PORTARIA DE Nº 029/2019

Port. Nº 029/SERRA PREVI Mirante da Serra, 15 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória ao servidor ANDRE SOARES DA SILVA."

O **Superintendente do SERRA PREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, c/c §§3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional DE Nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, ARTIGO 1º DA Lei Federal 10.887/2004, Art. 49 da Lei nº 727 de 22 de setembro de 2015 que rege a Previdência Municipal.

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria compulsória, ao servidor, Sr. **ANDRE SOARES DA SILVA,** efetivo no cargo de Professor Nível Especial I 25 hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **31/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 15 de Abril de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:B1B4A2D5

SERRA PREVI
PORTARIA DE Nº 030/2019

Port. Nº 030/SERRA PREVI Mirante da Serra, 12 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora, **ELIANA SANTOS DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Março de 2019 e término em 31 de Maio de 2019, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (Três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:A47DC3BA

SERRA PREVI
PORTARIA DE Nº 031/2019

Port. Nº 031/SERRA PREVI Mirante da Serra, 12 de Abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 31 de Março de 2019 e término em 30 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port .Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:037C72D0

SERRA PREVI
PORTARIA DE Nº 032/2019

Port. Nº 032/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 24 de Abril de 2019.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ADRIANA FERREIRA BARBOSA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta e Cinco) dias, a servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 25 de Abril de 2019 e término em 08 de Julho de 2019, conforme processo administrativo n.º 034/209..

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(dois doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:7A4C817C

SERRA PREVI
PORTARIA DE Nº 034/2019

Port. Nº 034/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 24 de Abril de 2019.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, ao servidor, **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 31 de Março de 2019 e término em 30 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:1B20E5B0

SERRA PREVI
PORTARIA DE Nº 033/2019

Port. Nº 033/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 24 de Abril de 2019.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ***VALDIR SANCHES DO LAGO"***

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta e Cinco) dias, ao servidor, ***VALDIR SANCHES DO LAGO*** efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas - NEII, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 05 de Abril de 2019 e término em 18 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 026/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12(três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:9AB11FA6

SERRA PREVI
CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 04/CPL/2019

CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/CPL/2019
PROCESSO: 007/2019
Justificativa: 04/CPL/2019
DATA 26/03/2019
FIRMA: F. SIMIONI TRANSPORTE – ME
CNPJ: 21.676.090/40001-05
VALOR: R$ 376,80 (Trezentos e setenta e sies reais e oitenta centavos)

Comunicamos a Empresa **L.F.SIMIONI TRANPSORTE – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.676.090/0001-05, vencedora do procedimento licitatório supracitado que estamos CANCELANDO o processo nº 07/2019-SERRAPREVI, referente a Aquisição de ÁguaMineral Garrafão de 20 litros, considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, que detectou ata de registro de preços, do mesmo fornecedor, com preço mais vantajoso, e o prosseguimento deste certame, pode ensejar superfaturamento.

Mirante da Serra/RO, 22 de Abril de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra Previ
Port. Nº 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port. Nº 4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:1E76116C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 050/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 050/CPL/2019	DE 17 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO Nº. 302-1/2019	
FORNECEDOR: ARIQUEMES COMERCIO DE PISCINAS LTDA	**CNPJ: 04.630.770/0001-79**
VALOR: R$ 1.649,90(Hum mil, seiscentos quarenta nove reais e noventa centavos)	**RECURSO:**. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.08.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.2440021.2063 ELEM.DE DESPESA:3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO/MANUT.DAS ATIV.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FICHA ORÇAMENTARIA:306 VALOR R$ 1.649,90
OBJETO:. aquisição dos materiais acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, na limpeza e manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos onde será utilizada por idosos e criança durante atividades aquáticas e de hidroginástica.	

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO
01	04	Balde	Cloro granulado múltiplo ação 10 em 1, tipo Genco, hth e hcl, similar ou melhor qualidade, baldes de 10 Kg, contendo alvejante no tratamento de águas.
02	09	Pacote	Carbonato de sódio (barrilha) destinado a elevar o PH da água, altamente solúvel e isento de impurezas. Entregue em embalagem de 02 kg. Com validade mínima de um ano após a entrega. (De qualidade igual ou superior a marca GENCO).
03	02	Pacote	Sulfato de alumínio para tratamento de piscinas embalagem com 02 quilos
04	01	Und	Haste de alumínio cabo telescópio com 4 metros
05	02	Und	Peneira de armação metálica cata folha para limpeza de piscina
06	02	Und	**Escova curva de nylon para limpeza de piscina**
07	02	Und	**Estojo de medição de pH e cloro**
08	02	Und	**Fita para de medição dealcalinidade total embalagem contendo 25 unidades**
09	02	Und	**Aspirador para limpeza para piscina de esfera**
10	10	Metros	***Mangueira Flutuante*1/1 2 Polegadas**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 30/SEMDES/2019, Manutenção da piscina da Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo o atendimento com segurança e qualidade aos usuários.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 18 de Abril de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2D3454AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 049/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 049/CPL/2019	DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO Nº. 316-1/2019	
FORNECEDOR: M.A BATISTA JUNIOR-ME	**CNPJ: 05.885.332/0001-14**
VALOR: R$9.510,00(Nove mil, quinhentos e dez reais)	**RECURSO:**.FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.07.00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO PUBLICO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0016.2043-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ELEM.DE DESPESA:3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO FICHA ORÇAMENTARIA:221 VALOR R$ 5.730,00(Cinco mil, setecentos e trinta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0016.2043-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ELEM.DE DESPESA:3.3.90.30- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FICHA ORÇAMENTARIA:222 VALOR R$ 3.780,00(Três mil, setecentos e oitenta reais).
OBJETO:. MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO APARELHO DE RAIO X DA MARCA PHILIPS MODELO 600/125,VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE APRESENTARAM DEFEITOS E FALHAS PARA QUE OS EXAMES RADIOLÓGICOS POSSAM SER OFERTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 127/SEMUSA/2019, bem como a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO APARELHO DE RAIO X DA MARCA PHILIPS MODELO 600/125,VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE APRESENTARAM DEFEITOS E FALHAS PARA QUE OS EXAMES RADIOLÓGICOS POSSAM SER OFERTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda: A escolha do fornecedor foi feita, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, pois não há como praticar concorrência, propriamente dita, pois se refere a pagamento de custos de Cartório relativos ao registro de títulos e outros emolumentos, de interesse da administração, uma vez que o cartório em questão é autorizado pelo Tribunal de Justiça de Porto Velho e o único a prestar o serviço neste município de Monte Negro, objeto de que trata esta despesa, justificando assim a escolha do fornecedor. O valor estimado foi baseado nas despesas dos últimos doze meses.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3DFAB09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 048 /CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 048 /CPL/2019
PROCESSO N°. 220-1/2019
FORNECEDOR: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ: 22.882.858/0006-50

Valor Total Estimado Para Despesa: R$ 3.542,30 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois Reais e trinta Centavos)

Função Programática: 02.10.00, Dotação Orçamentária: 04.1220002.2075, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Manutenção das Atividades da SETUR / Equipamento e material permanente) Ficha (329).

OBJETO: A aquisição de **1 (um) roçadeira movida a gasolina e 1 (um) corta dor de grama, para manutenção de espaços esportivos.**

Item	Quan	Unid.	Discriminação
	1	Conj.	**ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA:** Características: Cilindrada: 29,8 cm3 ou acima, potência: 1,4kw ou acima, capacidade do tanque de combustível: 0,9lts ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos, deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina metálica, serra circular, Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante
			Cortador de grama a gasolina, quatro rodas, avanço manual, Potência de 4.8 CV a 3600 rpm, motor tipo quatro tempos, capacidade do tanque de 1,0 Capacidade de óleo no cárter de 2,01 litros, com faixa de corte de mim 1,5 cm –máx. 7,5 cm e com descarte na saída pela lateral, com peso máximo de 29,5 kg

Considerando a solicitação e autorização do memorando 003/SETUR/2019, Para realizar manutenção e limpeza de espaços públicos esportivos, tais como cortar a grama de campos de futebol e roçar ao redor nos seguintes espaços: quadra poliesportiva Armando de Carvalho, campo do Aliança e campo Municipal.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 15 de Abril de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:ED461E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 044 /CPL/2019

PROCESSO N°. 279-1/2019
FORNECEDOR: GIOVANE RASSEN EPP
CNPJ: 84.661.219/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 15.449,90(Quinze mil, quatrocentos e quarenta nove reais e noventa centavos)

RECURSO:, Dotação Orçamentária 04.122.0003.2003 Elemento de despesa: 3.3.90.39(Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica) FICHA:41. (Outros serviços terceiros pessoa jurídica/Manutenção das atividades da SEGAFIN)

OBJETO: aquisição rede de proteção para quadra poliesportiva Armando de Carvalho.

Item	Quan	Unid.	Discriminação
	1	UND	Rede de proteção de material de POLIETILENO (100% virgem) com tratamento contra ação dos raios ultravioleta durabilidade exposta e resistência de impacto de 300 kg, malha 18, fio 210/48 mm, na medida de 44 mts de comprimento de 10 metros de altura, para ser instalado na quadra poliesportiva Armando de Carvalho, Prazo de garantia mínimo de 02 (cinco) anos a partir da instalação contra defeito de fabricação.
	1	UND	Rede de proteção de material de POLIETILENO (100% virgem) com tratamento contra ação dos raios ultravioleta durabilidade exposta e resistência de impacto de 300 kg, malha 18, fio 210/48 mm, na medida de 70 mts de comprimento de 6 metros de altura, para ser instalado na quadra poliesportiva Armando de Carvalho, Prazo de garantia mínimo de 02 (cinco) anos a partir da instalação contra defeito de fabricação

Considerando a solicitação e autorização do memorando 004/SETUR/2019, A aquisição da rede de proteção se faz necessária para evitar danos patrimoniais (pintura das paredes, quebra de lâmpadas, luminárias e portas), bem como zelar pela integridade física dos espectadores e principalmente evitar que as bolas vão para casas vizinhas quebrando telas gerando transtorno a população que tem residência próxima a quadra evitando assim que sejam atingidos pelas bolas utilizadas nas atividades esportivas.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 15 de Abril de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:55D36074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 110-1/2019 SEMDES

Objeto : Definição de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR R$ 9.658,00 (Nove mil, seiscentos cinquenta oito reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.658,00 (Nove mil, seiscentos cinquenta oito reais).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 24 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3C53C15A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 049/CPL/2019 PROCESSO Nº 316-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 049/CPL/2019 PROCESSO Nº 316-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 049/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 316-1/2019,** que tem por objeto**: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO APARELHO DE RAIO X DA MARCA PHILIPS MODELO 600/125, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE APRESENTARAM DEFEITOS E FALHAS PARA QUE OS EXAMES RADIOLÓGICOS POSSAM SER OFERTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no valor total de R$ 9.510,00 (Nove mil, quinhentos e dez reais),** em favor do fornecedor: **M.A BATISTA JUNIOR – ME 05.885.332/0001-14,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D8CD8A29

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 048/CPL/2019 PROCESSO Nº 220-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 048/CPL/2019 PROCESSO Nº 220-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 048/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 220-1/2019,** que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE 1 (uma) ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA E 1 (um) CORTADOR DE GRAMA, PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, no valor total de R$ 3.542,30 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos),** em favor do fornecedor: **HILGERT E CIA LTDA 22.882.858/0006-50,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:13BE7793

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 044/CPL/2019 PROCESSO Nº 279-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 044/CPL/2019 PROCESSO Nº 279-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 044/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 279-1/2019,** que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ARMANDO DE CARVALHO, no valor total de R$ 15.449,90 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos),** em favor do fornecedor: **GIOVANE RASSEN EPP 84.661.219/0001-17,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C283AC7A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 047/CPL/2019 PROCESSO Nº 247-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 047/CPL/2019 PROCESSO Nº 247-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 047/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 247-1/2019,** que tem por objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO TABLETS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES no valor total de R$ 3.799,98 (Três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** em favor do fornecedor: **ELETRO J.M S/A 04.966.780/0005-03,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D37C30EA

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE DESPACHO

FOLHA DE DESPACHO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEGAFIN

Referente Processo Administrativo nº: 107-3/2015.
Interessado: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWERE LTDA.
Assunto: Equilíbrio Financeiro do Contrato nº 003/PMMN/2015.

Com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, corroborado pelas razões de justificativas apresentadas pelo requerente, cumpre-nos pela autorização do reajuste de valores, bem como pelo reconhecimento do débito dos seguintes valores, conforme segue:
-Prefeitura Municipal: R$ 21.205,68 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, sessenta e oito centavos);
-Secretaria Municipal de Saúde: R$ 4.631,40 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais, quarenta centavos);
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 4.631,40 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais, quarenta centavos);

Ficando desde já, autorizado o competente reajuste nos valores dos serviços, conforme segue:
-Prefeitura Municipal: R$ 19.325,67 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais, sessenta e sete centavos), para fins de atendimento de cláusulas Contratuais;
-Secretaria Municipal de Saúde: R$ 4.220,85 (quatro mil, duzentos e vinte reais, oitenta e cinco centavos), para fins de atendimento de cláusulas Contratuais;
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 4.220,85 (quatro mil, duzentos e vinte reais, oitenta e cinco centavos), para fins de atendimento de cláusulas Contratuais.

Empenhem-se os valores, à conta das dotações próprias da municipalidade;
Elaborar Termo de Aditamento;
Realize a publicação, na forma legal;
Autorizo a despesa, pague-se na forma legal.

Monte Negro-RO, 27 de março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D6E4C885

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE DESPACHO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211-1/2019

FOLHA DE DESPACHO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SEGAFIN

Referente Processo Administrativo nº: 211-1/2019.
Interessado: J.O.C. PEREIRA EIRELI.
Assunto: Equilíbrio Financeiro do Contrato nº 015/PMMN/2016.

Com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, corroborado pelas razões de justificativas apresentadas pelo requerente, cumpre-nos pela autorização do reajuste de valores, bem como pelo reconhecimento do débito no valor de R$ 170.356,08 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais, oito centavos). Ficando desde já, autorizado o competente reajuste nos valores dos serviços, no valor mensal de R$ 37.559,15 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quinze centavos), para fins de atendimento de cláusulas Contratuais.

Empenhem-se os valores, à conta das dotações próprias da municipalidade;
Elaborar Termo de Aditamento;
Realize a publicação, na forma legal;
Autorizo a despesa, pague-se na forma legal.

Monte Negro-RO, 15 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1BC26B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira universitária almofadada, para auditório, com prancheta móvel.	20	R$189,90	R$3.798,00
2	Caixa plástica funcional para mercadoria, dimensões 28x33x60.	40	R$42,90	R$1.716,00
3	Tela para projetor auto retrátil com as seguintes especificações mínimas exigidas: nova, fabricação nacional, com tripé estrutura metálica com tratamentos fosfática e eletrostática, acabamento na cor preta texturizada, tela branca em pvc aceninado com dupla camada e reforço interno com trama de "nylon", imagem em brilho e contraste, bordas laterais pretas, instalação na parede ou teto, tamanhos (alturaxlargura) – 1,80x2,45m.	01	R$843,00	R$843,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1759/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$6.357,00 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 78/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.606.0014.1.130.4.4.90.52.00.00. - 61437 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **20.606.0014.1.130. - Convenio Implantação do Centro de Apoio ao Pequeno Produtor,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** Nota de Empenho n° 473/2019.
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2019 anexado ao processo administrativo 1759/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 01.04.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CAD52705

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barra chata de cobre 400A (barramento principal QGBT)	7,5	R$66,50	R$ 498,75
2	Placa de acrílico transparente 1200x600x3mm	02	R$199,90	R$399,80
3	Terminal para compressão olhal série metálica, 1 furo e 2 compressões, produzido em cobre e estanhado, 240m²	12	R$14,10	R$169,20
4	Terminal para compressão – série metálica pino 2 compressões, produzido em cobre e estanhado, 25 mm², fornecimento	30	R$3,30	R$99,00
5	Transformador de distribuição trifásico, potência nominal 112,5 KVA, classe de isolamento do primário 15KV, classe de isolamento do secundário 1,2KV, com janela de inspeção, dispositivo de aterramento, suporte para fixação ao poste, olhais de suspensão, estrutura de apoio no solo, grampo de fixação da tampa, radiador de tubo elíptico, placa de identificação, tanque de expansão, frequência 60HZ, classe térmica: AT e BT=A (105ºC), válvula de alívio de pressão súbita caixa de ligação,, tensões primárias: 13,8/13,2/12,6/ 10,2 KV, tensões secundárias: 220/127V, fornecimento	01	R$7.550,00	R$7.550,00
6	Transformador de distribuição trifásico, potência nominal 75 KVA, classe de isolamento do primário 15KV, classe de isolamento do secundário 1,2 KV, com janela de inspeção, dispositivo de aterramento, suporte para fixação ao poste, olhais de suspensão, estrutura de apoio no solo, grampo de fixação da tampa, radiador de tubo elíptico, placa de identificação, tanque de expansão, frequência 60HZ, classe térmica: AT e BT=A (105ºC), válvula de alívio de pressão súbita caixa de ligação,, tensões primárias: 13,8/13,2/12,6/ 10,2 KV, tensões secundárias: 220/127V, fornecimento	01	R$6.110,00	R$6.110,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 128/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 14.826,75 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 9/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 5 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.601.3.3.9.0.30.00.00. - 2012 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **12.361.0009.1.601. - Convenio Aquisição de Material Elétrico Escolas Machado de Assis e Ana Carolina,** elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO,** Nota de Empenho n° 538/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2019 anexado ao processo administrativo 128/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 10.04.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7F360D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº: 01/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 022/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade **Convite nº01/2019**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES, USADO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, SENDO 01(UM) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E OUTRO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA**, mediante o regime empreitada por preço Unitário, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Convite, em conformidade com o Processo Administrativo n° 358/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a aquisição são provenientes dos recursos proprios. A presente licitação foi estimada em **R$ 28.333,34 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**. A Licitação será na modalidade Convite Nº 01/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **06 de maio de 2019 às 11:00h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 24 de abril de 2019.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente CPL
Port.022/2019

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:255BC5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - NOVA PREVI

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente da Nova Previ, Carlos Cesar Guaita, no uso das suas obrigações que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente á Lei nº 8.666/93 e alterações.

01 HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo	**Nº 36**
Licitação	**Nº 08**
Modalidade	**dispensa**
Data homologação	**29/03/2019**
Objeto	**Contratação de empresa de consultoria e assessoria e locação de programa previdenciário**
prazo	**05 meses**

3.3.90.39.00.00 – Manutenção de atividade pessoa jurídica nova previ
Fornecedor: R. L. C. Consultoria e Assessoria -me
CNPJ: 13.815.067/0001-26
Vlr total homologado: 17.000,00

Nova Brasilândia do Oeste RO.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:833A40BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
PORTARIA Nº 006/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor da Senhora "ISOLEIDE ROSA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, c/c com Art. 12, III, "b" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade, em favor da servidora: ***Isoleide Rosa,*** brasileira, casada, portadora do RG nº 11.088.052-9 SSP/PR e do CPF sob o nº. 302.232.702-10, residente neste município de Nova Brasilandia D´Oeste/RO, servidora Efetivo matricula nº 1958 no Cargo/Função: Professora N II com carga horária de 25 horas semanais, empossada desde o dia 16/06/2006, contratada atreves de concurso público em conformidade com a Lei Municipal nº 94/92, lotada na Secretária Municipal de Educação, com provento proporcional ao tempo de contribuição Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 031/2019/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 22 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:74267E15

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO.
PORTARIA Nº 007/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "TEREZA SILVA DE SOUZA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º, da EC 41/03 da Constituição Federal/88, c/c com Art. 12, III, "a" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora: ***Tereza Silva de Souza,*** brasileira, casada, portadora do RG nº 393609 SSP/RO e do CPF sob o nº. 390.698.182-72, residente neste município de Nova Brasilandia D´Oeste/RO, servidora Efetivo matricula nº 370 no Cargo/Função: Aux. de Serv. Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 30/10/1992, contratada atreves de concurso público em conformidade com a Lei Municipal nº 94/92, lotada na Secretária Municipal de Educação, com provento Integral,Ultima remuneração, Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 032/2019/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 22 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:8169AA2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.
PORTARIA Nº 008/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em favor do Senhor "FABIANO FARIAS"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com **fundamentação legal** nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c com Art. 6º-A da EC 41/2003, Emenda 70/2012 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal de nº 528/2005** que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente conforme consta no laudo da pericia medica sob os CIDIS nºs **F 20.0 e I 10,** em favor do servidor: ***Fabiano Farias,*** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.076.346 SSP/ES e do CPF sob o nº. 020.067.427-79, residente neste município de Nova Brasilandia D´Oeste/RO, servidor Efetivo desta municipalidade contratado sob e regime jurídico estatutário, matricula nº 113 no Cargo/Função: Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 08/03/2004, contratado atreves de concurso público em conformidade com a Lei Municipal nº 99/92, lotada na Secretária Municipal de Educação, com provento Integral, **Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei,** Sem Paridade, custeado pela Nova Previ, conforme consta no processo Administrativo sob nº 033/2019/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 22 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ.

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E0C3A5B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/04/2019 até às 09h00min. do dia 09/05/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Equipamento (01 Motocicleta)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio n° 287/PGE-2017 e Contrapartida do Município de Nova Mamoré
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré - RO, 24 de abril de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CB5C6DCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.062 -GP/2019

DECRETO N° 5.062 -GP/2019 Em 14 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.462/GP-2019, de 14 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 30.500,00 (**trinta mil, quinhentos reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	30.500,00
TOTAL		***30.500,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	7.500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
04.1220003.2005	**MANUT. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
TOTAL		***30.500,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:CC0B8F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.063-GP /2019

DECRETO N° 5.063-GP /2019 *De 14 de março de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,

Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.463-GP/2019** de 14 de março de 2019.

DEECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *151.000,00*** **(**cento e cinqüenta e um mil reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	*151.000,00*
TOTAL		*151.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
28.8430008.2016	*MANUT. DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	*20.000,00*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.2021	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
20.6060012.2023	*MANUT. DAS ATIV. DO PRODUTOR RURAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.000,00*
02.06.00	*SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*5.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*25.000,00*
13.3920019.2096	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*30.000,00*
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*46.000,00*
TOTAL		*151.000,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 14 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5EE653B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.066 -GP/2019

DECRETO N° 5.066 -GP/2019 Em 15 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos em despesas com Multas e juros referente a DCTF-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.3.90.47	Obrigações tributáveis e Contributivas	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:AA82D75D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 7096 – bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, neste ato representado, na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Senhor Claudionor Leme da Rocha, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 542257 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 579.463.102-34 residente e domiciliado na Av. 21 de julho nº3643 bairro Santa Luzia, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, vem através do presente **NOTIFICAR** sobre a **RESCISÃO UNILATERALMENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/SEMUTAS/2017** firmado com a empresa- **VALÉRIA BERGMANN – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.965.850/002-29, estabelecida na av. Dr. Leverger nº 3002 – bairro 10 de abril, cidade de Guajará Mirim, neste ato representada por Valéria Bergmann, carteira de identidade RG 3.276.047-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 431.656.569-91, em conformidade com o artigo 78, inciso I c/c artigo 79, inciso I e art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por infrigência as cláusulas 7.7 e 16.1.2 do pregão presencial nº 013/PMNM/2017, para que esta, caso queira, apresente resposta **no prazo de 05 (cinco) dias,** a partir da notificação, nos termos do inciso I, artigo 109 da Lei 8.666/93, para que assim, a notificada possa exercer o contraditório e a ampla defesa, considerando:

Considerando que foram emitidas notas de empenho 126 de fls. 134 com CNPJ nº 005.965.850/0001-48, como sendo da Empresa Matriz que não concorreu no certame licitatório, juntando documentos de certidões de fls. 136/140 como empresa baixada, mesmo assim, foi emitido ordem de pagamento de fl. 143.

Considerando que novamente foi realizado Nota de Empenho 730 e 731 de fls. 155/156 com o CNPJ 005.965.850/0001-48, como sendo da Empresa Matriz; nota de liquidação de fls. 158 e Ordem de Pagamento de fls. 159.
Considerando que foi emitido Nota Fiscal de fls. 160 em outra CNPJ de nº 28.984.587/0001-30, em total desacordo com as obrigações editalícia.
Considerando, que as fls. 163, foram juntado requerimento para pagamento em conta corrente em nome da empresa BOM PASTOR CNPJ 005.965.850/0001-48, divergindo da empresa que ganhou a licitação.

Considerando que o Edital é claro ao determinar no item 7.7, que " os documentos para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial.

Publique-se o presente termo e notifique-se a Empresa **VALÉRIA BERGMANN – ME** sobre os termos da presente notificação.

Nova Mamoré – RO 23 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E690F7DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO: º 446/SEMUTAS/2017

" TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 446/SEMUTAS/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ- RO E DE OUTRO A EMPRESA VALÉRIA BERGMANN – ME.

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 7096 – bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, neste ato representado, na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Senhor Claudionor Leme da Rocha, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 542257 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 579.463.102-34 residente e domiciliado na Av. 21 de julho nº3643 bairro Santa Luzia, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/SEMUTAS/2017** firmado com a empresa- **VALÉRIA BERGMANN – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.965.850/002-29, estabelecida na av. Dr. Leverger nº 3002 – bairro 10 de abril, cidade de Guajará Mirim, neste ato representada por Valéria Bergmann, carteira de identidade RG 3.276.047-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 431.656.569-91, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo legal no artigo 78, inciso I c/c art. 79, inciso I e art. 55, inciso XIII da Lei 8666/93.
1.2 Consta nos autos do processo n° 446/SEMUTAS/2017, parecer jurídico, manifestando pelo não prosseguimento do processo, opinando pela imediata paralisação de todos os pagamentos da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública segundo o dispositivo legal retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, as Cláusulas 7.7 e 16.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 013/PMNM/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Nova Mamoré – RO 15 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:24AB4250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

" TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DE OUTRO O SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DE NOVA MAMORÉ - SIMAS

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 7096 – bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, neste ato representado, na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Senhor Claudionor Leme da Rocha, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 542257 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 579.463.102-34 residente e domiciliado na Av. 21 de julho nº3643 bairro Santa Luzia, Nova Mamoré, Estado de Rondônia, que doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONADO,** firma neste ato com o **SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DE NOVA MAMORÉ,** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 03.988.166/0001-56, com sede na Avenida D. Pedro - Is/.nº Bairro Cidade Nova na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor, Altamir Foschesatto, segundo tesoureiro, no pleno de suas funções, inscrito no CPF/MF 217.580.602-00,portador da carteira de identidade RG 742471 SSP/RO, com domicilio na Av Antonio Lucas de Araujo nº 2753 Bairro Nova Redenção, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, neste ato denominado simplesmente de **PERMITENTE,** ajustam este termo de Permissão de Uso de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Permissão de uso, pelo PERMISSIONADO, de imóvel (prédio), localizado na Av. D. Pedro-II, Bairro Cidade Nova, no Município de Nova Mamoré – Estado de Rondônia, sob a posse legal do **SINDICATO DAS INDUSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DE NOVA MAMORÉ (PERMISSIONADO)**, com as seguintes características: Escritório Comercial, coberto com telha de Eternit em alvenaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Permissão
A permissão de uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste Termo é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento pactual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições da Permissão
A Permissão de Uso do Imóvel, definido por este ato, será a titulo gratuito.

CLÁUSULA QUARTA – Do Uso do Imóvel Objeto da Permissão
O Imóvel cedido a titulo de **PERMISSÃO DE USO deverá** manter suas características principais, podendo, entretanto, com a autorização

do **PERMITENTE** sofrer modificações em sua estrutura para atender às necessidades dos serviços do
PERMISSIONADO, contando que seja justificado o pedido com a apresentação do projeto de arquitetura e de engenharia necessários, para as conseqüentes modificações da estrutura original.

CLÁUSULA QUINTA - O uso do objeto permissionado será tão somente destinado a atividades do grupamento denominado PREVI-FOGO, órgão vinculado ao IBAMA, e a implantação do viveiro municipal de mudas destinado a arborização da sede do município e distritos.

CLÁUSULA SEXTA – O imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso será de uso restrito do **PERMISSIONADO**, sendo proibida a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As benfeitorias, porventura, realizadas no Imóvel, a ele se integrarão sem que dê direito a qualquer ressarcimento ou indenização ao **PERMISSIONADO.**

CLÁUSULA OITAVA – Das Taxas de Serviços Públicos
O PERMISSIONADO fica na obrigação de pagar todas as tarifas e taxas de serviços públicos em decorrência de seu uso ou imposição legal, na forma da legislação de tributos e rendas (energia elétrica, coleta de lixo).

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
Este instrumento, de reconhecimento precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder **PERMITENTE,** desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo **PERMISSIONÁRIO**, devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízos da indenização decorrente de danos, porventura causados ao **PERMITENTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará Mirim, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acórdãos, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, o representante do Poder **PERMITENTE** e o representante do **PERMISSIONADO**, juntamente com as testemunhas presentes.

Nova Mamoré, 23 de abril de 2019.

_____
Pelo Permissionado
Prefeito Municipal

_____
Pelo Permitente
Segundo Tesoureiro - SIMAS

TESTEMUNHAS

1 – NOME.....
CPF/MF.....
RG.....

2 – NOME:.....
CPF/MF.....
RG.....

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:773E4782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.092-GP/2019

DECRETO Nº 5.092-GP/2019 Em, 15 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão Secretário Escolar, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR o Sr WAGNER DA SILVA SOUZA, brasileiro, funcionário público municipal, matrícula n° 8022, portador do RG n° 1000170-SEDESC/RO e CPF n° 985.183.132-87, no cargo em comissão de Secretário Escolar da EMEIF Manoel Jose dos Santos, em apoio a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/05/2019.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:0DBEDBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 309-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário com o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Para Aquisição de Refeições (marmitex), com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com o valor total estimado em R$ 63.070,00 (sessenta e três mil e setenta reais). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 25/04/2019 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 09/05/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 09/05/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 25/04/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de abril de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C5E9B80D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 21/04/2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 21/04/2019.	**V. UNIT.**	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Rosimere Francisca dos Santos**
CARGO/FUNÇÃO: **Aux. De Enfermagem** LOTAÇÃO: **UBS**
CPF: **497.707.052-68** RG: 510.107 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte, Nº 1462** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 8407-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada onde acompanhou o transporte da paciente: Luciana de Souza Oliveira de Castro ao HRC para uma intervenção cirúrgica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente a constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Rosimere Francisca dos Santos
RG nº 510.107, SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 23/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria N° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:49C6807F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/04/2019.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 13/04/2019.	V. Unitário	R$ 90,98
Cidade/UF:	Cacoal/Ro	**V. Total R$**	R$ **90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
"O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia supracitado com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde buscou a paciente Luciana de Souza C. Oliveira. Segue em anexo as demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/04/2019.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 24/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C4B92F82

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019.

PROCESSO Nº: 319-1/SEMPLACAF/2019
ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na área de informática para o fornecimento mediante locação dos sistemas de gestão pública com o fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamento atendendo as necessidades da prefeitura nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo, com manutenção e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

O Município de Nova União, com sede na Rua Independência, n° 1135, Centro, na cidade de Nova União/RO, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial às pretensas licitantes, que o certamente licitatório em epígrafe, foi **ANULADO**, devido a detecção de necessidades de adequações e ajustes no termo de referência o qual fora devidamente fundamentado pela Secretaria de Fazenda deste município, órgão interessado, através do memorando Nº. 035/SEMPLACAF/2019, devidamente evidenciado o interesse público, e a considerar que não fora inserido quaisquer proposta de interessados, não gerando quaisquer prejuízos a terceiros.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos da Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda, **DECLARO A NULIDADE** do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização e publicação do mencionado instrumento convocatório, em razão de interesse público.

Nova União/RO, 22 de abril de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7175B443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO Nº 01 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2019

ADENDO Nº 01 DO EDITAL Nº 056/CPL/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, amparado, pelo princípio do poder da autotutela de rever seus próprios atos, conforme previsão legal da Súmula 473 do STF e também pelo Artigo 53 da Lei Federal 9784/99, torna público, aos interessados e a quem possa interessar, que em virtude de um equívoco da SEMINFRA, informando no termo de referência o valor médio do item 08 (BOTA DE SEGURANÇA EM VAQUETA RELAX [...], que seria 29,00 (vinte e nove reais), quando na verdade o valor correto é R$ 99,00 (noventa e nove reais). Desta forma o valor apresentado no termo de referência é inexequível, sendo portanto cancelado o item 08 (BOTA DE SEGURANÇA EM VAQUETA RELAX [...]. Para todos os efeitos no procedimento licitatório do pregão 056/CPL/19, autorizado pelo processo administrativo nº 0346/SEMINFRA/2019, inclusive sendo deduzido do valor global do edital em epígrafe, passando a ser estimado em R$ 100.291,48 (Cem mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
Vale esclarecer, que cada item representa uma licitação própria, com julgamento independente, sendo reunidos em lotes visando garantir unicamente a observância do princípio da economia processual.
Dessa forma, também esclarecemos que o edital em epígrafe traz a previsão que na eventualidade, de cancelamento, anulação de um ou mais itens, que compõem este lote, não prejudicará a lisura do procedimento licitatório referente aos itens remanescentes, guardando assim, todos os direitos e obrigações jurídicas, entre a administração pública e o particular.

As informações complementares poderão ser feitas, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Abril de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Decreto nº 10866/DEC/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6DFB8F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de material permanente e consumo, conforme memorando Nº 082/SEMOSP/2019, termo de referência e anexos,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 334/SEMOSP/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 012/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **04.004.410/0002-42**
Valor Total: **R$ 11.296,00 (Onze mil, duzentos e noventa e seis reais).**

Pessoa Jurídica: **ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC - ME**
CNPJ: **03.053.023/0001-52**
Valor Total: **R$ 1.487,00(Hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).**

Valor Total: R$ 12.783,00 (Doze mil, setecentos e oitenta e três)

Parecis/RO 24 de Abril de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0E0444E0

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃOINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Aquisição de material de consumo, peças de reposição e serviços de mão de obras para atender na 1ª Revisão de garantia do Trator Agrícola FARMATRAC FT6060/FT6075, para atender as necessidades da SEMAGRI** , licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8666/93 na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2019**, referente ao **Processo Administrativo Nº 469/SEMOSP/2019**, em favor da Empresa:

ALEMÃO COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº **26.246.234/0001-07**, com o valor total de **R$ 5.390,72 (Cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos).**

Parecis-RO, 24 de Abril de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:189E0C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/SADM/2019. PIMENTA BUENO – RO, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS**, Servidor Efetivo, Matrícula 100028, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 02/DP/CMPB/2019, que trata da Contratação de Empresa de Engenharia 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, que tem como finalidade Fiscalizar a obra de reforma do Edifício da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:142753BA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/DP/CMPB-RO/2019

PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CNPJ: 84.568.872/0001-40, REPRESENTANTE SÉRGIO APARECIDO TOBIAS.
2) EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ: 18.511.491/0001-09, REPRESENTANTE LEGAL: EDIPO FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
1.O ENGENHEIRO DEVE COMPARECER NA OBRA NO MINIMO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA;
2.OS TRABALHOS DE SUPERVISÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, CONSISTIRÃO DE SUPRIMENTO DE PESSOAL QUALIFICADO E RECURSOS MATERIAIS, VISANDO GERENCIAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CMPB, NO TOCANTE A ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS, QUALIDADE E PREÇOS;
3.DESENVOLVER-SE-ÃO SEMPRE EM REGIME DE SUBORDINAÇÃO E ESTRITA COLABORAÇÃO COM A CMPB, TAL APOIO SERÁ EFETUADO SEMPRE QUE FOR SOLICITADO;
4.OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS NAS REFERIDAS OBRAS, OBEDECIDAS AS NORMAS, MANUAIS, INSTRUÇÕES E

ESPECIFICAÇÕES VIGENTES E AS DETERMINAÇÕES SEGUINTES:
5.ORIENTAR A EMPREITEIRA NA EXECUÇÃO DA OBRA, NO QUE DIZ RESPEITO À INTERPRETAÇÃO DOS PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA;
6.ACOMPANHAR, COM PESSOAL ESPECIALIZADO E COM INSTRUMENTAL APROPRIADO, CADA ETAPA DE CADA TIPO DE OBRA, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EMANADAS DOS PROJETOS EXECUTIVOS E POR OUTRAS, DITADAS PELA BOA ENGENHARIA;
7.VERIFICAR, AMOSTRAR E, SE FOR O CASO, ACEITAR CADA UMA DAS ETAPAS DAS OBRAS, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS CONFORME AS NORMAS E INSTRUÇÕES EM VIGOR;
8.PREPARAR OS ELEMENTOS, (DESENHOS, CÁLCULOS ETC.) E ELABORAR AS NOTAS DE SERVIÇO PARA AS DIVERSAS ETAPAS DA OBRA;
9.SUSTAR, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS A EMPREITEIRA, OS SERVIÇOS QUE ESTEJAM SENDO EXECUTADOS EM DESACORDO COM O PROJETO OU COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, BEM ASSIM AS DEMAIS OCORRÊNCIAS CAPAZES DE INTERFERIR COM O TRANSCORRER NORMAL DA OBRA, DEVENDO TAIS ATITUDES DA SUPERVISORA SER COMUNICADAS, POR ESCRITO, À CMPB;
10.EXIGIR QUE OS SERVIÇO DA EMPREITEIRA SEJAM EXECUTADOS COM SEGURANÇA, REQUERENDO UMA SINALIZAÇÃO ADEQUADA NAS DIVERSAS FRENTES DE SERVIÇO DAS OBRAS, E REPORTANDO SISTEMATICAMENTE, POR ESCRITO, À CMPB SOBRE AS CONDIÇÕES DA SINALIZAÇÃO;
11.EFETUAR AS MEDIÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPREITEIRA;
12.ATUAR COMO REPRESENTANTE DA CMPB NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA;
13.ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS VIGENTES ENTRE A CMPB E A EMPREITEIRA;
14.REGISTRAR NOS RESPECTIVOS "DIÁRIOS DE OBRA" TODOS OS EVENTOS RELEVANTES VERIFICADOS NAS OBRAS, BEM ASSIM OS SERVIÇOS EXECUTADOS;
15.ASSESSORAR A CMPB NA ANÁLISE DAS REIVINDICAÇÃO DA EMPREITEIRA, SOB QUALQUER ASPECTO, COMO OS RELACIONADOS COM OS PRAZOS, CUSTOS, MÉTODOS EXECUTIVOS, SOLUÇÕES TÉCNICAS ETC , COM EMISSÃO DE PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS ASSUNTOS;
16.DILIGENCIAR PARA O RIGOROSO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA OU CONCLUSÃO, TANTO DA SUA PARTE COMO DA EMPREITEIRA, DE RELATÓRIOS, MEDIÇÕES, FATURAS E PROGRAMAÇÕES;
17 PREPARAR TODOS OS ELEMENTOS DE CAMPO REFERENTES AOS SERVIÇOS EXECUTADOS, NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS, PARA FINS DE PAGAMENTOS À EMPREITEIRA, ASSUMINDO, SOLIDARIAMENTE COM O CONTRATANTE, A RESPONSABILIDADE PELOS DADOS CONSTANTES DAS MEDIÇÕES, DEVENDO OS RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO ASSINAR ESTES DOCUMENTOS, NELES SE IDENTIFICANDO;
18.EFETUAR OS CONTROLES FÍSICO – FINANCEIROS DAS OBRAS, POSSIBILITANDO À FISCALIZAÇÃO CONHECER A CADA MOMENTO, O SEU ANDAMENTO CRONOLÓGICO, QUANTITATIVO E FINANCEIRO, ASSEGURANDO- LHE AS NECESSÁRIAS CONDIÇÕES DE DECIDIR, EM TEMPO HÁBIL, EVENTUAIS MEDIDAS CABÍVEIS;
19.ELABORAR RELATÓRIOS MENSAIS,COM INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO CONTRATO DE SUPERVISÃO E SOBRE O ANDAMENTO DAS OBRAS, TANTO SOB OS ASPECTOS TÉCNICOS COMO OS FINANCEIROS E OS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA DOCUMENTAR E MANTER INFORMADA A FISCALIZAÇÃO SOBRE O REAL ANDAMENTO DAS DIVERSAS ETAPAS DAS OBRAS, OS PROBLEMAS VERIFICADOS E AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A SEREM TOMADAS;
20.AO FINAL DA OBRA, DEVERÁ ELABORAR O RELATÓRIO FINAL DA OBRA, INFORMANDO TODOS OS EVENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, INCLUSIVE COM RECOMENDAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO. O RELATÓRIO FINAL DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM RELATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI CELEBRADO NO CONTRATO Nº 02/DP/CMPB/2019.
PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS, PERDURANDO SEUS EFEITOS MESMO APÓS SEU ENCERRAMENTO, ONDE RESTE A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO, COMO NO CASO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR: R$ 14.550,00 (QUARTOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
FISCAL DO CONTRATO: WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS.

PIMENTA BUENO-RO, EM 04 DE ABRIL DE 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:CE845F1C

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 034/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°034/2019,** referente ao Processo Administrativo **1908/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 23 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FC5C438

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 005/2019

Ata de reunião extraordinária realizada, dia 22 de abril do ano de 2019, no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde. Com quórum suficiente, conforme assinatura constante no livro ata, a reunião foi iniciada com a palavra do Presidente dando as boas-vindas aos presentes. Em seguida a servidora Juliana fez a apresentação das METAS pactuadas – sispacto/2019, o qual foi encaminhado antecipadamente por e-mail para o CMS, para respectiva leitura, e na oportunidade foi distribuída entre os presentes para apreciação. O conselheiro Edson Raimundo solicitou informações sobre o item n.

24, e a servidora Juliana explicou que foi pactuado 0 a 5%, cuja meta foi atingida. O presidente solicitou a aprovação dos presentesa qual foi unânime. Em seguida o presidente solicitou em que a SEMSAU expeça ofício para o setor de segurança do trabalho da Prefeitura, para iniciar o Programa Prevenção e Riscos Ambientais, nas Unidas Básicas de Saúde, e mapa de riscos, conforme Norma Regulamentadora – 3, NR específicas da Saúde. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, as 13h e 44. Ata aprovada por unanimidade

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78BD9987

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 22 de Abril de 2019, Ata nº.005/2019, Processo nº. 602/2019, realizada na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,
Art 1º Aprovar o SISPACTO com pactuação para 2019.
Art 2º a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde – SISPACTO encontra-se em anexo ao processo de Numero 602/2019
Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno – RO, 22 de Abril de 2019

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B0B053B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5228/2019 DE 23/04/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5228/2019 de 23/04/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
189 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.1.081.		Realizar Concurso Público	
180 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Redução:			**180.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/04/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5D49988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 350/2019 DE, 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 119/GS/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR o Senhor FLAVIO VALENTIM, brasileiro, divorciado, nível superior, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2003591 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05, residente e domiciliado à Rua Anésio Ferreira de Castro nº 131, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de coordenador e gestão da frota municipal,

EXONERAR o Senhor JOÃO RICARDO SPANHOL, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1699420 SESP/ES, inscrito no CPF nº 752.698.562-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 740, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Licenciamento e

NOMEAR o senhor JOÃO RICARDO SPANHOL, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1699420 SESP/ES, inscrito no CPF nº 752.698.562-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 740, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de coordenador e gestão da frota municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30499CC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 99/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, no valor ESTIMATIVO de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme NAD nº 566/2019, junto a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1031, Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 71/2019.

Pimenta Bueno - RO, 24 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D2B760C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/CPAD/2.019 DE, 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.
Considerando o disposto no processo administrativo nº 4904/2018;
R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar eventual ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS da servidora **SONHA MARIA VIEIRA VENTURA**, ocupante do cargo público municipal de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 102683, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 81, inciso I da Lei Municipal nº 1.385/2007, os servidores EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, Matricula 103478; FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103486; ESTEFANIA DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103517, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.190/2019, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Art. 81, §7ºda Lei Municipal n. 1.385/2007.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2150C7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 352/2019 DE, 24 DE ABRIL DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo do Art. 10 da Lei Municipal nº 2.250/2016 de 21 de Dezembro de 2016, e

Considerando o Memorando nº 047/SEMPLAN/DDU/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de aprovação de empreendimentos imobiliários, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Cleber Adriano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento;
II - Julieti F. Biazatti - Arquiteta;
III - Raquel Rocha Codogno - Assessora Técnica - I;
IV - Olímpio Antonietti Filho - Coordenador do Desenvolvimento Urbano;
V - Anésia Ferreira Sampaio - Secretária Municipal de Fazenda;
VI - Márcia Figueiredo Soares - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo; e
VII - Laercio Pedro de Alcântara - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 267/2019 de 19 de Março de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A82BC2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 353/2019 DE, 24 DE ABRIL DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 289/2019/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 932.404.812-00, residente e domiciliado na Rua José Alencar nº 347, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

NOMEAR o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1101631 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 932.404.812-00, residente e domiciliado na Rua José Alencar nº 347, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOMEAR a senhora ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANANI, brasileira, divorciada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 28.200.917-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 282.341.972-15, residente e domiciliada a Rua Bartolomeu Bueno nº 513, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:924084D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 354/2019 DE, 24 DE ABRIL DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal nº 344/2019 de 17 de Abril de 2019, que nomeou a equipe de apoio da modalidade de licitação pregão.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC063A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 351/2019 DE, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 207/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor DIEGO MODESTO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1158103 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 012.675.192-74, residente e domiciliado na RuaIlarioLovo,Q12Casa06,BNH, nesta cidade, CNH N° 05421914223, expedida em: 08/12/2016, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4BBE2997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 013/2019 23 DE ABRIL DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2424/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), ao servidor abaixo, o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO participar de reunião do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, no dia 29/04/2019, na função de Conselheiro Titular do órgão.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – CONSELHEIRO CONEDEL
CPF: 213.775.788-52
01 (uma) diária no valor total de R$ 250,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 28 de abril de 2019, com saída as 23:00 horas, por meio de transporte coletivo terrestre, e o retorno no dia 29 de abril as 22:00 horas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de abril de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:568B79D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 66/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO,** Mat. 11-6, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00020/2019**, com efeitos a partir de 25/04/2019, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00020/2019	Processo Administrativo para aquisição de chapa de Telha Trapezoidal Galvanizada para Tapume.	Contrato nº 004/2019/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32D6CA72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 114/2019

Porto Velho, 23 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 024/2019/GECON.

Resolve,
Designar o Servidor **ELOI JESUS DE BRITO**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da Gerência de Contabilidade em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, cadastro nº. 1268-8, no período de 01/05/2019 a 20/05/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AD5DEE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0095/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0095/CD/PGM/2018(07.001538/2015)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 277/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 19 e 42.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2340 (fls. 69).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 90/95, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 08/13), boletins de frequência mensal (fls. 14/16) foi constatado à ausência injustificada da servidora **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº 69030, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 86/88), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS**(fls. 42), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 031/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2340 e 2346, conforme comprova às fl. 69/70 dos autos.
Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde janeiro/2015 até os dias atuais, perfazendo mais de 04(quatro) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS** , ocupante do cargo de Professora, cadastro nº 69030, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.95).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS,** cargo de Professora, cadastro nº69030, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F548B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0097/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0097/CD/PGM/2018(07.02810/2018)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 284/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 29.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2386 (fls. 36).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital (fls. 51).

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 61/65, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando os boletins de frequência mensal (fls. 06/07) e ficha funcional (fls. 13/19), foi constatado à ausência injustificada da servidora **SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Médica, cadastro nº 135887, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 58/60), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não

pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO**, (fls. 29), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 002/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2386, conforme comprova às fl. 36 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.
(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde janeiro/2017 até os dias atuais, perfazendo mais de 02(dois) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Médica, cadastro nº 135887, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.65).
Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Médica, cadastro nº 135887, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se a interessada, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8172F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 102/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 102/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.0329-000/2018,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672; **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula nº 70772; e **ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES**, matrícula nº 57762**,** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº **04.0024/CD/2019**, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora **ALDECIR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE,** exercente de 1 (um) cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Professor, cadastro nº 382292, atualmente de licença medica, Secretaria Municipal de Educação/SEMED; e exercente de 01 (um) cargo público efetivo Auxiliar de Enfermagem, Município de Mogi-Mirim/SP, que versa sobre suposta prática da transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso XVI, alínea "a" do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor
Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6672F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.581 , DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"*Institui no Município de Porto Velho, o Dia Municipal do Mototaxi e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, o Dia Municipal do Mototaxi, a ser comemorado no dia 24 (vinte e quatro) de julho de cada ano.

Art. 2°. VETADO.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.749/2018.
Autoria: Da Silva do SINTTRAR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABE0FEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.826 , DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº2019.14.100568PA;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 1253-0/1, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 02.04.2019 a 03.04.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vitória/ES, objetivando participação no 72º Fórum Nacional FONAC (Fórum Nacional de Secretárias Municipais da Administração das Capitais).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A55945

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.179/I DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICA o Decreto nº 4.027/I, de 22 de março de 2019, que Exonerou o servidor, **MARIA AUXILIADORA NAVECA SANTIAGO MAIO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6 da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 01 de março de 2019.

Onde se lê: a partir de 01 de março de 2019

Leia -se**: a partir de 25 de março de 2019**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0AAAB57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.180/I DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCIELE DA SILVA MESQUITA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Loteamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 24 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E402BCAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.181/I DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **CLÁUDIA LOPES SÁ CÂNDIDO MARCULINO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Loteamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 24 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F014FA86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.182/I DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Nomeação do Servidor, **ELIANA CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Secretária de Escola Tipologia "C" Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas, CC-3 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de abril de 2019.contante no Decreto nº 4.083/I, de 01 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF145003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 085 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 066/DICS/SEMAD/2019, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2427, de 29/03/2019, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, classificados respectivamente na 1ª e 5ª colocação, considerando que ambos apresentaram por escrito ***DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA*** do cargo de Cuidador Social, em caráter definitivo e irreversível.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Leonardo Silvestre Monteiro Juca	14/11/1988
5º	Quétle Quinto	09/04/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDFE42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do **Art. 5º**, inciso XIX, alínea "a", do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO Determinação Judicial Processo nº 7032093-46.2016.8.22.001, em Tramitação no 2º Juizado da Infância e da Juventude, bem como ofício nº188/2019-19ª JP-JJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, anexo nos autos do Processo nº 07.00304-000/2019, resolve:

Nº 086 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 011/SEMAD/2019, de 24 de abril de 2019

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
16º	Daiana Felix Braga	23/06/1985
17º	Keylane Ramalho de Carvalho de Oliveira	05/02/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59FFC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 011/SEMAD/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, bem como, a **Determinação Judicial Processo nº 7032093-46.2016.8.22.0001,** em Tramitação no 2º Juizado da Infância e da Juventude, bem como ofício nº188/2019-19ª JP-JJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, anexo nos autos do Processo nº 07.00304-000/2019, **CONVOCA o(s) candidato (os), sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M02 - CUIDADOR SOCIAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
16º	Daiana Felix Braga	23/06/1985
17º	Keylane Ramalho de Carvalho de Oliveira	05/02/1988

Obs!! *Esta segunda chamada ocorreu em virtude dos candidatos **Leonardo Silvestre Monteiro Juca** e **Quétle Quinto,** classificados respectivamente na 1ª e 5ª colocação, convocados através do **Edital nº 006/SEMDA/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.427**,** de 29/03/2019, **DECLARAREM SUAS DESISTÊNCIAS** ao cargo em caráter definitivo e irreversível.*

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF94793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 61/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.61/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00109-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 diária (meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Triunfo-RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de realizar estudo psicossocial objetivando reintegração familiar, no período de 26 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Memo.nº.44/2019/SEMASF/DPSE/DPEAC/LB de 08/04/2019 e Retificação de Memo. 09/2019/DPSE/SEMASF de 17/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PABLO VENÂNCIO PIMENTEL	84310	Motorista	1/2	R$ 124,73	R$ 62,37
JULIANA MENDES MANTOVANI	83816	Psicóloga	1/2	R$ 124,73	R$ 79,99
Total					**R$ 142,36**

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C93C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo A Cooperação De Cessão De Uso 2018 que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, de um lado e a Sociedade Educacional Dionizia Queiroz - SOEDIQ, de outro, para os fins que especifica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED, pessoa jurídica de direito publico interno, sediada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº 30.634.740/0001-40, representada pelo Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO,** brasileiro, casado**,** portador da CI nº 356.185 SSP/RO e CPF nº 289.643.222-15, residente e domiciliado na Rua Tabajara, 825 – AP 306 – Bairro Panair, CEP nº 79.801-316, em Porto Velho, doravante denominada **CESSIONARIA**, e do outro lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL DIONÍZIA QUEIROZ - SOEDIQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.178/0001-44, com sede na Rua Brasília, nº 510, Bairro Areal, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente a Senhora **TÂNIA MARIA MOTA GOMES,** brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 212.673-SSP/RO e do CPF nº 272.452.682-15, doravante denominada **CEDENTE,** resolvem celebrar o presente termo aditivo a Cooperação de Cessão de Uso 2018 em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Cooperação de Cessão de Uso de Espaço Físico entre a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e a Sociedade Educacional Dionízia Queiroz - SOADIQ

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – a vigência da cooperação de cessão de uso de espaço físico ora aditada fica prorrogada por 06 (seis) meses, contados a partir da data de 25 de abril de 2019.
.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município – D.O.M., no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública municipal.

Porto Velho, 22 de_abril de 2019.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

TÂNIA MARIA MOTA GOMES
Presidente da Sociedade Educacional Dionízia Queiroz-SOEDIQ

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B20D6745

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/PGM/2016

PROCESSO: 20.00030-00/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2016
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM 21 (VINTE E UMA) RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT, ZONA LESTE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital do RDC ELETRÔNICO nº 004/2016/CPL GERAL/CML/SEMAD/PVH.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, bem como, o prazo de vigência do Contrato pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 21 de julho de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Os recursos necessários destinados para pagamento do objeto, serão repassados conforme medição executada pela Contratada e aprovada pela Caixa Econômica Federal.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2018.

Responsável pelo Extrato

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Básicos/SEMISB – Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39463D9F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA

Errata nº 003/2019
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA nº 003 junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2019, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:

ANEXO I		
Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 02,03,04,20,22,23,24,25,27,29	Frutas/Verduras/Embutidos
	Box 06,07,09,12,13,14 A , 18, 19, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 78.	Aquário/Frios/Especiarias/ Artesanato/Mercearia
Mercado KM 01	Banca 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43	Frutas/ Farinhas/ Verduras /Embutidos
	Box 01, 02, 06, 08, 12, 19	Especiarias/ Pescado Seco/ Mercearia/
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 01, 02, 03, 04, 07, 08	Lanches / Restaurantes
	Box 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14	Diversos
Mercado Pescado	Box 08, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25(interno) 28, 29, 31, 32, 33(externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18	Lanches / Restaurantes
Praça Dominó	Box Único	Lanches/Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	Diversos
Praça Skate Park	Box 03, 04, 05, 06	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 01, 02, 03, 04, 06, 07	Lanches/Diversos
Praça Campo Sales	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Cohab	Box 01, 03, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Parque da Cidade	Box 01, 02	Lanches/Sorvetes
Praça Rio Candeias	Box 01, 02, 03, 04	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06	Lanches /Restaurantes
	Banca 02	Diversos

LEIA-SE:

ANEXO I		
Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 02, 03, 04, 05, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 78, 79	Frutas/Verduras/Embutidos/Frios
	Box 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 A , 18, 19, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74.	Aquário/Frios/Especiarias/ Artesanato/ Mercearia/ Farmácia
Mercado KM 01	Banca 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43	Frutas/Farinhas/Verduras /Embutidos/Frios
	Box 01, 02, 04, 06, 08, 12, 13, 17, 19, 20, 23, 24 26, 28, 32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Frios
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 01, 02, 03, 04, 07, 08	Lanches / Restaurantes
	Box 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18	Diversos
Mercado Pescado	Box 01, 02, 04, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25 (interno) 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34(externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 24	Lanches / Restaurantes
Praça Dominó	Box Único	Lanches/Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	Diversos
Praça Skate Park	Box 02, 03, 04, 05, 06	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 01, 02, 03, 06, 07	Lanches/Diversos
Praça Campo Sales	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Cohab	Box 01, 03, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Parque da Cidade	Box 02	Lanches/Sorvetes
Praça Rio Candeias	Box 01, 02, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06	Lanches /Restaurantes
	Banca 02	Diversos
Praça Três Marias	Box 02	Lanches

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C056877

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª CHAMADA DA ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 SRP º 072/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e **considerando as alterações procedidas no Edital, em razão de pedido de esclarecimento no primeiro certame, conforme decisão de fls. 251-253,bem como nova pesquisa de mercado, fls.435-466,** considerando o Parecer Jurídico nº. 700/SPACC/PGM/2018 às fls. 190 a 200, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: a 2ª DA ERRATA DO **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 144/2018 SRP Nº 072/2018** - PROCESSO: 02.00108/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO**

CAMINHÃO (CAMINHÃO TRUCK 6X4, TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho em especial a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/05/2019 às 09h:30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes , n. 2776 2º piso, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **764148 Valor Estimado para Contratação:** R$ 7.412.799,99 (Sete Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:200E909B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 099/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 08.00411/2018, torna público que será realizada a REPUBLICAÇÃO da seguinte licitação: ERRATA do **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 034/2019 –** PROCESSO: 08.00411/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/05/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **764176.**
Valor Estimado para Contratação: R$ 548.076,50 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Porto Velho, 24 de abril de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:162F0E83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00003/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁTICOS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 023/2019, licitações-e 759430;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 202/SPACC/PGM/2019, fls. 292 a 295, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa MARIA LUZIA DA SILVA – ME, CNPJ: 04.214.231/0001-59, Lote único, no valor total R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A50558BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP 027/2019

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-540/SEMOSP/2019.

A Pregoeira do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO, o aviso de Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2019, referente ao Processo Administrativo N.º 540/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (lubrificantes, filtros, peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a Secretaria de Educação e a Secretaria de Obras. Apresentando a seguinte alteração no Aviso de Publicação (AROM):

Onde se Lê:

DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte, ferramentas, corrente para motosserra, cabo de aço e outros) para atender a Secretaria de Obras.*

Leia-se:
DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (lubrificantes, filtros, peças e serviços de manutenção automotiva) para atender a Secretaria de Educação e a Secretaria de Obras.*

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 24 de Abril de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:B09817FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, referente à obra de Execução de obra de Pavimentação em blocos sextavados com meio fio, sarjetas e drenagem superficial em vias urbanas do Município de Presidente Médici/RO, Objeto do convênio n° 864145/2018/PCN.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2019 .

EDILSON FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:D73CBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO, referente à execuçao de obra de Pavimentação em blocos sextavados com meio fio, sarjetas e drenagem superficial no Município de Presidente Médici/RO, Objeto do convênio n° 864118/2018/PCN.

Presidente Médici/RO, 15 de abril de 2019 .

EDILSON FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CA12D758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO CERTIDÃO AMBIENTAL

A Srª EDINA BARBOSA SILVA SERVIGNANI, CPF: 333.544,128-10, comerciária, residente e domiciliado: avenida vitória setor chacareiros, lote 20, quadra 00, Setor C1, Município de Presidente Médici Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 24 de Abril de 2019, a Certidão Ambiental para criação de Peixes, da espécie Tambaqui, em regime extensivo, atividade de baixo impacto ambiental, utilizando uma área de 300,00 m² de espelho dágua, com produção anual estimada em 200 kg. Para fins de consumo familiar. Área do empreendimento localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 11° 10'11,60" S e Longitude 61°54' 52,41" W.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5145155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1437/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Buriti Caminhões LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 3.360,50 (TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 01 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:267EB8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1437/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Buriti Caminhões LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 92,14 (NOVENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 01 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:0D916F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 189/SEMOSP/2019

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 758,25 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 10 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A99D5A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 189/SEMOSP/2019

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 854,41 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 10 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:75595214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 567/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 758,25 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 12 de abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:8D7BB298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1713/GP/2019.

"Altera os membros que compõe a Comissão de Avaliação de Amostras de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Amostras de Gêneros Alimentícios, de Material de Limpeza e de Produtos de Higienização, para posterior aquisição pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, os que se segue abaixo:

EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA;
LUCIANA ANDRÉIA GASPARI
MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO;

Art. 2°- Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente o Decreto 1383/GP/2017.

Primavera de Rondônia-RO, 17 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A8024D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010,

amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 644-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar do XXVIII Encontro trimestral da UNCMR/RO conforme memo. Nº 082/SEMEC/2019, na cidade de Monte Negro - RO, no período de 24 a 26/04/2019 se deslocarão com veiculo oficial Fiat Strada Placa NCX-7283.

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista CPF: 470.459.222-72
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Presidente conselho CPF: 756.983.402-00.
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Gilcleia Aparecida, Coordenadora Escolar CPF: 947.217.182-68.
R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2D99ED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Carlos Augusto Mendonça de Oliveira**, Portador do CPF 106.752.992-68, do cargo em comissão de **Assessoria Especial**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo a data de 01 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:733FA32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ANTONIO FERNANDES**, Portador do CPF 706.201.489-34, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:94D4CADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Andre Seguro de Moura**, Portador do CPF 000.266.392-97, do cargo Auxiliar de Transporte Escolar lotada na **Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E0685FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/GP/2019.

Portaria n° 131/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 710-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo,

se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 22 a 25/04/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, SEBRAE, CEPLAC, SENAR e demais atividades inerentes a Administração.

RONILTON FRANCISCO VIEIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
CPF. 312.290.691-00
R$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F4D6EBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 714/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 02 (duas) passagem de Pimenta Bueno – RO X Porto Velho – RO X Pimenta Bueno – RO no valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 a 26/04/2019, para participar do Seminário de boas praticas de auditoria e Controle do Estado de RO e Curso de Planejamento de contratações publicas. Deslocamento Ônibus.

ANGELA CRISTINA – CONTROLADORA INTERNA.
CPF. 852.655.512-04
R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:444D65AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Marcio André Winck**, Portador do CPF 867.119.541-49, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0955DEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 718-1/SEMAS/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o montante de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji-Paraná – RO com Veiculo oficial Gol 1.6 Placa NEB 1558 nos dias 24 a 25/04/2019 para participar das reuniões COEGEMAS e da CIB conforme memorando 070/SEMAS/2019.

Douglas Jeronimo da Silva – Motorista CPF. 002.471.142-00;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Welington Cruz Teles – ag. Administrativo CPF. 692.362.132-91;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Silvana Coutinho – Secretaria Assistência Social CPF. 715.909.272-49;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EF8C7741

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 378-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação adiantamento de fundos.
INTERESSADOS (AS): **Rosana aparecida dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamento de fundos do funcionário (a) **Rosana aparecida dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de conta**, fls. 020, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:71A3EB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1714/GP/2019.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão da Gratificação de Produtividade destinada aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e de motorista de Caminhão, prevista no art. 14º, 15º da Lei nº 893/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A concessão da Gratificação de Produtividade destinada aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista de Caminhão, prevista no art. 14º, 15º da Lei nº 893/GP/2019, será regulada por este Decreto.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de produtividade aos operadores de maquinas e motoristas de caminhão que trabalharem no projeto "Mais Produção", "FITHA" e "ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais" ficando vedado o acumulo de pagamento de gratificações e horas extras, onde os mesmos somente terão direito ao recebimento do salário base, insalubridade quando for o caso, algum benefício criado por Lei ou ganho judicialmente e a produtividade, esta produtividade será calculada por horas máquinas no caso dos operadores de maquinas, onde a mesma somente será contabilizada a partir de 51 (cinquenta e uma) horas, pois as 50 (cinquenta) primeiras horas são correspondentes ao salário base, e acima de 51 horas, cada hora será pago 8% (oito por cento) do valor da hora.

Art. 3º no caso de motoristas será pago por quilometro rodado onde também será contabilizada a partir de 1.501 km rodados (um mil e quinhentos e um), pois os primeiros 1.500 km (um mil e quinhentos) rodados são correspondentes ao salário base, e acima de 1.501 km, será pago 25% (vinte e cinco por cento) do valor do km, também no caso dos caminhões que estiverem disponíveis em frente de serviço poderá ser cobrado por diária com limitação de quilometragem para não prejudicar o programa e o motorista recebera pela equivalências do serviço prestado.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária - SEMAP e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP determinar e fiscalizar o cumprimento dos serviços específicos a serem realizados, a escolha do servidor que a realizará e atestar a sua realização, encaminhando tais dados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para inclusão na folha de pagamento do servidor do mês seguinte ao da realização do serviço.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF e Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B513F5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1715/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 21.957,92 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	058	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	21.957,92
Total				**R$**	**21.957,92**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	045	04.122.0005.1005	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	20.000,00
039	054	04.122.0005.2057	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	1.957,92
Total				**R$**	**21.957,92**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:070D0E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 554/SEMPLAN/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores

supramencionados abaixo, para ressarcir a viagem do dia 31 a 02/04/2019 que por motivos justificados e acatado pelo Controle Interno (fls 43) tiveram que ficar mais 01 (um) dia em Porto Velho-RO em 03/04/2019.

Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin – Secretaria de Planejamento CPF. 894.157.362-91
R$ 300,00 (trezentos reais);

Claudio Rocha Cardozo – Assessor de Projetos CPF: 591.812.819-00
R$ 300,00 (trezentos reais);

Tasso Fernando Guedes – Assessoria de Engenharia CPF: 950.318.712-53
R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:42244FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em **09/04/2019**, objeto do Processo nº 648-1/2019 datado de 15 de abril de 2019, a Servidora Publica Municipal **Eunice Correia dos Santos**, Portador do CPF 350.688.682-72, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Paragrafo único – A exoneração de que trata este artigo e decorrente do falecimento da servidora, em 09/04/2019, conforme certidão de óbito 157578.01.55.2019.4.00001.030.0000030.64.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data 09 do mês de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:47DBC878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 732-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para encaminhamento de paciente a cidade de Porto Velho/RO, no período de 23 a 25/04/2019 conforme memorando nº 107/SEMSAU/2019, Com veiculo Oficial Etios Placa OHQ 8576.

LUIZ FERREIRA; Motorista; CPF: 619.669.832-04.
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D4C1CEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO: O presente processo tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS**, com a finalidade de atender as Secretarias do Município de Rio Crespo/RO, que necessitam da utilização diária dos equipamentos. Realizado conforme Termo de Referência anexo do Edital**.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** 07.003.12.361.0021.2045 PSE - Programa Salário Educação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Secretaria de Assistência Social** 09.002.08.244.031.2092 - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS. Co-Fin. 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 09.002.08.244.0031.2092 - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS. Co-Fin. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Secretaria Municipal de Urbanismo** 05.001.04.122.0050.2060 - Manutenção e Apoio Administrativo às

Atividades da SEMSU. 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** 10.001.10.302.0011.2101 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Incremento - PAB - EP. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; **Secretaria Municipal de Obras e Transporte** 11.001.04.122.0050.2065 - Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO. 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 098/2019

IV - DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2019, às 09h00min (Horário Local de Rondônia).

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP. 76.863-000.
VI – PREÇO ESTIMADO. O valor de referência é de **R$ 8.904,55 (Oito Mil e Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou tel. (069) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5E7FB58C

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com a seleção de Proposta mais vantajosa para esta administração, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa no Fornecimento de refeição pronta tipo: ***MARMITEX*** com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
11.001.26.782.0052.2066 – Manutenção e Recuperação de pontes e Estradas Vicinais;
06.001.20606.0040.2071 – Ações de Fomento ao setor Agropecuário.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **10 de abril de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.511,00 (vinte e três mil quinhentos e onze reais),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B0204F16

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias Municipal Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, e **Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).**

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de para Contratação de Empresa Especializada no **Fornecimento e Recarga de extintores, Placas de Sinalização, Suporte de extintores para parede e Luz de emergência** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Serviços Urbano, Obras e Educação do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Administração: 03.001.04.122.0005.2005; Secretaria Municipal Saúde: 10.001.10.301.0015.2001; Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.04.122.0050.2060; Secretaria Municipal de Obras: 11.001.04.122.0005.2065; Secretaria Municipal de Educação: 07.001.12.365.0022.2035; 07.003.12.361.0026.2047; 07.001.12.361.0020.2030.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 106/2019**.**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de maio de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 11.685,31 (Onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de abril de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E2B825D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2019

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA** (OP. DE MÁQUINAS PESADAS) Matricula - **121**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 412080 SSP/RO e do CPF nº 277.099.572-34, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2019.

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E1620051

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial, Substituto e Equipe de Apoio".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 071/SEMACOL/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidor (as) **WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS**, Matricula nº **3221**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1007523 SESDEC/RO e do CPF nº 917.636.732-00, **GILDO LIMANA** - Matrícula nº 4723, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00, para atuar como pregoeiros Oficiais deste Município.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Servidores Municipais: **PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA**- Matricula nº **3052**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 685050 SSP/RO e do CPF nº 930.930.202-04, para atuar como Pregoeiro Substituto deste Município.
Art. 3º - Os (as) servidor (as) abaixo relacionada para compor:
Equipe de Apoio: MARTA REGINA DE OLIVEIRA
TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA

Art. 4º - Ademais cabe ainda constar que os servidores pregoeiros acima citados, poderão ser integrantes da equipe de apoio, nos certames em que não forem os pregoeiros designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 23 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:454D03CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2019

Portaria nº **238/2019**

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1673/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA** (SERVICOS GERAIS), Matrícula – **4184** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 271349 SSP/RO e do CPF nº 251.217.232-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **22/03/2001** a **21/03/2006,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **MARÇO** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de março de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:803283ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1250/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **GENERCI LOURDES RUFATTO TEIXEIRA,** (MERENDEIRA), Matrícula – **4898** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1655100 SSP/PR e do CPF nº 332.625.869-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05.12.2008 a 04.12.2013,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:056FA46E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **0252/2011**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ALTAMIRO BATISTA CHAVES,** (PROF. LEIGO III 40 HS), Matrícula – **24** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 242272 SSP/RO e do CPF nº 204.630.652-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **18.03.2007 a 28.06.2017,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1BBBFC76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 016/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 286/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **18.03.2007 a 28.06.2017,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

LEIA-SE:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **18.03.2007 a 27.06.2018,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E59A2978

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1841/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA** (GARI), Matrícula – **129** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 239006 SSP/RO e do CPF nº 260.762.252-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **13.03.1998** a **12.02.2004,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5135D99D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **8874/2014**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **FABRICIO MOREIRA FAGUNDES,** (PEDAGOGO TÉCNICO), Matrícula – **6573** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10549707 SSP/MG e do CPF nº 837.767.292-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **28.04.2013 a 27.04.2018,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7815B436

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1749/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DELZA DINIZ FERNANDES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – **4917** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 858.692 SSP/RO e do CPF nº 528.150.302-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **10/02/2014** a **09/02/2019,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **MARÇO** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2019.

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8E5362AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1623/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES,** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – **4907** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO e do CPF nº 422.130.882-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.02.2009 a 01.02.2014,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CEB07132

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **844/2019**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ARLESSON GEBER BARATA,** (GARI), Matrícula – **6373** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 918170 SSP/RO e do CPF nº 850.122.112-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.07.2008 a 10.08.2013,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9AA34937

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1237/2019** com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **FLAVIA PEREIRA DA CRUZ DELBEN,** (ENFERMEIRA), Matrícula – **6157** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13227998 SSP/MT e do CPF nº 003.945.391-09, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.09.2007 a 23.09.2012,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C6C98023

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1238/2019** com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **EMERSON WILLIAM DELBEN,** (ENFERMEIRO), Matrícula – **6152** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 922131 SSP/MT e do CPF nº 523.319.461-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.09.2007 a 23.09.2012,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D631640F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2126/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO,** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – **4100** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 697918 SSP/RO e do CPF nº 680.619.942-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **26.04.2010 a 25.04.2015,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DC9F0338

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **6222/2009**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **FLORISBELA LIMA** (ADVOGADA), Matrícula – **4119** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 376.51010 SSP/PR e do CPF nº 272.575.762.20, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 6º quinquênio: **13/03/2014** a **12/03/2019,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DB8C246D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2296/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4.417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ERLI DA SILVA,** (FISCAL TRIBUTARIO), Matrícula – **4708** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 449841 SSP/PR e do CPF nº 409.224.132-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **09.04.2007 a 08.04.2012,** a ser pago em folha de pagamento no mês de **ABRIL** de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8F456480

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3666/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **EDNA ESTEVAO DE OLIVEIRA,** Matrícula – **4485,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº

598454 SSP/RO e do CPF 726.600.662-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **25/04/2001 a 24/04/2006,** convertida em usufruto no período de **01/05/2019 a 29/07/2019.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
.
Rolim de Moura, 18 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:633756B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENIDI ROCHA GUIMARAES,** Matricula nº **4318**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706328 SSP/RO e do CPF 668.910.352-87, para exercer o cargo de **DIRETORIA DE CONTROLE DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com fulcro no Art. 29 Item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE VEIC. LEVES,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Abril de 2019.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:70A1166F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Processo: 1048/2019
Dispensa: 16/2019

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (scanner) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - LTDA
CNPJ/CPF: 84.598.457/0001-30
Valor Total: R$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 24 de abril de 2019.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:90289759

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2019

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **JOÃO GERSON CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinária para o Exercício de **2019,** as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Fevereiro	19/02/2019	08h
Abril	16/04/2019	12h
Junho	18/06/2019	12h
Agosto	20/08/2019	12h
Outubro	22/10/2019	12h
Dezembro	17/12/2019	12h

OBSERVAÇÕES:

• Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

• As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

JOÃO GERSON CARDOSO
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CBF93DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 28 /19	Portaria Nº 36 /19	Empenho Nº69/19	
Beneficiário	CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA	682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/04/2019	Término	26/04/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de acompanhar o Prefeito e juntos iram tratar de assuntos de interesse do Município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 abril de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EC35F486

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 28 /19	Portaria Nº 35 /19	Empenho Nº68 /19	
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/04/2019	Término	26/04/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de acompanhar o Prefeito municipal que ira tratar de diversos assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 23 de abril 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2E76FA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP exceto o item 171
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2019, Objeto: Aquisição de material de consumo **(MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE)** para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. No valor estimado **R$ 2.617.871,40 (dois milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).** Advindo do processo 707/2018.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 09/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9C94FFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2019 sendo o objeto : Aquisição de plaquetas metálicas a partir da sequência 10.000 a 12.500, sem código de barras, autoadesiva e impressão permanente para identificação e registro dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, advindo do Processo 374/2019, em favor das empresas SILVEIRA & DALMAS LTDA - 27.745.509/0001-10, no valor de R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DBABED68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 21 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 21/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 21/2019 sendo o objeto: Aquisição de Material Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, advindo do Processo 375/2019, em favor das empresas P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Abril de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4AA19229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2019

DECRETO Nº 019/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei nº 940/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 90.092,64 (Noventa mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** referente a Proposta nº 110029171219171715, no valor de R$ 25.000,00, que tem como objeto a **aquisição de Equipamentos de Odontológicos/Material Permanente,** Termo de Adesão ao Programa para o Fortalecimento das Praticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde, no valor de R$ 12.000,00, sendo o objeto a **Assistência Farmacêutica Eixo Estrutura e Educação** e Termo de Adesão ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), no valor de 24.000,00, objeto de **Formação em Saúde PRO EPS,** e **Assistência Farmacêutica Eixo Estrutura e Educação,** no valor de R$ 29.092,64, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1158 - **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde

Projeto Atividade: 1167 - **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EIXO ESTRUTURA**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 29.092,64 (Vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 2111 - **Educação e Formação em Saúde PRO EPS**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: **2112 - PROGRAMA QUALIFAR SUS**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
TOTAL.....R$ 90.092,64

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9635D4C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2019

DECRETO Nº 020/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei nº 941/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **11.678,02 (Onze mil seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor: R$ **11.678,02**
TOTAL.....R$ 11.678,02

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 11.678,02

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:49D00212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2019

DECRETO Nº 021/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei nº 943/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **51.111,25 (Cinquenta e um mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária:254 Valor: R$ 51.111,25
TOTAL.....R$ 51.111,25

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 51.111,25

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:80AAF460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2019

DECRETO Nº 022/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964, e Lei nº 944/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 186 - Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Valor total .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2047- Manutenção das Atividades da Semadfaz
Elemento: 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 172 - Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Valor total .....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:11187BC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 940/2019

LEI Nº 940/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 90.092,64 (Noventa mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** referente a Proposta nº 110029171219171715, no valor de R$ 25.000,00, que tem como objeto a **aquisição de Equipamentos de Odontológicos/Material Permanente,** Termo de Adesão ao Programa para o Fortalecimento das Praticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde, no valor de R$ 12.000,00, sendo o objeto a **Assistência Farmacêutica Eixo Estrutura e Educação** e Termo de Adesão ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), no valor de 24.000,00, objeto de **Formação em Saúde PRO EPS,** e **Assistência Farmacêutica Eixo Estrutura e Educação,** no valor de R$ 29.092,64, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1158 - **aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1167 - **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EIXO ESTRUTURA**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 29.092,64 (Vinte e nove mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 2111 - **Educação e Formação em Saúde PRO EPS**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: **2112 - PROGRAMA QUALIFAR SUS**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
TOTAL.....R$ 90.092,64

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7929E97A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 941/2019

LEI Nº 941/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **11.678,02 (Onze mil seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto/Atividade: 2102 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Valor: R$ **11.678,02**
TOTAL.....R$ 11.678,02

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 11.678,02

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:042EDB79

GABINETE DO PREFEITO
LEI 942/2019

LEI N° 942/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° O servidor do Município de Santa Luzia D'Oeste, que, a serviço se ausentar em caráter eventual ou transitório, por outro ponto do Território Nacional, fará jus a diária, nos termos desta Lei.

Art. 2° A Diária será concedida por dia de afastamento da sede, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção no destino.

Art. 3° Os valores das diárias serão os constantes no Anexo **I e II desta Lei.**

Art. 4º Os servidores públicos do Município de Santa Luzia D'Oeste, farão jus as diárias nos seguintes casos:
I – a partir de 06h00min contínuas de afastamento da sede do Município até 12h00min, fará jus a 30 % (trinta por cento) do valor da diária integral;
II – a partir de 12h00min continuas de afastamento da sede do Município, fará jus a uma diária integral.

Art. 5º O servidor que se deslocar da sede do Município para realizar cursos com despesas/hospedagem pagas fará jus à diária de deslocamento.
Paragrafo Único **-** O servidor que acompanhar o Chefe do Executivo em viagem oficial para assessorá-lo, perceberá diárias no mesmo valor das que forem devidas a este último.

Art. 6º O servidor não fará jus a diária nos seguintes casos:
I - quando a viagem não se caracterizar como interesse público;
II - quando o afastamento por período for inferior a 6 (seis) horas contínuas.

Art. 7° Será antecipado o pagamento das diárias a que fizer jus ao servidor, em valor correspondente ao número certo ou presumível dos dias de afastamento.

Art. 8° A concessão somente será autorizada pelo ordenador de despesa, e quando houver a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 9º O ato de concessão deverá conter:
I - nome completo do favorecido;
II - cargo e função;
III - localidade para qual for designado;
IV - objetivo do deslocamento;
V - período autorizado;
VI - quantidade de diárias;
VII - valor unitário e total das diárias.
VIII - controle do horário de saída e chegada no Município.

Art. 10 Se o período da concessão for superior ao do objetivo ao qual foi designado, deverá ser baixada norma jurídica de prorrogação, para que assim possa fazer jus ao recebimento das diárias complementares.

Art. 11 Na hipótese do favorecido retornar á sede em prazo menos que o previsto, este deverá restituir as diárias recebidas em excesso em ate 03 (três) dias uteis após o regresso.
Parágrafo Único **-** A restituição será efetuada pelo mesmo em conta bancária do Poder Executivo, devendo o comprovante de recolhimento ser apensando na prestação de contas.

Art. 12 Quando, por qualquer circunstância, o favorecido não se afastar da sede, fica obrigado a restituir as diárias integralmente, no mesmo prazo e forma estabelecidos no artigo anterior.

Art. 13 O servidor que tenha sido beneficiado com diárias, na forma desta Lei, deverá comprovar a realização da viagem proposta até 10 (dez) dias úteis, após seu retorno a sede.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem a devida prestação de contas, a mesma não será mais aceita, cabendo ao setor financeiro fazer o desconto em folha de pagamento do servidor da importância por ele recebida, sem prejuízo de outras sanções administrativas.
Parágrafo Único **-** A solicitação de nova diária fica condicionada á prestação de contas da diária concedida anteriormente, exceto aos motoristas de ambulâncias.

Art. 14 Para comprovação de diárias será usado formulário próprio, constante do anexo II, no qual constarão os dados exigidos no art. 9° desta Lei e número da portaria de concessão, número da nota de

empenho, meio de transporte utilizado, o inicio e o término da viagem, com a devida confirmação do destino.
I - Para a confirmação do destino será necessário que seja carimbado o formulário do anexo II, na repartição na qual o favorecido esteve com a assinatura do responsável para tal, ou mediante apresentação do certificado de realização do objetivo da diária.
II - Poderá ser anexados, para comprovação da viagem, bilhetes de passagens, notas de refeições, comprovantes de hospedagens, não sendo dispensado o cumprimento do inciso I deste artigo.
Art. 15 A prestação de contas devidamente assinadas pelo favorecido, deverá ser encaminhada ao setor competente, o qual passará ao ordenador de despesas para apreciação, homologação e posterior arquivamento do processo de origem.
Parágrafo Único - Na hipótese de não homologação da prestação de contas, o ordenador despachará remetendo a mesma ao setor financeiro para o cumprimento dos dispostos no §1° do art. 13, desta Lei.

Art. 16 O valor da diária constante do anexo I desta Lei, será reajustado anualmente por Decreto, de acordo com índice de variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha substitui-lo.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**, revogando á Lei Municipal nº 867/2017.**
Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 942/2019.

DIARIA COM PERNOITE		
	NO ESTADO	**INTERESTADUAL**
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 466,93	R$ 932,44
Secretários	R$ 293,30	R$ 596,76
Demais Servidores	R$ 223,75	R$ 447,56

A PARTIR DE 06h00min (SEIS) HORAS CONTÍNUAS ATÉ 12h00min 30%	
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 140,07
Secretários	R$ 87,99
Demais Servidores	R$ 67,12
A PARTIR DE 12 HORAS CONTÍNUAS	
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 466,93
Secretários	R$ 293,30
Demais Servidores	R$ 223,75

DIARIA DE DESLOCAMENTO COM DESPESAS PAGAS	
Prefeito e Vice-prefeito	R$ 150,00
Secretários	R$ 150,00
Demais Servidores	R$ 150,00

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA

ANEXO II - DA LEI Nº 942/2019

NOME DO SERVIDOR		**CPF:**
Cargo:		**Função:**
Início da viagem	**Término da viagem**	**Meio de Transporte**
Veiculo: **Placa:**	**Horário saída do Município**	**Horário chegada ao Município:**
Nº de diária:	**Valor unitário:** R$	**Valor total:** R$
Portaria:	**Data:**	**Nº do empenho:**
Objeto da concessão:		
Confirmação do destino (carimbo do responsável e assinatura):		

PROPONENTE / PROPOSTO

Período autorizado:	**Início:**	**Término:**
Período realizado:	**Início:**	**Término:**
Valor restituído:		
Santa Luzia D'Oeste ____ de _____ de _____ **Ass. Servidor** _____ **Chefe Imediato.**		

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:08E1F671

GABINETE DO PREFEITO
LEI 943/2019

LEI Nº 943/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **51.111,25 (Cinquenta e um mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária:254 Valor: R$ 51.111,25
TOTAL.....R$ 51.111,25

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 51.111,25

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E1ED2B2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 944/2019

LEI Nº 944/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 186 - Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Valor total .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2047- Manutenção das Atividades da Semadfaz
Elemento: 3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 172 - Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Valor total .....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C30C3AF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°913-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 913/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°913-1/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

EDNALDO SILVA 74592955234 - ME
CNPJ: 30.846.316/0001-60
VALOR: R$23.659,60 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
GRÁFICA BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
VALOR: R$46.680,30 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:19C2FBAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°547-1/2019

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
LABORATÓRIO E CLÍNICA SETUBAL - ME – CNPJ Nº 10.592.530/0001-20

Valor Total Anual Estimado da Contratação **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais),** contratação de empresa especializada na realização de exame de DNA, conforme determinação judicial do processo n° 7000561-95.2019.8.22.0018, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**,** Processo Administrativo Nº 547-1/2019 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:FC8295EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N° 442-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 442/GABINETE/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DO PALCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°442-1/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:
EMPRESA:
ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES 70953651215 - ME
CNPJ: 28.956.741/0001-60
VALOR: R$301,00 (Trezentos e um reais).
BARROS & BARROS COMERCIO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.596.932/0001-13
VALOR: R$2.544,02 (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:A2591056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 036/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 036/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Médica Generalista, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de 02 de abril de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 02 de abril de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI**, brasileira, casada, titular do CPF nº 959.626.702-72, RG nº 862897 SESDEC/RO no cargo de Médica Generalista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/04/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C734080E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 038/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 038/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Médica Generalista, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de 02 de abril de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 02 de abril de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI,** brasileira, casada, titular do CPF nº 929.267.702-00, RG nº 1415133 SESDEC/RO no cargo de Médica Generalista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/04/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:509623E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 037/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 037/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Médica Generalista, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de 02 de abril de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 02 de abril de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER,** brasileira, casada, titular do CPF nº 90057031215, RG nº 1049648 SESDEC/RO no cargo de Médica Generalista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/04/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23756B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 039/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 039/GAP/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de 02 de abril de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 02 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **SERGIO PERINI,** brasileiro, casado, titular do CPF nº 316.812.712-49, RG nº 001.561.763 SSP/RO no cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/04/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/04/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BE14C5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 001/2018, convoca o servidor aprovado em 3° lugar conforme anexo I deste edital, para apresentar a documentação de contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

Anexo I

COLOCAÇÃO	CPF	NOME	NOTA
3°	675.258.572-53	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	12,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (23/04/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:43EE5B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INIXIGIBILIDADE 04/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE : nº 04/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INIXIGIBILIDADE 04/2019
ONDE SE LE-2.330,00 LEIA-SE 4.530,00

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	408/2019
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	04/2019
Data Licitação/Homologação:	12 DE ABRIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE TRATORES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 408/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COMERCIO IMP.E EXP. LTDA
CNPJ.:	12.753.213/0001-73
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 4.530,00

SÃO FELIPE DO OESTE 24 DE ABRIL DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6DC146BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 001/2019 – seletivo simplificado para médico (a) clinico (a) geral, convoca o servidor aprovado CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
5°	VAGNER S. DO LAGO	32,00	20/04/1980

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (24/04/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:73916308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 004/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 002/2019 – Processo Seletivo Simplificado para Farmacêutico, convoca o (a) servidor (a) aprovado (a) CONSTANTE NO ANEXO I, para apresentar a documentação junto ao departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1°	TANIA EUGENIA DA SILVA	52,0	30/12/1992

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (24/04/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4D2FDEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 003/2019 – NUTRICIONISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 003/2019 – NUTRICIONISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Educação,** amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido ante a iminente possibilidade de suspensão de repasse de programas federais de alimentação e merenda escolar por ausência de profissional nutricionista, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, com a lei federal nº 8.745/1993, de acordo também com as leis municipais n° 007/1997, 675/2017 e 707/2018, bem como pelo decreto de nº 1589/2019 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para a funções abaixo relacionadas:

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para contratação imediata de Nutricionista.
Cód. Função: Nutricionista
Requisitos: Formação Superior em Nutrição - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional da categoria.
1.1.1 As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:
Referência Valor básico – R$ R$ 1.968,00 (seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) acrescido do valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de Auxílio Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 558/2014.

Nutricionista – salário base	**R$ 1.968,00**
Auxilio Alimentação lei municipal n° 558/2014	**R$ 150,00**

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.
2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
2.5. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipal e federal que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, de segunda à sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00 min.
3.3. Período de inscrições: 25 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada em caso de não atingimento do *quórum* mínimo de 4 (quatro) inscritos, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
3.4. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
3.6. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição.
3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos até as 13:00 horas do dia 30 de abril de 2019, ou em caso de prorrogação, até o respectivo dia e o horário lá firmados.
3.8. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)
3.9. O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.
3.10. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
3.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas no município, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Educação em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Educação.
3.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 O interessado em participar do presente PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
b) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;

c) Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação Superior na área, bem como cópia do documento de registro junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN.
4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e
b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.
4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

5. DA COMISSÃO
5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, a Comissão constituída contida no Decreto Municipal nº 1589/2019 é integrada por:
a) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.
5.2. O Conselho Municipal de Educação, bem como o Conselho Municipal de Saúde pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverão indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.
5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos inscritos para as vagas de NUTRICIONISTA serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Graduação na área juntamente com inscrição no CRN	20 pontos (limitado a uma graduação)	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas). (limitado a dois cursos)	10 pontos	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado	10 pontos	10 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	10 pontos	10 pontos
Experiência na área de nutrição maior que um ano (para cada ano ou fração maior que seis meses) na função de Nutricionista na esfera pública ou privada.	10 pontos	20 pontos
Cursos de atualização específicos na área de nutrição. (limitado a cinco cursos)	02 pontos	10 pontos
Atuação voluntária maior que 6 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	05 pontos	10 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da publicação do edital; ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
9.7.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
9.7.02 - Carteira de Identidade;
9.7.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
9.7.04 - CPF / CIC;
9.7.05 - Certificado de Reservista se do sexo masculino;
9.7.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
9.7.07 - Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;
9.7.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.7.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
9.7.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
9.7.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
9.7.12 - Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
9.7.13 - Diploma comprovando a habilitação para o exercício do cargo e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Nutrição.
9.7.1.4 Certidão de regularidade funcional e profissional, na data da contratação.
9.7.14 - Demais documentos solicitados no presente edital, pelo setor de RH e legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser revogado a qualquer

tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal.
10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito Municipal.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RS, 24 de abril de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA
NUTRICIONISTA
Desenvolver e atender os programas estabelecidos as creches e escolas da rede municipal de Educação visando identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos estudantes, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2019

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: _____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____ RG:_____ Órgão Expedidor: ___ UF:___
CPF: _____
Endereço: Rua: ____ Nº: ____ Bairro:_____ Município: __
Complemento: _____
Telefone Celular: _____Residencial: _____
E-mail: _____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 003/2019

Número de inscrição: _____
Função: _____
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01
02
03
04
05
06
Documentos para titulação e experiência.
01
02
03
04
05
Data: _____/_____/_____

_____
Candidato:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 003/2019 e que

concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.
Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 003/2019 para contratação por tempo determinado de Nutricionista.

Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____
Protocolo nº_____
Candidato a seleção da função de Nutricionista
Recebido por: _____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	25/04/2019 até 30/04/2019
Seleção dos habilitados e desabilitados	02/05/2019
Homologação das inscrições	02/05/2019
Recurso da desabilitação das inscrições	03/05/2019 a 06/05/2019
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	07/05/2019
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	07/05/2019
Homologação Final das Inscrições	08/05/2019
Análise Curricular	09/05/2019
Aplicação de critérios de desempate	09/05/2019
Lista de classificação preliminar dos candidatos	09/05/2019
Recurso da Lista de Classificação	10/05/2019 a 13/05/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	14/05/2019
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	14/05/2019
Classificação final	15/05/2019
Homologação do resultado final	16/05/2019

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:91853698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO

Mandado de Notificação

Processo Administrativo nº 648-1/CGM/2019.

NOTIFICAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo Gari, matrícula nº7235, tendo tomado posse na data de 15 de março de 2010, residente e domiciliado nesta cidade.

FINALIDADE: Notificar e intimar a servidor acima já qualificada da abertura do processo disciplinar pela infringência do art. 172, II, III da Lei Municipal nº340/06, pelo abandono do emprego, bem como para que, querendo, ofereça manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, pessoalmente ou por intermédio de advogado, acompanhar todo expediente e oferecer esclarecimentos adicionais, podendo, inclusive, apontar as testemunhas e demais provas das suas alegações, ter vista do processo junto à Corregedoria Municipal, a qual esta instalada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

São Francisco do Guaporé/RO., 01 de abril de 2019.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E5FF4D39

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 034/IMPES/2019

PORTARIA nº034/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença e da outras providências a servidora Srª MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAÇÃO: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde - 40hs, lotada na Sec. Mun. de Saúde - SEMUSA, com remuneração Integral a partir de **04/04/2019 a 30/09/2019** conforme anexo ao processo nº021/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença (CID): G 55.1 / M 54.5 / M 15.0;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª MARIA ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **04 de Abril de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de Abril de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:543DFFBB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 035/IMPES/2019

PORTARIA N.º 035/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da servidora-segurada Srª. ROSSIMARI TERRA CARVALHO"

***A Superintendente do IMPES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve:
Art.* 1º** Conceder a Aposentadoria por Invalidez a servidora-segurada **Srª. *Rossimari Terra Carvalho, portadora do RG n.º 2039187 SSP/PR e do CPF/MF nº. 469.031.192-72, efetiva no cargo de professora – 20 horas semanais, matrícula nº5489, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SEMECELT, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo de n°: 058/IMPES/2018, **com direito a paridade**, nos termos do **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012*, art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3° da orientação normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data de **1º de Abril de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de Abril de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:93628218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.492/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.035/2016
CONTRATADO: **PROINFO-COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME.**

DO OBJETO: Fica Prorrogado o prazo contratual pelo período adicional de mais 03 (três) meses, nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 21 de março de 2019, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme solicitações encartadas nos autos do Processo Licitatório n. 492/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:A31F8331

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	644/2019
b) Licitação Nrº :	56/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/04/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGUROS OBRIGATORIO, E VITORIAS DOS VEICULOS FIAT UNO PLACA NIA 2574, HILUX PLACA NDD 3186, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NDV 9081, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCN 3044, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NEF 5381, CAMINHÃO CAÇAMBA MELOSA PLACA PUM 0511, CAMINHÃO PIPA PLACA OHS 2937, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.563,30

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4CEB86AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMPIPMS/2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/CMPIPMS/2019.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **097/2019** no dia vinte e dois de Abril de dois mil e dezenove (22/04/2019).

R E S O L V E:
Art. 1º Aprova-se a **Prestação de Conta Anual do Exercício de 2018 e o BALANCETE referente ao Mês de MARÇO de 2019** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros do Conselho em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 004/CMP/IPMS/2019.**

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **097/2019** a **Prestação de Conta Anual do Exercício de 2018 e o BALANCETE referente ao Mês de MARÇO de 2019**.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 22 de Abril de 2019.

Conselheiros:

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Membro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:D3990242

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA ATA DE N. 052/CIPMS/2019

ERRATA DA ATA Nº. 052/CIPMS/2019

O Comitê de investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e Ata nº 052/2019 no dia vinte e dois de Abril de dois

mil e dezenove (22/04/2019) vem **RETIFICAR** a descrição da Ata nº 052/CIPMS/2019 vejamos:

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 03/CIPMS/2019

"LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 04/CIPMS/2019

Seringueiras, 24 de Abril de 2019

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:44866FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°020/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 509/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA SEREM USADOS NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 09/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Abril de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 24/04/2019 às 08h43min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ACD020A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 70/2019 PROCESSO N°192/2018/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ: N° 05.440.065/0001-71
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇAO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O 1° (PRIMEIRO) EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE, COM RECURSOS DA PROPOSTA Nº 11465.675000/1170-01, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.365/2019.
VALOR R$= 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo o mesmo o prazo para entrega do veículo de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos depois de solicitado pelo setor competente e assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8D8A3EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 65/2019 PROCESSO N°1041/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: N° 03.478.563/0001-88
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇAO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSOS MINISTÉRIO DA SAÚDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1101501712291927983 E Nº 1101501712291925488, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NOTAS DE EMPENHOS Nº. 372/2019 E Nº373/2019.
VALOR R$= 239.985,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que o prazo para entrega dos veículos será no máximo 60 (sessenta) dias depois de solicitado pela SEMSAU e assinatura do contrato, não sendo admitida a entrega do objeto sem a emissão da Nota de Empenho.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0276A98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 50/2019 PROCESSO N°842/2018/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CYBER INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: N° 06.154.053/0001-43
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa, ora qualificada no preâmbulo para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (DATA SHOW E NETBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.509/2019
VALOR R$= 25.207,00 (vinte e cinco mil duzentos e sete reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia
o prazo de validade total indicado no equipamento/material permanente, ou garantia mínima de doze meses, após a data da entrega dos equipamentos/materiais permanentes. A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes

SERINGUEIRAS/RO, 26 de Março de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
CYBER INFORMÁTICA LTDA ME– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C0CB1B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 66/2019 PROCESSO N°1205/2018/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TORRES EIRELI EPP
CNPJ: N° 13.807.868/0001-40
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº.366/2019, Nº.367/2019 E Nº. 368/2019..
VALOR R$= 6.729,37(seis mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
COMERCIAL TORRES EIRELI EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:785E8411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 67/2019 PROCESSO N°1205/2018/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI ME
CNPJ: N° 02.360.076/0001-53
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº.369/2019 E Nº. 370/2019
VALOR R$= 11.734,70(onze mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
PRODULIM EIRELI ME – CONTRATADACONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI ME
CNPJ: N° 02.360.076/0001-53

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº.369/2019 E Nº. 370/2019
VALOR R$= 11.734,70(onze mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
PRODULIM EIRELI ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4EBFA360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°56

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 56/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1291/2019 de 21/03/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.1.192.		TRANSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA - SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE	
186 - 3.1.90.11.00.00	20000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
187 - 3.3.90.30.00.00	20000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00	20000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.4.8.10.10.00.00000000	Fonte: 10000000	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/04/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:06766EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°57

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 57/2019 de 18/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1292/2019 de 21/03/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 257.230,88 (duzentos e cinqüenta e sete mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.1.192.		TRANSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA - SANTO ANTONIO ENERGIA - SAE	
189 - 3.1.90.11.00.00	60000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.230,88
190 - 3.3.90.30.00.00	60000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
191 - 4.4.90.51.00.00	60000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
Total Suplementação:			**257.230,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/04/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:55F34524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°58

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 58/2019 de 22/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1302/2019 de 17/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.180.		CONVENIO SICONV 879478/2018 - REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE	
159 - 3.3.90.39.00.00	20140036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.720,00
Total Suplementação:			**39.720,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.180.		CONVENIO SICONV 879478/2018 - REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE	
157 - 3.3.90.30.00.00	20140036	MATERIAL DE CONSUMO	39.720,00
Total Redução:			**39.720,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/04/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:BCF9AB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 68/2019 PROCESSO N°1205/2018/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SILVERIO E CIA LTDA ME
CNPJ: N° 06.192.622/0001-45

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 371/2019
VALOR R$= 8.052,90(oito mil cinquenta e dois reais e noventa centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
SILVERIO E CIA LTDA ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9D9667FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-159/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do veículo tipo retroescavadeira, para atender as demandas da população do Município de Teixeirópolis/RO, por meio de CONVÊNIO SINCOV N° 864237/2018 conforme detalhado no plano de trabalho.

Prazo: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Abril de 2019.

Assinam:
ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2765C0BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-237/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: E.S. DA SILVA DEDETIZAÇÃO ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços sanitários de controle integrado de pragas e vetores (dedetização, desinfestação, desratização e descupinização), conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: O presente contrato é celebrado com vigência de 12 (doze) meses, que se dará a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 4.328,33 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de Abril de 2019.

Assinam:
E.S. DA SILVA DEDETIZAÇÃO ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:72D4FA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-176/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Convenente: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIROPOLIS.

Objeto: Tendo em vista o relevante papel da promoção da capacitação dos profissionais do Município de Teixeirópolis/RO, a CONCEDENTE e CONVENENTE, comprometem-se a manter a colaboração para a finalidade de qualificação e requalificação dos profissionais em diversas áreas de ensino.

Prazo: O presente Convênio Terá vigência de até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Valor: O valor do presente convênio é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme nota de Empenho Global n° 156/2019.

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE TEIXEIROPOLIS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:704D7CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-253/2019

Processo Administrativo nº GI 253/2019
Modalidade: Tomada de preços 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de estradas vicinais (162,19 KM) do município de Teixeirópolis/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
Publicado em 11/04/2019.

No item 4.5 letra "A" do edital, ONDE SE LÊ: "ano 2018" LEIAM-SE: "ano 2017/2018".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 22/04/2019

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 80/ Gab /2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:72A5FFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ENIR DE SOUZA CLAUDINO DOMINGOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 849/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, ENIR DE SOUZA CLAUDINO DOMINGOS** Agente Comunitário de Saúde, (40) horas, Matrícula nº 762, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de maio de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de agosto de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.
III – e de 01 a 30 de outubro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BF8C2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/GP/PMT/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 206/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA, técnica em enfermagem** (40) horas, Matrícula nº 1587, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de abril de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de junho de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
III – de 1 a 30 de setembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/03/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC24058D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/GP/PMT/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, ELDINÉIA LUCAS VIEIRA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 381/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, ELDINÉIA LUCAS VIEIRA, Professora** (40) horas, Matrícula nº 629, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de abril de 2019 a 29 (vinte e nove) de junho de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 01 (um) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/03/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:78F2381B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/GP/PMT/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, LUCIMAR MUNIZ PIOLA ALVES, PEDAGOGA (20) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 390/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, LUCIMAR MUNIZ PIOLA ALVES, Pedagoga** (20) horas, Matrícula nº 819, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de abril de 2019 a 29 (vinte e nove) de junho de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 01 (um) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (02/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:55733A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, IRANIR MARTINS, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 422/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, IRANIR MARTINS, Professora** (40) horas, Matrícula nº 570, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de maio de 2019 a 29 (vinte e nove) de julho de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir do dia 01 (um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D893D0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI, PROFESSORA (20) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 355/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI, Professora** (40) horas, Matrícula nº 649, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 08 (oito) de abril de 2019 a 06 (seis) de julho de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 08 (oito) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 08 (oito) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:33C54020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/GP/PMT/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, LINDOMAR DAROS DA SILVA, GERAL (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 398/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor**, LINDOMAR DAROS DA SILVA,** GERAL (40) horas, Matrícula nº 630, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 11 (onze) de abril de 2019 a 09 (nove) de julho de 2019. Efetivando o 1º (primeiro) quinquênio.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 10 (dez) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 11 (onze) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F5CCBC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/GP/PMT/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, ROGÉRIO MOZA BARBOSA, AUXILIAR OP. SERVIÇOS GERAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 548/2018

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor**, ROGÉRIO MOZA BARBOSA,** Auxiliar Op. Serviços Gerais (40) horas, Matrícula nº 1140, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 15 (quinze) de abril de 2019 a 13 (treze) de julho de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 15 (quinze) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos administrativos ao dia 15 (quinze) de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (16/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4959B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/GP/PMT/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA, MARLENE MARIA DA CRUZ, ZELADORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 204/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, MARLENE MARIA DA CRUZ,** zeladora (40) horas, Matrícula nº 851, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 22 (vinte e dois) de abril de 2019 a 20 (vinte) de julho de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F48CB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:11 /2019.
PROCESSO Nº.: 2-149/SEMSAU/2.019
FORNECEDOR: .HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 2.716,67(dois mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo do tipo **BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA E PEÇAS**, para atender as necessidades Do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, de acordo com o Projeto Básico.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

IV- prescreve que será dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Abril de 2.019.

Publique-se.

FRACYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 5016 de 02/03/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:AE6DBF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2617 , DE 12 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2617 , DE 12 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.943,62 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01		Secretaria Municipal de Educação					
	327	12.361.1002.2009.0014		Gestão de Políticas de Educação	3.943,62				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	12	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		012	122	CONV. 296/PGE/17- SEDUC					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	3.943,62	
Fontes de Recurso		
6	12	3.943,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:27317759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2616 , DE 11 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2616 , DE 11 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$174.710,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01		Gabinete do Prefeito					
	326	04.122.1002.2002.0012		Apoio Administrativo	174.710,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	174.710,00	
Fontes de Recurso		
1	00	174.710,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9C9BCD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2614 , DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2614 , DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					8.250,00				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	291	20.606.1018.2030.0013		Fomento a Produção agrícola	8.250,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	178	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-8.250,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-8.250,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:87A0C233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2613 , DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2613 , DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	290	20.606.1018.2030.0013		Fomento a Produção agrícola	165.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	14
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	157	ConV. nº 118.2018.PGE/AQ. Trator				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			165.000,00
Fontes de Recurso			
	1	14	165.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de março de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:62866311

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PROCEDIMENTO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019
RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **RECLASSIFICA RESULTADO FINAL** do Procedimento Seletivo Simplificado para a EMEF Santa Marcelina, a pedido da candidata ELISÂNGELA NEVES LEANDRO BROMATTI, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA
Das vagas Destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

NOME – Portadores de Necessidades Especiais		Nota	Classificação
1	ROSINETE DA SILVA	5,5	1.º

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME		Nota	Classificação
1	VALÉRIA SILVA BERMOND	9,0	2.º
2	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	8,5	3.º
3	MARIA APARECIDA PEREIRA	8,5	4.º
4	JULIANA SILVA XAVIER	8,0	5.º
5	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	8,0	6.º
6	ROGER DOS SANTOS LIMA	8,0	7.º
7	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	8,0	8.º
8	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	8,0	9.º
9	NELMA DA SILVA BARRETO	8,0	10.º
10	JURACIRA INÁCIO DOS SANTOS DE MATOS	7,5	12.º
11	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	7,5	13.º
12	VERA LUCIA GOMES DE LIMA	7,5	14.º
13	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LEITE	7,5	15.º
14	TÂNIA PRATES FERNANDES	7,5	16.º
15	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	7,5	17.º
16	CRISTINA PEREIRA ALVES	7,5	18.º
17	AVANETE ORDENE DE LIMA MENDONÇA	7,5	19.º
18	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	7,0	20.º
19	MARCIA SANAGIOTO	6,5	21.º
20	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	6,5	22.º
21	MARLENE DE JESUS ALMEIDA	6,5	23.º
22	DAMARIS FERREIRA BORGES	6,5	24.º
23	ADRIANA SILVA SANTOS	6,0	25.º
24	ELIZABETE DO CARMO PEREIRA	6,0	26.º
25	MARINETE FERREIRA DE ANDRADE	6,0	27.º
26	MARTA APARECIDA ALVES	6,0	28.º
27	MARLY JULIA LEITE	5,0	29.º
28	ELISÂNGELA NEVES LEANDRO BROMATTI	8,0	11.º

Alto Paraíso-RO, 16 de abril de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria 029/2019

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C32F1A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4092 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 por Anulação e Suplementação, no Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 960 de 16/04/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no PPA, a Abrir Credito Adicional Especial conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA para cobrir diversas despesas correntes, por Anulação para Suplementação, no exercício de 2019, no Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
Total anulação					R$ 35.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	10.301.0099.2999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
Total anulação					R$ 85.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
Total anulação					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1025		AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-PAB		
Total anulação					R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 180.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 120.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
Total Suplementação					R$ 60.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 180.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no LDO, a Abrir Credito Adicional Especial conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA para cobrir diversas despesas correntes, por Anulação para Suplementação, no exercício de 2019, no Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
Total anulação					R$ 35.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	10.301.0099.2999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
Total anulação					R$ 85.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
Total anulação					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1025		AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-PAB		
Total anulação					R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 180.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 120.000,00

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
Total Suplementação					R$ 60.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 180.000,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no LOA, a Abrir Credito Adicional Especial conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA para cobrir diversas despesas correntes, por Anulação para Suplementação, no exercício de 2019, no Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
	10.301.0016.2062	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315	R$ 35.000,00
Total anulação					R$ 35.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	10.301.0099.2999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	10.301.0099.2999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	367	R$ 85.000,00
Total anulação					R$ 85.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT.E REFORMA-PAB		
	10.301.0017.1024	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	337	R$ 15.000,00
Total anulação					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1025		AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-PAB		
	10.301.0017.1025	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	338	R$ 45.000,00
Total anulação					R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 180.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA		
	10.301.0016.2062	3.3.90.48	OUTROS AUXILIO FIN.PESSOA FISICA	427	35.000,00
Total Suplementação					R$ 35.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	02.12.28		ENCARGOS ESPECIAIS		
	28.843		SERVIÇO DE DIVIDA INTERNA		
	28.843. 0016		GESTÃO ADMINIST. DO FMS/ SEMUSA		
	28.843. 0016.2089		MANUT.DAS ATIV. DIVIDA INTERNA CONTRATADA		
	28.843. 0016.2089	4.6.90.71	PRINCI.DIVIDA CONTRATADA	427	85.000,00
Total Suplementação					R$ 85.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	12		SAÚDE		
	10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.2069		AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-PAB		
	10.301.0017.2069	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	346	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 180.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 960 de 16/04/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9B96B65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2019
PROCESSO 1005/2018

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 1/2019, Processo Licitatório n.º 1005/2018.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DE ALTO GUARAJUS. A OBRA ESTA LOCALIZADO NA AV. ESPIRITO SANTO ENTRE AS RUAS PRIMAVERA E MATO GROSSO, QUADRA 18 NESTE MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

EMPRESA VENCEDORA	NOME DO LOTE	Nº DO ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
W. E ENGENHARIA LTDA-CNPJ.07.164.059/0001-64	1	1	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DE ALTO GUARAJUS. A OBRA ESTA LOCALIZADO NA AV. ESPIRITO SANTO ENTRE AS RUAS PRIMAVERA E MATO GROSSO, QUADRA 18 NESTE MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.	269.104,97	269.104,97

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Determino a emissão de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 22/04/19.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FD60E421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 089-03/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2019**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, Pintor, Encanador e Ajudante de Pedreiro, para execução de serviços diversos de manutenção predial, visando a conservação dos bens públicos da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição objeto acima fundamentou-se na **Solicitação n.º 193/19,** conforme elucidação do **Memorando n.º 015/SEMSAU/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19; TEL: 69 3015 0566
E-MAIL: engeservice.ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bandeirtantes, 5675, sala A, Bairro Tiradente, Porto Velho/RO; CEP: 76.824-676
NOME DO REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação	Preço unit.	Preço total
	1	600	Hr	Serviços de Instalação Elétrica	18,48	11.088,00
01	2	300	Hr	Serv. de Auxiliar/Serv. Eletricista.	13,03	3.909,00
TOTAL DO LOTE						**14.997,00**
	1	600	Hr	Serviços de Instalação Hidráulica	17,57	10.542,00
02	2	300	Hr	Serv. de Auxiliar/Servente de Hidráulica	12,45	3.735,00
TOTAL DO LOTE						**14.277,00**
	1	600	Hr	Serviços de Marcenaria/Carpintaria	16,40	9.840,00
03	2	300	Hr	Serv.de Auxiliar/Servente de Carpintaria	13,85	4.155,00
TOTAL DO LOTE						**13.995,00**
	1	1600	Hr	Serviços de Pintura	17,05	27.280,00
04	2	1400	Hr	Serv. de Auxiliar/Servente de Pintura	12,65	17.710,00
TOTAL DO LOTE						**44.990,00**
	1	1400	Hr	Serviços de Pedreiro	17,25	24.150,00
05	2	1200	Hr	Serv.de Auxiliar/ Servente de Pedreiro	14,04	16.848,00
TOTAL DO LOTE						**40.998,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS						**129.257,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da **SEMSAU**, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2019.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 089-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 009/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/Gab-PMIO/2017	

Empresa Vencedora do Certame:

Engeservice Serviços e Reformas de Construção Civil EIRELI
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1DFFA234

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL – ASO – PROCESSO SELETIVO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.

PSICOLOGO –SEMTAS CÓDIGO 021

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	250	Ingrid Hagata Batista Monteiro da Silva	Classificada	0	4	0	4

ASSISTENTE SOCIAL CODIGO 022

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
2º	061	Rose Lopes dos Santos Oliveira	Classificada- (09/04/1979) (DEFERIDO)	4	0	0	4
3º	269	Jucilene Felicia Liborio	Classificada - (04/03/1981)	0	4	0	4

EDUCADOR FISICO CÓDIGO 024

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	320	Allan Schneider Vieira	Classificado	3	0	0	3

NUTRICIONISTA – SEMSAU CÓDIGO 002

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
1º	241	Gabriela Goes Reis de Moura	Classificada	1	4	0	5
2º	124	Damares Silva Mercado	Classificada	0	0	0	0

ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA/ESF RURAL E URBANA CÓDIGO 007

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
2°	044	Adeane Santos de Lima	Classificada	0	4	0	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA CÓDIGO 010

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Curso Areado Cargo	Total
5º	204	Elinete Alves da Silva	Classificada	5	5	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA/ESF CÓDIGO 011

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Curso Areado Cargo	Total
5°	119	Rosana Ramos das graças de Jessus	Classificada	0	5	5

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CÓDIGO 026

Classificação	Inscrição	Nome	Referência	Experiência	Pós Graduação	Mestrado	Total
15º	015	Rute de Souza Nascimento Silva	Classificada	2	4	0	6

ITAPUÃ DO OESTE, 24 de Abril de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6440B962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL SALDO DE ATA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO EM 31/03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 075/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CMJ/2018.
VALIDADE: 26/06/2019.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, as empresas identificadas no **ANEXO I**, todas vencedoras da licitação na modalidade da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/CMJ/2018-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.
8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.
8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Edital Pregão Presencial nº 04/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, junho de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Almeida e Longoni LTDA
CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
Detentora: Lotes Nº 01, 02 e 04

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
M.J. de Oliveira & Cia LTDA
CNPJ/MF: 11.005.511/0001-12
Detentora: Lote Nº 03

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO ATUALIZADO EM 31/03/2019
PROCESSO Nº 075/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CMJ/2018.
VALIDADE: 26/06/2019.
DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K, 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Vanderley Pedro de Almeida**	287.938.462-15	(69) 3521-5080

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

LOTE Nº 1									
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Saldo**	**Saldo Valor Atualizado**
Q	Serviços de Alinhamento	UN	04	Serv.	60,00	240,00	3	1	60,00
2	Serviço de Balanceamento	UN	04	Serv.	60,00	240,00	3	1	60,00
3	Serviço de Cambagem	UN	08	Serv.	50,00	400,00	4	4	200,00
4	Serviço de desempeno de Roda	UN	16	Serv.	50,00	800,00	0	16	800,00
Valor total (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 1.680,00**			**1.120,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

LOTE Nº 2									
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Saldo**	**Saldo Valor Atualizado**
5	Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros.	UN	10	Serv.	520,00	5.200,00	4	6	3.120,00
6	Palheta Limpador Para-brisa	UN	10	Dyna	55,90	559,00	1	9	503,10
7	Filtro de Ar	UN	10	Tec-Fil	94,15	941,50	4	6	564,90
8	Filtro de Ar Condicionado	UN	10	Bosch	23,50	235,00	4	6	141,00
9	Filtro de Combustível	UN	10	Tec-Fil	48,00	480,00	4	6	288,00
10	Filtro de óleo	UN	10	Tec-Fil	29,40	294,00	4	6	176,40
11	Fluido de Freio	UN	16	Bosch	13,25	212,00	1	15	198,75
12	Higienizador de Ar Condicionado	UN	8	Orbi	12,00	96,00	1	7	84,00
13	Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica)	UN	6	Patral	70,00	420,00	1	5	350,00
14	Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote)	UN	10	Ajusa	120,00	1.200,00	1	9	1.080,00
15	Tampa cabeçote (Junta de vedação)	UN	10	Ajusa	120,00	1.200,00	1	9	1.080,00
16	Bujão do Cárter (Junta, aço, dreno)	UN	10	Corcerama	15,00	150,00	1	9	135,00
17	Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange)	UN	10	Patral	45,00	450,00	1	9	405,00
18	Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético	LT	30	Petronas	54,40	1.632,00	3	27	1.468,80
19	Óleo Lubrificante 10W30 Diesel.	LT	80	Mobil	25,10	2.008,00	30	50	1.255,00
20	Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro	LT	70	Petronas	20,15	1.410,50	7	63	1.269,45
21	Silicone Antiferrugem	UN	10	Orbi	9,15	91,50	1	9	82,35
22	Silicone para juntas.	UN	10	Permatec	38,25	382,50	1	9	344,25
Valor total (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 16.962,00**			**12.546,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

LOTE Nº 4									
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Saldo**	**Saldo Valor Atualizado**
40	PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	UN	08	Bridgestone	557,50	4.460,00	0	8	4.460,00
Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 4.460,00**			**4.460,00**

DADOS DA DETENTORA: M.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	Telefone
11.005.511/0001-12	M.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Av. J.K., 1862 - Centro CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Marciano José de Oliveira**	577.576.076-04	(69) 3521-6172

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

LOTE Nº 3									
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**	**Quant. Solicitada**	**Quant. Saldo**	**Saldo Valor Atualizado**
23	Jogo de Pastilhas de Freio. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Nakata	133,92	803,52	2	4	535,68
24	Disco de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	Freemax	121,45	971,60	0	8	971,60
25	Lâmpadas de farol **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	Philips	32,13	257,04	0	8	257,04
26	Lâmpadas de lanternas de freios. **(Fornecimento e instalação)**	UN	20	Philips	13,57	271,40	1	19	257,83
27	Kit correia dentada + tensor. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Gates	415,98	1.663,92	1	3	1.247,94
28	Correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Gates	71,38	285,52	0	4	285,52
29	Tensor correia alternador.**(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Nitron	265,19	1.060,76	0	4	1.060,76
30	Cruzetas Cardan D/T. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Spicer	117,98	471,92	0	4	471,92
31	Jogo Sapatas Freio Traseira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Frasle	179,80	719,20	0	4	719,20
32	Tambor freio Traseiro. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Freemax	117,31	469,24	2	2	234,62
33	Pivô Superior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Trw	118,92	475,68	0	4	475,68
34	Pivô Inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Trw	121,79	487,16	0	4	487,16
35	Bieleta (D/E). **(Fornecimento e instalação)**	UN	4	Trw	61,87	247,48	0	4	247,48
36	Rolamento roda dianteira. **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	Ima	397,31	3.178,48	0	4	3.178,48
37	Kit Barra estabilizadora. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Axios	45,03	180,12	0	4	180,12
38	Bucha bandeja inferior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	15	Lonil	86,97	1.304,55	4	11	956,67
39	Bucha bandeja superior. **(Fornecimento e instalação)**	UN	15	Lonil	113,46	1.701,90	0	15	1.701,90
40	Lâmpadas Luz de placa. **(Fornecimento e instalação)**	UN	6	Philips	16,25	97,50	0	6	97,50

Valor total (LOTE 03) – M.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA	**R$ 14.646,99**			**13.367,10**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DE4B501A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL SALDO DE ATA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO EM 31/03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 166/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 11/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 11/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote Nº 01;

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO EM 31/03/2019

PROCESSO Nº 166/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Juares Gomes da Silva**	472.532 SSP/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estim.	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
1	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	Multimarcas	55,75	2.230,00	03	37	2.062,75
2	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	Multimarcas	35,38	1.415,20	02	38	1.344,44
3	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	Multimarcas	56,00	1.120,00	03	17	952,00
4	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	106,91	1.069,10	0	10	1.069,10
5	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	40	Multimarcas	35,64	1.425,60	0	40	1.425,60
6	Compressor rotativo 220v para ar condicionado Split 9000, 12000 e 18000 BTUS	Unid.	10	Multimarcas	610,91	6.109,10	0	10	6.109,10
7	Placa de força - comando	Unid.	20	Multimarcas	206,19	4.123,80	0	20	4.123,80
8	Placa Receptora	Unid.	20	Multimarcas	127,28	2.545,60	0	20	2.545,60
9	Amortecedores compressor – "pé"	Unid.	20	Multimarcas	28,00	560,00	0	20	560,00
10	Turbina ventilação - evaporador	Unid.	20	Multimarcas	132,36	2.647,20	0	20	2.647,20
11	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	Multimarcas	241,83	2.418,30	0	10	2.418,30
12	Motor ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	246,91	2.469,10	0	10	2.469,10
13	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	Multimarcas	249,46	2.494,60	0	10	2.494,60
14	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	20	Multimarcas	43,28	865,60	0	20	865,60
15	Motor Swing	Unid.	10	Multimarcas	50,91	509,10	0	10	509,10
16	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	20	Multimarcas	28,00	560,00	0	20	560,00
17	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	Multimarcas	10,18	101,80	0	10	101,80
18	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **10.000 Btus**, modelo Janela, tais como limpeza geral, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	Serviço	58,54	117,08	01	01	58,54
19	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	28	Serviço	86,55	2.423,40	09	19	1.644,45
20	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	14	Serviço	106,66	1.493,24	04	10	1.066,60
21	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	Serviço	254,30	1.525,80	03	03	762,90
22	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	04	Serviço	86,55	346,20	04	0	0,00
23	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	Serviço	216,11	648,33	0	03	648,33
24	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	24	Serviço	147,64	3.543,36	0	24	3.543,36
25	Serviço de instalação e Reinstalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 e 18.000 Btus, modelo Split, com fornecimento de materiais necessários.	Serv.	03	Serviço	172,83	518,49	0	03	518,49
26	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, MIDEA E ELECTROLUX.	Unid.	10	Multimarcas	42,00	420,00	05	05	210,00
TOTAL GERAL R$									**40.710,76**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7EEE474F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL SALDO DE ATA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO EM 31/03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 192/CMJ/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/ 12/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, as empresas identificadas no **ANEXO I**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 13/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

WESLEY ANGELO DE FREITAS
W.A. Distribuidora Souza EIRELI - ME
CNPJ/MF: 22.957.250/0001-57
Detentora: Lotes Nº 01 e 03

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora: Lote Nº 02

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/CMJ/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO EM 31/03/2019

PROCESSO Nº 192/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.957.250/0001-57	W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	Rua Goiás, 2976 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Wesley Angelo de Freitas	802.108 SSP/RO	(69) 99378-9063

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
1	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Unid.	400	Friágua	5,26	2.104,00	80	320	1.683,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$									**1.683,20**

LOTE 03 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
3	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	Unid.	300	Friágua	1,48	444,00	30	270	399,60
TOTAL GERAL ESTIMADO R$									**399,60**

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	**C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**	**Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000**	**JARU (RO)**	**Cleberson Carlos dos Reis**	**784.664 SSP/RO**	**(69) 3521-4400**

LOTE 02 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Saldo Valor Atualizado
2	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	Fardo	1.000	Lindágua	9,55	9.550,00	240	760	7.258,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$									**7.258,00**

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:94F124D6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL SALDO DE ATA

Publicação trimestral – Saldo em 31/03/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO Nº 211/CMJ/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CMJ/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade – RG nº 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.750.908/0001-15, Inscrição Estadual nº 00000003794041, com sede na Paraná, 2274, neste ato representada pelo Sr. JUARES GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 472.532 SSP/RO e do CPF/MF nº 420.897.782-53, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, conforme **ANEXO I** - Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/CMJ/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/CMJ/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, em até 10 **(dez) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento e instalação dos equipamentos na Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas, no local a ser designado pelo Setor de Almoxarifado.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.

8.3. Os equipamentos no ato da entrega e instalação deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 14/CMJ/2018 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de **JARU**, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G Da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora: Lote Nº 01

ANEXO I

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – SALDO EM 31/03/2019
DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: 211/**2018** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **014/2018**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **004/2018**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/**12/2018**.
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP: **AROM e MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
17.750.908/0001-15	**J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**	Rua Paraná, 2274 – Setor 04 CEP: 76.890-000	JARU/RO	Juares Gomes da Silva	472532/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES - LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Registrada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado	Quant. Solicitada	Quant. Saldo	Valor Unit. Atualizado	Saldo Valor Atualizado
01	Aparelho de **AR CONDICIONADO** – 12.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Unid.	Elgin	15	1.379,00	20.685,00	2	13	1.580,00	20.540,00
TOTAL REGISTRADO R$										**20.540,00**

Vinte mil e quinhentos e quarenta reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:59DDA7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº.13/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 13/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 57.529,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: G. GAMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.479.369/0001-04, neste ato representada por ANDERSON CARVALHO GUEDES, portadora de cédula de identidade RG 1175600 SSP/MS, inscrita no CPF 974.477.901-25, com o valor total: R$ 11.277,25 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros	Rolo	04	128,00	512,00
02	Rolo de fio de4,0 mm de 100 metros	Rolo	01	160,00	160,00
03	Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros	Rolo	02	240,00	480,00
04	Rolo de fio de 10 mm de 100 metros	Rolo	02	425,00	850,00
05	lâmpada led 15 w	Unid	60	10,10	606,00
06	lâmpada led 30w		60	33,00	1.980,00
07	lâmpada led 25 w		80	40,00	2.400,00
08	lâmpada led 45w		60	7,49	74,90
09	Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.	Unid.	10	7,49	74,90
10	Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.	Unid.	10	9,49	94,90
11	Tomada 2 polos+Terra 220V.	Unid.	10	69,90	139,80
12	Disjuntor bipolar 100 amperes.	Unid.	02	210,00	420,00
13	Disjuntor bipolar 200 amperes.	Unid.	02	24,50	245,00
14	Filtro de linha 5 tomadas extensão do cabo 1,20m.	Unid.	10	7,49	112,35
15	Interruptor simples 1 tecla.	Unid.	15	10,00	100,00
16	Interruptor simples 2 teclas.	Unid.	10	3,89	38,90
17	Plug para tomada com 2 polos.	Unid.	10	3,45	172,50
18	Plafon plástico com soquete 100w.	Unid.	50	35,20	2.816,00

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.764.229/0001-12, neste ato representada por LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portadora de cédula de identidade RG 1136664 SSP/RO, inscrita no CPF 009.363.852-35, com o valor total: R$ 46.252,55 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tijolo 11,5x14,0x24,0cm, com 6 furos.	Unid	2.000	0,57	1.140,00
02	Piso em cerâmica tipo PI 4	M²	300	24,99	7.497,00
03	Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 6mm (2,44mmx0,50mm).	Unid	40	69,00	2.760,00
04	Cimento tipo comum. Embalado em saco de 50 kg.	Saco	100	34,90	3.490,00
05	Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.	Saco	80	12,99	1.039,20
06	Argamassa de rejuntamento pct 1kg.	Pct	60	4,49	269,40
07	Areia fina lavada.	Mts³	10	89,00	890,00
08	Areia media	Mts³	10	89,00	890,00
09	Brita média.	Mts³.	10	89,00	890,00
10	Barra de ferro de 12 metros 3/8	Barra	20	48,60	972,00
11	Barra de ferro de 5/16	Barra	10	19,75	197,50
12	Barra de ferro de 4/2	Barra	10	32,50	325,00
13	Barra de ferro de ¼	Barra	10	9,90	99,00
14	Arame recozido	Kg.	10	12,90	129,00
15	Treliça 8/12.	Barra	05	62,28	311,40
16	Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.	Barra	06	39,90	239,40
17	Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.	Barra	05	25,00	125,00
18	Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.	Barra	02	11,89	23,78
19	Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.	Barra	30	15,99	479,70
20	Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.	Unid.	30	4,99	149,70
21	Cantoneira em PVC branco de 6 metros	Unid.	15	24,00	360,00
22	Chuveiro elétrico 110/220v	Unid.	02	48,00	96,00
23	Conexão em curva de pvc 100mm.	Unid.	05	8,95	44,75
24	Conexão em T pvc 100mm.	Unid.	05	11,99	59,95
25	Sifão Ajustável Duplo para tanque.	Unid.	05	13,00	65,00
26	Torneira para banheiro.	Unid.	15	16,99	254,85
27	Torneira para pia de cozinha.	Unid.	08	25,00	200,00
28	Torneira plástica para jardim, ¾.	Unid.	05	2,65	13,25
29	Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.	Unid.	15	5,60	84,00
30	Veda rosca. Rolo 18mmx50m.	Unid.	10	7,39	73,90
31	Caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	02	2.464,80	4.929,60
32	Caixa Descarga de vaso sanitário	Unid.	15	22,70	340,50
33	Forro PCV frisado 200mm branco.	M²	350	14,10	4.935,00
34	Prego 19x36 em pacote de 01 kg.	Kg.	20	9,90	198,00
35	36Prego 18x24 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	9,90	99,00
36	Prego 22x62 em pacote de 01 kg	Kg.	10	15,00	150,00
37	Prego para Telha de fibrocimento (eternit)com borracha	Kg.	10	13,50	135,00
38	Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	12,00	120,00
39	Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.	Kg.	10	9,60	96,00
40	Tinta a base d'agua. (cores a definir). Lata com 18 litros	Lata	10	226,00	2.260,00
41	Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)	Lata	05	55,00	275,00
42	Manta impermeabilizante a base de asfalto	M²	200	6,78	1.356,00
43	Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.	pact	60	12,00	720,00
44	Cal hidratado saco de 20 kg.	Saco	30	15,90	477,00
45	Fixador para cal	Und	20	1,37	27,40
46	Fechadura para portas	Unid	50	33,55	1.677,50
47	Pares de dobradiça com 03 furos	par	20	8,50	170,00
48	Porta almofadada mista 2,10x0,80.	Unid	09	142,00	1.278,00
49	Pá com cabo de madeira (quadrada)	Unid	03	10,60	31,80
50	Enxada larga com olho de 38 mm.	Unid	05	26,66	133,30
51	Lima chata	Unid	05	13,90	69,50
52	Rolo de lâ p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	22,90	114,50
53	Rolo de espuma p/pintura com cabo 30 cm	Unid	05	12,00	60,00
54	Fita isolante 19mm x 20m.	Unid.	10	11,84	118,40
55	Portal em madeira para porta 80x210cm.	Jogo	09	90,00	810,00

56	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho para adultos (cor Branco)	Unid	05	172,40	862,00
57	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho infantil para pré escola (cor Branco)	Unid	03	246,60	739,80
58	Jogo de Vista para porta em madeira 210x0,80.	Unid.	09	20,25	182,25
59	Adesivo bisnaga para PVC (tamanho grande)	Unid.	08	7,35	58,80
60	Rastelo de jardim, plástico, com cabo.	Unid.	10	14,00	140,00
61	Barra de apoio (em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 1 metro	Unid.	3	79,00	237,00
62	Barra de apoio(em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros	Unid.	3	94,00	282,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F206BC8F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº.19/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/SEMAP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 19/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais).

Fornecedor: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.734.665/0001-42, neste ato representada por DEBORA CRISTINA DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG 12.506.506-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 092.193.769-54, com o valor total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Marca	Unit. R$	Total R$
1	Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; **Cartões de Proximidade (**Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; **Senha** Identificação de usuários através de senha numérica; **Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina); **Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade **de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s; **USB** 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; **Ethernet** 1 porta Ethernet 10/100Mbps native; **Wi-Fi** Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; **Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque; **Alimentação**110-220V (Bi-Volt) / 60Hz; **No-Break** interno de até 4h; GARANTIA MÍNIMA, DE 12 MESES. DE ACORDO COM A NORMATIVA 1.510/2009.	und	20	HENRY PRISMADV SF R2	1920,00	38400,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:8C808C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSELI FERNANDES DA SILVA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secr. Mun. De Trab. E Assist. Social	Mat:	**1798**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à JI PARANA–RO com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, a ser realizada no dia 25 de abril do corrente ano, no auditório da SEMAS, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/04/ 2019**	Chegada em	**25/04/ 2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
CAMIONETE L200 TRITON PLACA: NDQ 5418	MIRANTE DA SERRA	**JI PARANA -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI PARANA -RO	**01**	**138,45**	**138,45**
		TOTAL R$	**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

22/04/2019	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:807E2CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/CPL/2019
PROCESSO: Nº 66-1/2019 SEMED

Aos **23** dias do mês de Abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

Empresa **SANDRO VILMAR PIRES-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.253.952/0001-91, com sede à ,RUA JOÃO TEÓFILO DEUCHER,29 CENTRO BOM RETIRO/SC neste ato representada por SANDRO VILMAR PIRES , portador do CPF nº 584.080.379-00 e RG nº 1.961.326, SSP/SC, residente/ domiciliado à JOÃO TEÓFILO DEUCHER, na cidade de BOM RETIRO/SC.

1. DO OBJETO

QNT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Microcomputador Desktop: (Placa Mãe) com as características: Socket LGA 1155; Barramento 1333 MHz ; Chipset compatível com o modelo do processador citado; 4 slots até 32 Gb de memória DR3; Portas de Expansão: 6 x USB 2.0 (2 USB 3.0), mais conexões PS/2, DB-15, DVI-D, HDMI, DP e conectores de audio. Processador: Socket LGA1155 3.4 GHz, FSB: 1333 Mhz; cache L3 8Mb; Memória: 16 Gb (4X4GB) DDR3 SDRAM 1333MHZ; 01 Disco Rígido 1 TB SATA-III; 01 Gravador óptica DVD+RW SATA Double Layer; 01 Controladora de rede Ethernet: 10/100/1000 kbps; 01 Adaptador de Vídeo OFFBOARD: 01 GB DDR3, com 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI, Display Port ou HDMI, Gabinete SFF (small form factor); Teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), Mouse Ótico sem esfera ,2 botões e barra de rolagem USB; Monitor de 18": tecnologia de LED Widescreen; manuais e CDS com Driver´s de instalação do equipamento; Sistema Operacional instalado, e mídia em CD original; Garantia: 12 meses.	UND	18	2.380.00	42.840,00

VALOR TOTAL R$ 42.840,00(Quarenta dois mil, oitocentos quarenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2871FBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 047/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 047/CPL/2019	15 de Abril de 2019
PROCESSO Nº. 247-1/2019 SEMDES	**CNPJ: 04.966.780./0005-03**
FORNECEDOR: ELETRO J.M S/A.	
VALOR TOTAL: R$ 3.799,98 (Três mil, setecentos noventa nove reais e noventa oito centavos)	

RECURSO: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02.08.00- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.2440020.2061- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO). FICHA:299

OBJETO: aquisição de material permanente sendo tablets, para execução de serviços administrativos e de atendimento ao público do Bolsa Família e Cadastro único, da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.

OBJETO:

Item	Quan	Unid	Discriminação
1	03	UND	Tablet com 1.4 GHz Processador, Quad CoreTipo de Processador, 8.0" (203,1 mm)Tela, 5.0MP Resolução - Câmera Frontal **Sistema Operacional:** Android 7.1 **Processador:** Velocidade do Processador1.4GHz, Tipo de Processador Quad Core **Tela:** Tamanho (Tela Principal)8.0" (203,1 mm), Resolução (Tela Principal)1280 x 800 (WXGA), Tecnologia (Tela Principal)TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal)16M. **Câmera:** Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP, Foco Automático - Câmera Traseira Sim, Resolução - Câmera Frontal5.0MP, Flash - Câmera Traseira Sim, Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps **Memória:** Memória RAM(GB)2 GB, Memória Total Interna (GB)*16 GB*, Memória Disponível (GB)*9.7 GB, Suporte ao Cartão de Memória Micro SD (Até 256GB) **Rede / Bandas:** Número de SIM Single-SIM, Tipo de Chip (SIM Card)Nano-SIM (4FF), Tipo de Slot de SIMSIM 1 + MicroSD, Conexões2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B17 (700), B28 (700), B66(AWS-3) **Conectividade:** ANT+Sim, Versão de USBUSB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Conector de Fone de Ouvido, Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2), Versão de MHL Não, Wi-Fi802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, HT40, Wi-Fi Direct Sim, Versão de Bluetooth Bluetooth v4.2, NFC Não, Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC Sync Smart Switch (Versão para PC), **Informações Gerais:** Cor Preto, FormatoTablet, Sensores Acelerômetro, Sensor de Efeito Hall **Especificações Físicas:** Dimensões (AxLxP, mm)212.1 x 124.1 x 8.9, Peso (g)364 **Bateria:** Uso de internet 3G (Horas)até 14, Uso de internet 4G (Horas)até 15, Uso de Internet, Wi-Fi (Horas)até 15, Reprodução de Vídeos (Horas)até 14, Capacidade Padrão da Bateria (mAh)5000, Removível Não, Tempo de Reprodução de Áudio (Horas)até 153, Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas)até 36 **Áudio e Vídeo:** Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps, Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA . Reconhecido pela Anatel.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 023/SEMDES/2019, O Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar a despesa
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 16 de Abril de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:741BA2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 175/70/14	UNID	4	283,05	1.132,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	UNID	2	219,11	438,22
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	2	234,77	469,54
4	BATERIA 60 AMPERES	UNID	1	311,36	311,36
5	CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	58,27	58,27
6	CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	UNID	1	40,13	40,13
7	PROTETOR DE CARTER (PEITO DE AÇO) PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	138,19	138,19
8	LIMPADOR DE PARA-BRISA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	64,27	64,27
9	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE RADIADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	UNID	1	72,26	72,26
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	22,15	22,15
11	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	JOGO	1	52,62	52,62
12	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	JOGO	1	49,95	49,95
13	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	JOGO	1	140,53	140,53
14	FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	21,31	21,31
15	TENSOR CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	116,55	116,55
16	SERVIÇO DE MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DO PNEU 175/70/14	SERV	4	9,99	39,96
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	2	34,97	69,94
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	2	44,96	89,92
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA 60 AMPERES	SERV	1	13,32	13,32
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	116,55	116,55
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	29,97	29,97
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DE CARTER (PEITO DE AÇO) PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	1	19,98	19,98

23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	9,99	9,99
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE RADIADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	53,28	53,28
25	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	19,98	19,98
26	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DO FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	19,98	19,98
27	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	46,62	46,62
28	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	73,26	73,26
29	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	13,32	13,32
30	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TENSOR CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	106,56	106,56
31	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	1	38,29	38,29
32	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	1	38,29	38,29
33	SERVIÇO DE CAMBER, PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	53,24	53,24

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) uteis dias após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.605.0014.2.065.3.3.9.0.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **20.605.0014.2.065 - VERTICALIZAÇÃO E TRANFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO,** elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO; 02.008.20.605.0014.2.065.3.3.9.0.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **20.605.0014.2.065 - VERTICALIZAÇÃO E TRANFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO,** elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** Nota de Empenho n° 622/2019, Nota de Empenho n° 623/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2019 anexado ao processo administrativo 85/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.04.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D0AA9435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019

Processo 125-1/2019
Validade: 22/04/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): Iury de Souza Osaki 0244083876 e J.L Pereira - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2019, que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para objeto futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2019 e Processo Administrativo nº 125-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados para a realização dos serviços serão fixos e irreajustáveis, com exceção nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades que deverão estar estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 22 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO	***IURY DE SOUZA OSAKI 0244083876***
Prefeito	J.L Pereira - ME

ANEXO I

FORNECEDOR: Iury de Souza Osaki 0244083876
C.N.P.J.: 31.925.009/0001-37

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	19,50	1.755,00
02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	49,50	7.672,50
03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	29,50	1.917,50
04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	79,00	5.214,00
05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	32,00	3.744,00
06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	30,00	7.950,00
07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	35,50	1.420,00
08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	65,00	5.525,00
09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	65,00	3.575,00
10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	107,00	6.955,00
11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	34,90	2.792,00
12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	24,99	699,72
14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	49,50	3.712,50
16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	129,99	8.449,35
17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	89,99	3.149,65
18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	94,80	3.792,00
TOTAL					68.323,22

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União)					
ITEM	DESCRIÇÃO	INID	QUANT	P MÉDIO	P TOTAL
23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	59,50	892,50
24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	59,99	599,90
25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	99,99	999,90
26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	93,00	3.720,00
27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	54,90	1.098,00
28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	59,90	1.198,00
29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	99,99	1.999,80
30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	68,90	1.378,00
33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	45,99	229,95
34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	37,70	1.509,60
35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	68,99	689,90
36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	87,80	878,00
37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	138,00	1.380,00
38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	92,99	929,90
40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	43,99	659,85
41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	41,99	629,85
42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	39,99	599,85
Total					**19.393,00**
Total geral					**87.716,22**

FORNECEDOR: J.L Pereira – Me

C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	23,00	3.151,00
15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	71,00	4.615,00
19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	26,00	5.460,00
20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	39,00	8.775,00
21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	35,00	6.300,00

Total	**28.301,00**

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União)					
ITEM	DESCRIÇÃO	INID	QUANT	P MÉDIO	P TOTAL
22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	47,00	470,00
31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	114,00	1.710,00
32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	64,00	320,00
39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	101,00	1.010,00
Total					**3.510,00**
Total geral					**31.811,00**

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7CA6113B

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

PROCESSO 174-1/2019
O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo** e de outro lado a(s) empresa(s): ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2019, que objetiva a **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2019 e Processo Administrativo nº 174-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, GABINETE e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao termo de referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprimento das condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601

ANEXO I

FORNECEDOR: Elias Alexandre Rosa 02649483601
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
5	Serviço de lavagem completa/geral em veiculos leves (utilitário).	Serviço	300	47,00	14.100,00
6	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras.	Serviço	80	244,00	19.520,00
11	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	Serviço	12	296,00	3.552,00
Total					37.172,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8F63050A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMFAP/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMFAP/2019

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Contador, Odontólogo, Enfermeiro e Nível Médio Técnico de Enfermagem.*"

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo **Decreto n° 040/2019**, visando à contratação de Pessoal Por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 912/2017 e 986/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através do Decreto Municipal n° 040/2019.
1.2.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
1.4. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
1.5. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.
1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.8. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
1.9. O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:
2.2. A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR	01	**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** COMPREENDER AS CATEGORIAS FUNCIONAIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE EXECUTAR TRABALHOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E AFINS. NECESSÁRIO REGISTRO NO SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** -ATUAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELATIVOS À ÁREA DE CONTABILIDADE. -ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA INSTITUIÇÃO, PLANEJANDO, SUPERVISIONANDO, ORIENTANDO E PARTICIPANDO DA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS. -PLANEJAR OS SISTEMAS DE REGISTROS E OPERAÇÕES CONTÁBEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. -PROCEDER À ANÁLISE DE CONTAS. -PROCEDER OU ORIENTAR A CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS DESPESAS. -ELABORAR E ANALISAR RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ENTIDADE. -ASSESSORAR SOBRE PROBLEMAS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO, DANDO PARECERES SOBRE PRÁTICAS CONTÁBEIS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A CORRETA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS E INSTRUMENTOS DE AÇÃO DOS SETORES. -ELABORAR E ASSINAR BALANCETES, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS ECONÔMICOS FINANCEIROS. -PARTICIPAR DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO. -ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. -REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO. -SOLICITAR CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS À ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. -MANTER ORGANIZADOS, LIMPOS E CONSERVADOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LOCAL DE TRABALHO, QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE.
ODONTÓLOGO	01	**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** AS INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA SUA DIMENSÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA QUE REQUEIRAM ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (COM REGISTRO NO CRO) DIRET **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** -ATUAR EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO, PESQUISA E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROGRAMAS. -PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES À ODONTOLOGIA DECORRENTES DE CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS EM CURSO REGULAR OU EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. -PRESCREVER E APLICAR ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS DE USOS INTERNA E EXTERNO, INDICADOS EM ODONTOLOGIA. -ATESTAR, NO SETOR DE SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL, ESTADOS MÓRBIDOS E OUTROS, INCLUSIVE PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DE EMPREGO. -APLICAR ANESTESIA LOCAL E TRONCULAR. -PRESCREVER E APLICAR MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA NO CASO DE ACIDENTES GRAVES QUE COMPROMETAM A VIDA E A SAÚDE DO PACIENTE. -SUPERVISIONAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELO AUXILIAR ODONTOLÓGICO E O TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL. -ELABORAR RELATÓRIOS DIÁRIOS E MENSAIS. -CONTROLAR PEDIDOS E ESTOQUES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO. -CONTROLAR INFORMAÇÕES PERTINENTES A SUA ATIVIDADE. -SUPERVISIONAR E AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LOCAL DE TRABALHO, CONFORME ROTINA ODONTOLÓGICA DA GERÊNCIA DE ODONTOLOGIA. -RESPONDER E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA CLÍNICA, PROPICIANDO UM BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. -SUPERVISIONAR ESTAGIÁRIOS (ALUNOS) DOS CURSOS DE ODONTOLOGIA, AUXILIAR ODONTOLÓGICO E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL. -REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO.
ENFERMEIRO	01	**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** AS INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA SUA DIMENSÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA QUE REQUEIRAM ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR (COM REGISTRO NO COREN) DIRETAMENTE VINCULADO AO PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA INGRESSO.

		ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: -ELABORAR PLANO DE ENFERMAGEM A PARTIR DO LEVANTAMENTO E ANÁLISES DAS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE ATENDIMENTO A PACIENTE E DOENTE; -PLANEJAR, ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ATUANDO TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE, A FIM DE GARANTIR UM ELEVADO PADRÃO DE ASSISTÊNCIA; -DESENVOLVER TAREFAS DE ENFERMAGEM DE MAIOR COMPLEXIDADE NA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE E NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E DOENTES; -COLETAR E ANALISAR DADOS SÓCIO-SANITÁRIOS DA COMUNIDADE A SER ATENDIDA PELOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE SAÚDE; -ESTABELECER PROGRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA COMUNIDADE, DENTRO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS; -REALIZAR PROGRAMAS EDUCATIVOS EM SAÚDE, MINISTRANDO PALESTRAS E COORDENANDO REUNIÕES, A FIM DE MOTIVAR E DESENVOLVER ATITUDES E HÁBITOS SADIOS; -COORDENAR AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO; -ELABORAR AS ESCALAS MENSAIS DE TRABALHO E SUPERVISIONAR O SERVIÇO DIÁRIO DO PESSOAL DE ENFERMAGEM PARA AS ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS; -SUPERVISIONAR A MANUTENÇÃO DO CONTROLE DOS APARELHOS, VERIFICANDO O FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DOS APARELHOS UTILIZADOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM, PROVIDENCIANDO A REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO; -PLANEJAR, EXECUTAR E PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO DO PESSOAL DA ENFERMAGEM; -PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO E DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE INDIVIDUAL E DE GRUPOS, PARTICULARMENTE AQUELES PRIORITÁRIOS E DE ALTO RISCO; -DESENVOLVER E/OU COLABORAR EM PESQUISAS NA ÁREA DE SAÚDE; -PROCEDER AO REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, BEM COMO DE DADOS ESTATÍSTICOS; -EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** AS INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA SUA DIMENSÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E QUE REQUEIRAM ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COM REGISTRO NO COREN) VINCULADO AO PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA INGRESSO. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** - ASSISTIR AO ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM A PACIENTES EM ESTADO GRAVE, NA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL EM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NA PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DA INFECÇÃO AMBULATORIAL, NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DANOS FÍSICOS QUE POSSAM SER CAUSADOS A PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE. -PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE INDIVIDUAL E DE GRUPOS ESPECÍFICOS, PARTICULARMENTE DAQUELES PRIORITÁRIOS E DE ALTO RISCO. -PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE DOENÇAS PROFISSIONAIS E DO TRABALHO.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CONTADOR	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 3.108,94**
ODONTÓLOGO		**R$ 3.221,71**
ENFERMEIRO		**R$ 3.221,71**
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM		**R$ 1.489,70**

2.3.2. Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais conforme planos de cargos e salários do município de Pimenteiras do Oeste/RO, bem como indenização ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INCRIÇÕES:

3.2. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 11, 12, 15, 16 e 17 de Abril de 2019, das 07h00min as 13h00min na Secretaria Municipal de Saúde, ou encaminhada via Correios com Aviso de Recebimento – AR, para o destinatário **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** no seguinte endereço:
AVENIDA BRASIL Nº 893, CENTRO, PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CEP 76.999-000.
3.2.2. O formulário de inscrição poderá ser baixado no site http://www.transparencia.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/transparencia/, na aba "LEIS ATOS E PUBLICAÇÕES – EDITAIS"
3.2.3. Com formulário devidamente preenchido, o candidato deverá entregar suas documentações aos representantes da comissão ou encaminhar via Correios, conforme o subitem 3.2.
3.2.3.1. Ao candidato que optar por se inscrever pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, será disponibilizado documento comprobatório de sua inscrição.
3.3. Para que a inscrição seja considerada, o candidato deverá entregar/enviar:
3.3.2. Ficha de inscrição disponibilizada no endereço constante no subitem 3.2.2.
3.3.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto.
3.3.4. Currículo Vitae acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES:

4.2. Encerrado o prazo fixado pelo subitem 3.2, a Comissão publicará, nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.3. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.3.2. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.3.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
4.3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.2, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

5.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
5.4. Para os candidatos inscritos serem considerados aprovados, junto às documentações entregues deverá constar o Diploma de Graduação para os cargos de nível superior ou equivalente e para o Cargo de Nível Médio Técnico o Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente comprovando a aprovação, o que lhe facultará a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
5.5. Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de **22 (vinte e dois) pontos** para os cargos de nível superior e **20 (vinte) pontos** para o cargo de nível médio técnico, conforme tabelas abaixo:

5.6.1. Nível Superior:

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE/GRADUAÇÃO SUPERIOR.	DIPLOMA/HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR.	10 (DEZ) PONTOS. MÁXIMO 01 (UMA)GRADUAÇÃO	**10 PONTOS**
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO. NA ÁREA DE FORMAÇÃO.	DIPLOMA DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	4,0 (QUATRO) PONTOS PARA CADA CURSO. (LIMITE DE 02 (DOIS) CURSOS	**8 PONTOS**
3. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE FORMAÇÃO.	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM CNPJ DA CERTIFICADORA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS CADA	1,0 (UM) PONTO PARA CADA CURSO. (LIMITE DE 04 (QUATRO) CURSOS	**4 PONTOS**

5.6.2. Nível Médio:

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	10 (DEZ) PONTOS (CURSO TÉCNICO).	**10 PONTOS**
2. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE FORMAÇÃO.	CERTIFICAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM CNPJ DA CERTIFICADORA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS CADA	1,0 (UM) PONTO PARA CADA CURSO. (LIMITE DE 10 (DEZ) CURSOS.	**10 PONTOS**

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.2. No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.

6.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS:

7.2. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 24 horas.

7.2.1. **O formulário Para Pedido de Revisão de Recursos** deverá ser baixado no endereço constante no subitem 3.2.2, do presente Edital.

7.2.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.2.3. Devidamente preenchido, o Formulário de Recurso deverá ser encaminhado via e-mail a Comissão do Processo Seletivo no endereço seletivopimenteiras2019@gmail.com.

7.2.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.2.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1. Obtiver maior carga horária no curso de Pós Graduação/Especialização, apresentado na prova de títulos (somente para os cargos de nível superior).

8.2.2. Obtiver maior carga horária em participação de cursos, treinamentos, seminários, conferências ou eventos de estudos, relacionados na área em que estiver concorrendo (nível médio e superior).

8.2.2.1. Ficará sob responsabilidade da comissão em buscar a veracidade dos certificados e/ou documentos comprobatórios dos eventos descritos no subitem 8.2.2, junto aos órgãos emissores.

8.2.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.3. Homologado o resultado final, será lançada em edital a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **prorrogável uma única vez, à critério da Administração**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

10.2.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.2.3. Ter idade mínima de 18 anos;

10.2.4. Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

10.2.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

10.2.6. Estar quite com a justiça eleitoral;

10.2.7. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

10.2.8. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

10.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.6. Demais informações poderão ser obtidas através dos **telefones: (69) 3344-1247/ 9 99287-2805** ou através do **e-mail: seletivopimenteiras2019@gmail.com.**

Pimenteiras do Oeste – RO, em 09 de Abril de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

ANEXO I

CRÔNOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11, 12, 15, 16 e 17/04
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	18/04
RECURSO CONTRA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	22/04
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	23/04
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	24 E 25/04
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO	26/04
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO	29/04
ANALISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	30/04
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	01/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	02/05

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A10EAA1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - RELAÇÃO DE PESSOAL ATÉ 31/12/2017

ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**EMPREGO**	**NÍVEL PADRÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**
1	Marcelo Thomé da Silva de Almeida	COMISSIONADO	Nível Superior	07/04/2017
2	Ely Cristina Gomes da Silva Almeida	COMISSIONADO	Nível Superior	05/05/2017
3	Armando Moreira Filho	COMISSIONADO	Nível Superior	15/05/2017
4	Luiz Fernando Coutinho da Rocha	COMISSIONADO	Nível Superior	01/06/2017
5	Jederson Gonçalves de Lima	COMISSIONADO	Nível Superior	13/07/2017
MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA		***ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO***		
Presidente da ADPVH		Contador/CRC:008820/O-7		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2AE8AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 65/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.65/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00112-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 diárias e 1/2 (três e meia) e mais auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar a Rio Verde-GO, por meio de transporte aéreo, com objetivo de cumprimento de Demanda Judicial (Reintegração de adolescente a núcleo familiar), no período de 29 de abril a 02 de maio de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 99/DPSE/SEMASF/2019 de 17/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social	03 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.303,52
Total						**R$ 1.303,52**

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B87BBEAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1712/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	073	12.361.0010.2012	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	22.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	099	13.392.0013.2013	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	11.000,00
039	101	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	11.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:33FE7920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2019.
Proc. Administrativo nº: 223/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Bandeira do município de Rio Crespo/RO, confeccionado em nylon marítimo, trançado, impermeável, ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, anti-desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros (2.0 panos)	UND	02	420,00	840,00
TOTAL				**R$ 840,00**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6AD1201E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019
Edital nº 09/2019
Processo nº: 0676/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
REGISTRO DE PREÇO 04/2019
OBJETO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

FORNECEDOR: A.X.DE BARROS COM E SERVIÇOS
C.N.P.J.27.803.040/0001-28 TEL/FAX:69 99940-4078
ENDEREÇO: RUA NOE INACIO DOS SANTOS CENTRO PRESIDENTE MEDICE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA XAVIER DE BARROS
EMAIL franciscodesouzaro@gmail.com
Valor adjudicado; 13.744,49

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	41	16 5,20	6.773,20	SERV
22	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janela 15.000 BTUs	Serviço	05	45,00	225,00	SERV
33	Capacitor de ar 18.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	06	29,08	174,48	EOS
37	Sensor de degelo 9.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	19	33,60	638,40	UNIVERSAL
43	Sensor de temperatura de 12.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	12	30,79	369,48	UNIVERSAL
48	Motor do ventilador 12.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	26	151,00	3.926,00	UNIVERSAL
49	Motor do ventilador 30.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	07	233,99	1.637,93	UNIVERSAL
V.TOTAL						**13.744,49**

FORNECEDOR: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
C.N.P.J.27.010.15/0001-10 TEL/FAX:69 99223 2092
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA MERONHO 825 BAIRRO SÃO BERNARDO JI PARANA RO CEP 76.907-382
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
VALOR ADJUDICADO; 46.396,55

EMAIL. franciscodesouzaro@gmail.com

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 9.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	24	43,19	1.036,56	
4	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	12	serv	43,19	1.036,56
5	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar;	Serviço	18	96,50	1.737,00	serv

	* Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;					
7	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 60.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	15	105,00	1.575,00	SERV
29	Capacitor de ar 7.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	03	48,00	144,00	EOS
50	Serpentina evaporadora 9.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	18	145,00	2.610,00	ELGIN
51	Serpentina evaporadora 9.000 Btus (Janela), incluindo instalação.	Unidade	12	145,00	1.740,00	LG
52	Serpentina evaporadora 12.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	59	200,00	11.800,00	SAMSUMG
53	Serpentina evaporadora 7.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	03	200,00	600,00	YORK
54	Serpentina evaporadora 12.000 Btus (janela), incluindo instalação.	Unidade	03	213,33	639,99	MIDEA
55	Serpentina evaporadora 18.000 Btus (Janela), incluindo instalação.	Unidade	03	140,00	420,00	ELETROLUX
56	Serpentina evaporadora 18.500 Btus (Janela), incluindo instalação.	Unidade	24	140,00	3.360,00	CONSUL
57	Serpentina evaporadora 21.000 Btus (Janela), incluindo instalação.	Unidade	03	270,00	810,00	FUGITSU
58	Serpentina evaporadora 12.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	03	270,00	810,00	PHILCO
59	Serpentina evaporadora 18.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	03	270,00	810,00	KOMECO
60	Serpentina evaporadora 24.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	18	270,00	4.860,00	GREE
61	Serpentina evaporadora 30.000 Btus (splint), incluindo instalação.	Unidade	36	290,00	10.440,00	FONTAINE
67	Instalação de Ar Condicionado 30.000 Btus Splint	Serviço	07	175,00	1.225,00	SERV
73	Capacitor de ar 60.000 BTUS, incluindo instalaçao	Unidade	02	78,50	157,00	EOS
74	Serpentina evaporadora 60.000 Btus, incluindo instalação.	Unidade	02	325,00	650,00	AGRATTO
V.TOTAL						**46.396,55**

FORNECEDOR: LEYDIMAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
C.N.P.J. 63.786.925/0001-20 TEL/FAX:69 3422-3008
ENDEREÇO: RUA CURITIBA CENTRO JI PARANA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: LADI RIGO DA SILVA
EMAIL vendas.filtros@hotmail.com
Valor adjudicado; 44.430,81

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 7.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	02	37,20	74,40	Serv
3	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	166	37,30	6.191,80	SERV
10	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 15.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	06	50,90	305,40	SERV
11	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 18.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos;	Serviço	06	29,90	179,40	SERV

	* Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;					
13	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 21.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	02	39,90	79,80	SERV
14	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Janela 9.000 BTUs	Serviço	12	39,90	79,80	SERV
15	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Janela 18.500 BTUs	Serviço	24	44,30	1.063,20	SERV
17	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo splint 9.000 BTUs	Serviço	24	39,90	957,60	SERV
18	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Splint 12.000 BTUs	Serviço	145	107,30	15.558,50	SERV
19	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Splint 18.000 BTUs	Serviço	12	102,00	1.224,00	SERV
20	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Splint 24.000 BTUs	Serviço	18	44,40	799,20	SERV
21	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Splint 30.000 BTUs	Serviço	41	64,90	2.660,90	SERV
23	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo Splint 60.000 BTUs	Serviço	10	47,82	478,20	SERV
24	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 12.000 BTUs	Serviço	02	56,99	113,98	SERV
25	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 18.000 BTUs	Serviço	06	54,90	329,40	SERV
26	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros 21.000 BTUs	Serviço	02	53,99	107,10	SERV
27	Remoção e Instalação de Ar Condicionado Splint 9.000 Btus com fornecimento de todo material necessário.	Serviço	02	86,99	173,98	SERV
28	Remoção e Instalação de Ar Condicionado Splint 12.000 Btus com fornecimento de todo material necessário.	Serviços	02	99,99	199,98	SERV
31	Capacitor de ar 9.000 BTUS (Janela), incluindo instalação.	Unidade	12	59,90	718,80	UNIVERSAL
32	Capacitor de ar 12.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	68	34,44	2.341,92	UNIVERSAL
34	Capacitor de ar 21.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	03	49,90	149,70	UNIVERSAL
35	Capacitor de ar 24.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	18	30,95	557,10	UNIVERSAL
36	Capacitor de ar 30.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	36	31,00	1.116,00	UNIVERSAL
38	Sensor de degelo 12.000 btus, incluindo instalação	Unidade	33	34,90	1.151,70	UNIVERSAL
39	Sensor de degelo 18.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	07	31,90	223,30	UNIVERSAL
40	Sensor de degelo 18.500 btus (Janela), incluindo instalação.	Unidade	24	76,99	1.847,76	UNIVERSAL
41	Sensor de degelo 30.000 btus, incluindo instalação	Unidade	07	40,40	282,80	UNIVERSAL
42	Sensor de temperatura de 9.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	10	59,99	599,90	UNIVERSAL
44	Sensor de temperatura de 18.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	03	32,50	97,50	UNVERSAL
45	Sensor de temperatura de 24.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	04	49,80	199,20	UNIVERSAL
46	Sensor de temperatura de 30.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	07	43,35	303,45	UNIVERSAL
62	Instalação de Ar Condicionado 9.000 Btus Splint	Serviço	05	135,98	679,90	SERV
63	Instalação de Ar Condicionado 12.000 Btus Splint	Serviço	04	150,99	603,96	SERV
64	Instalação de Ar Condicionado 18.000 Btus Splint	Serviço	04	141,98	567,92	SERV
65	Instalação de Ar Condicionado 21.000 Btus Splint	Serviço	02	163,99	327,98	SERV
66	Instalação de Ar Condicionado 24.000 Btus Splint	Serviço	02	152,90	305,80	SERV
68	Instalação de Ar Condicionado 60.000 Btus Splint	Serviço	02	383,90	767,80	SERV
69	Carga de gás de bebedouro industrial	Serviço	05	122,00	610,00	SERV
V.TOTAL						**44.430,81**

FORNECEDOR: VILSON JOSE DA SILVA 54248574934
C.N.P.J. 23.999.901/0001-34 TEL/FAX:69 3422-3008
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO

NOME DO REPRESENTANTE: VILSON JOSE DA SILVA
EMAIL maria_isabel.dossantos@hotmail.com
Valor adjudicado; 6.614,00

ITEIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 12.000 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	02	55,00	110,00	SERV
12	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 18.500 BTUs** A Manutenção compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: * Limpeza geral do equipamento; * Verificação dos isolamentos das tubulações; * Eliminar focos de ferrugem; * Limpeza dos filtros de ar; * Verificação dos compressores; * Medição da vazão do ar; * Limpeza interna e externa dos condensadores; * Limpeza da serpentina dos evaporadores; * Lubrificação geral dos equipamentos; * Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;	Serviço	24	70,00	1.680,00	SERV
16	Serviço de medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, com fornecimento do material necessário, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo splint 7.000 BTUs	Serviço	02	60,00	120,00	SERV
30	Capacitor de ar 9.000 BTUS, incluindo instalação.	Unidade	24	76,00	1.824,00	EOS
47	Motor do ventilador 9.000 btus, incluindo instalação.	Unidade	19	120,00	2.280,00	EOS
70	Carga de gás de bebedouro de coluna residencial	Serviço	05	120,00	600,00	SERV
V.TOTAL						**6.614,00**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:4C3B3BCB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DA ATA Nº 020/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 20/2018
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO Nº 560/SEMARF/2018
VALIDA ATÉ: 24 de maio de 2019

Considerando o pedido de reajuste da empresa **Carneiro e Costa LTDA** de valores firmados na ata de registro de preços n° 20/2018;
Considerando a alteração dos preços dos combustíveis;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Valor após 2º Reajuste	Valor após 3º Reajuste	Valor após 4º Reajuste	Valor após 5º Reajuste	Valor Após 6º reajuste	Valor Após 7º reajuste	Valor Após 8º reajuste
01	Gasolina Comum	128.000	LT	R$ 4,48	R$ 4,59	R$ 4,85	R$ 4,99	R$ 4,80	R$ 4,65	R$ 4,45	R$ 4,65	R$ 4,83

Presidente Médici/RO, 24 de Abril de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:84ED7B3D

